Fls. Nº 663
Proc. Nº
Rubrica

HABILITAÇÃO

JUNCÃO - COMERCIO E SERVICOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 05.625.268/0001-32

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/05/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 360.114.794-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00582527899, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R MARINGÁ, 31, PRADO, RECIFE, PE, CEP 50751040, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201401713, com sede R Maringa, 31, Casa 000a, Prado Recife, PE, CEP 50751040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.625.268/0001-32, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l6Y2S6Pr2OXbg&chave2=b1vYHKot2XwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36011479472-BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES

06/10/2023
JUCEPE
Certifico o Registro em 06/10/2023
Arquivamento 20238602826 de 06/10/2023 Protocolo 238602826 de 06/10/2023 NIRE 26201401713
Nome da empresa JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143739532515287

Fls. Nº 065
Proc. Nº
Rubrica

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE, PE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem a denominação social de **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e foro jurídico na R Maringa, 31, Casa 000a, Prado Recife, PE, CEP 50751040.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

06/10/2023
Certifico o Registro em 06/10/2023
Arquivamento 20238602826 de 06/10/2023 Protocolo 238602826 de 06/10/2023 NIRE 26201401713
Nome da empresa JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143739532515287

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquYo716Y2S6Pr2OXbg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36011479472-BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES

Fls. Nº 666
Proc. Nº
Rubrica

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716Y2S6Pr2OXbg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36011479472-BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES

DO PORTE

CLÁUSULA QUARTA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO OBJETO SOCIAL, CNAE FISCAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A sociedade tem como objeto social: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE ATACADISTA DE MATERIAL DE PRESTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CLAUSULA SEXTA. A sociedade tem como CNAE fiscal:

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.79-6-04 - Comércio atacadista de material de para prestação de Serviços na área de construção civil

CLAUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2003 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLAUSULA OITAVA. A sociedade tem capital social de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda legal e corrente do país da seguinte maneira:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R$
BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES	500.000	100%	500.000,00
Total	**500.000**	**100%**	**500.000,00**

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

06/10/2023
JUCEPE
Certifico o Registro em 06/10/2023
Arquivamento 20238602826 de 06/10/2023 Protocolo 238602826 de 06/10/2023 NIRE 26201401713
Nome da empresa JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143739532515287

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

06/10/2023
JUCEPE Certifico o Registro em 06/10/2023
Arquivamento 20238602826 de 06/10/2023 Protocolo 238602826 de 06/10/2023 NIRE 26201401713
Nome da empresa JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143739532515287

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716Y2S6Pr2OXbg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36011479472-BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES

Fls. Nº 668
Proc. Nº
Rubrica

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Recife - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE, PE, 06 de Outubro de 2023.

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l6Y2S6Pr2OXbg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36011479472-BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES

06/10/2023
Certifico o Registro em 06/10/2023
JUCEPE
Arquivamento 20238602826 de 06/10/2023 Protocolo 238602826 de 06/10/2023 NIRE 26201401713
Nome da empresa JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143739532515287

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

238602826

Fls. Nº 669
Proc. Nº
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
PROTOCOLO	238602826 - 06/10/2023
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201401713
CNPJ 05.625.268/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2023
SOB N: 20238602826

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238602826

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 36011479472 - BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES - Assinado em 06/10/2023 às 14:49:29

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

06/10/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 06/10/2023
Arquivamento 20238602826 de 06/10/2023 Protocolo 238602826 de 06/10/2023 NIRE 26201401713
Nome da empresa JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143739532515287

Fls. Nº 670
Proc. Nº

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: **2023.000010767159-41**

Razão Social: **JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA MARINGA, 31, - CASA 000A**

PRADO, RECIFE - PE

50.751-040

CACEPE: **0300944-02**

CNPJ/MF: **05.625.268/0001-32**

Regime de Recolhimento: **NORMAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

Não Informado

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **08/05/2003**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **01/12/2023**

Emitido em: 01/12/2023 12:19:39

Fls. Nº 671
Proc. Nº
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.625.268/0001-32 **MATRIZ**		**05/05/2003**

NOME EMPRESARIAL
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARINGA	**31**	**CASA 000A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.751-040	**PRADO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUNCAO_LTDA@OUTLOOK.COM	**(81) 9133-1807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **11:55:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. Nº 672
Proc. Nº
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.625.268/0001-32
NOME EMPRESARIAL:
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/12/2023** às **11:56** (data e hora de Brasília).

Fls. Nº 673
Proc. Nº
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.625.268/0001-32 **MATRIZ**		**05/05/2003**

NOME EMPRESARIAL
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARINGA	**31**	**CASA 000A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.751-040	**PRADO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUNCAO_LTDA@OUTLOOK.COM	**(81) 9133-1807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **12:02:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. Nº 674
Proc. Nº
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **360.114.794-72**

Nome: **BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES**

Data de Nascimento: **21/05/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:50:50** do dia **18/12/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **47F9.073A.C648.FCCE**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Data da consulta: 01/12/2023 10:47:11

Fls. Nº 675
Proc. Nº
Rubrica

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.625.268/0001-32**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Fls. Nº 676
Proc. Nº
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.625.268/0001-32 **MATRIZ**		**05/05/2003**

NOME EMPRESARIAL
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARINGA	**31**	**CASA 000A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.751-040	**PRADO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUNCAO_LTDA@OUTLOOK.COM	**(81) 9133-1807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **12:02:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. Nº 677
Proc. Nº
Página 1 de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.625.268/0001-32
Certidão nº: 55602969/2023
Expedição: 10/10/2023, às 16:08:16
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.625.268/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. Nº 678
Proc. Nº
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000010767110-14** Data de Emissão: **01/12/2023**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço: **RUA MARINGA, 31 - CASA 000A**

Bairro: **PRADO** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0300944-02** CNPJ: **05.625.268/0001-32** CNAE Principal: **4679-6/99** CEP: **50.751-040**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **28/02/2024** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 01/12/2023 12:16:57

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

Fls. Nº 679
Proc. Nº
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000010767085-79 **Data de Emissão:** 01/12/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço:	RUA MARINGA N. 31 - CASA 000A, PRADO, RECIFE, PE, CEP: 50.751-040
CNPJ:	05.625.268/0001-32

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emitido em: 01/12/2023 12:15:19

Fls. Nº 680
Proc. Nº
Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000010767110-14** Data de Emissão: **01/12/2023**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço: **RUA MARINGA, 31 - CASA 000A**

Bairro: **PRADO** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0300944-02** CNPJ: **05.625.268/0001-32** CNAE Principal: **4679-6/99** CEP: **50.751-040**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **28/02/2024** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 01/12/2023 12:16:57

Fls. Nº 681
Proc. Nº
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.625.268/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:38 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2024.
Código de controle da certidão: **79A7.E7F4.45BF.0553**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. Nº 682
Proc. Nº
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.625.268/0001-32

Razão Social: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV DUAS UNAS 777 GALPAO1 E 2 MULTIFA / SANTO ALEIXO / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54120-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618245194064768

Informação obtida em 07/12/2023 08:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. Nº 683
Proc. Nº
Rubrica

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
140743461

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

2. CMC

762.835-8

3. Endereço

RUA MARINGA, 31 CASA 000ACASA 000A
BAIRRO PRADO, CEP 50751-040, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.625.268/0001-32

5. Atividade Econômica

4679-69-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4[illegible]-60-4 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTR N/ ESP ANTERIORMENTE
4673-70-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

029.2857.4205

10. Expedida em

Recife, 07 de DEZEMBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de NOVEMBRO de 2023

Fls. Nº 684
Proc. Nº
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/12/2023 11h45min **Data de Validade: 06/01/2024**

Nº da Certidão: 01670737/2023 **Nº da Autenticidade: 6O.MQ.DE.BN.QX**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: JUNCAO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 05.625.268/0001-32	**Inscrição Estadual: 030094402**
Endereço Residencial: RUA MARINGA, 31	**Compl:**
Bairro: PRADO	**Cidade: Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Fls. Nº 685
Proc. Nº
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/12/2023 11h49min **Data de Validade: 06/01/2024**

Nº da Certidão: 01670746/2023 **Nº da Autenticidade: 4A.73.26.V9.B2**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: JUNCAO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 05.625.268/0001-32	**Inscrição Estadual: 030094402**
Endereço Residencial: RUA MARINGA, 31	**Compl:**
Bairro: PRADO	**Cidade: Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Fls. Nº 686
Proc. Nº
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PE

Certidão n.º: PE/2023/00000626
Nome: DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA CPF: 068.205.864-50
CRC/UF n.º PE-025791/O Categoria: CONTADOR
Validade: 06.03.2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página https://servicos.crcpe.org.br/spw/consultacadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF : **068.205.864-50** Controle : **5033.5347.5661.5661**

Fls. Nº 687
Proc. Nº
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2023 12:07:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **05.625.268/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DocuSign Envelope ID: 7FD44CBD-3EFF-437C-894D-6EC9CDDC88A6

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TUBULAÇÕES DE PVC PARA INFRAESTRUTURA

QUALIHAB CDHU

PBQP-H
PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT

Para mais informações sobre o Programa Setorial da Qualidade, acessar: http://www.cdhu.sp.gov.br ou http://pbqp-h.mdr.gov.br.

A ASFAMAS – Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento e a TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda. atestam que a empresa apresentada abaixo está qualificada junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura, do PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, de acordo com o Relatório Setorial nº 101.

HIDROPLAST Indústria e Comércio Ltda.

Unidade fabril – Endereço	Produto-alvo	Marca comercial
Jaboatão dos Guararapes/PE – Av. Duas Unas, 777	Tubos PBA Tubos DEFOFO Tubos ESGOTO COLETOR com parede maciça	HIDROPLAST

A avaliação da conformidade foi realizada com base nos requisitos especificados nas Normas Técnicas Brasileiras apresentadas a seguir:

- **ABNT NBR 5647-1:2023**, *Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC-U 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 - Parte 1 - Requisitos gerais para tubos e métodos de ensaio*;
- **ABNT NBR 5647:2019**, *Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC-U 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100*
 Parte 2 - Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,00 MPa;
 Parte 3 - Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;
 Parte 4 - Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa.
- **ABNT NBR 7665:2023**, *Sistemas de transporte de água ou de esgoto sob pressão — Tubos de PVC-M DEFOFO com junta elástica — Requisitos*;
- **ABNT NBR 7362:2023,** *Sistemas enterrados para condução de esgoto — Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC*

Emissão: 23 de outubro de 2023 - Validade: 22 de janeiro de 2024

688

DocuSigned by:
Assinado por: VERA DA CONCEICAO FERNANDES HACHICH 02262540
CPF: 02262540855
Data/Hora da Assinatura: 09/10/2023 | 06:01:05 BRT
ICP Brasil
8C14FB04C44645E7B4CD211FEFD3F80F

ASFAMAS – Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento

TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaipá, 486 – São Paulo/SP

Certificação de Produtos
OCP 0109

HIDROPLAST

TUBOS E CONEXÕES EM PVC

HIDROPLAST Indústria e Comércio Ltda.
Departamento Comercial: Telefone +55 (81) 3481.0355 / 3481.0678
Celulares: VIVO +55 (81) 9 9670.3988 / VIVO +55 (81) 9 8261.0355
Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco - Brasil

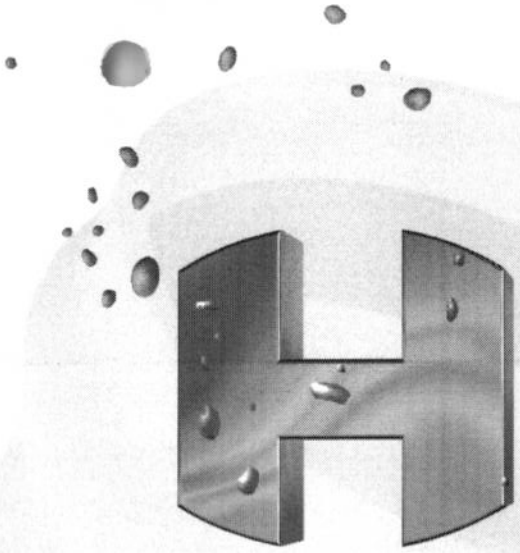
Empresa Filiada a

ASFAMAS

PBQP do Habitat

Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

Cartão BNDES



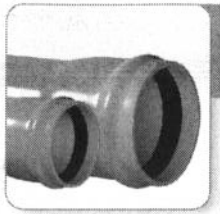
HIDROPLAST

TUBOS E CONEXÕES EM PVC

CATÁLOGO TÉCNICO

www.hidroplast.com.br
hidroplast@hidroplast.com.br

Fls. Nº 69
Proc. Nº
Rubrica



TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO PN 60, PN [illegible] PN 125 COM JUNTA ELÁSTICA PARA SISTEMAS PERMANENTES DE IRRIGAÇÃO.

OS TUBOS DE PVC RÍGIDO DEFOFO PARA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM HIDROPLAST possuem diâmetros externos equivalentes aos tubos de ferro fundido e comprimento padrão de 6 metros, são utilizados na condução e distribuição de água nos sistemas permanentes de irrigação enterrados, sob pressão de serviço a 20°C de 0,6 MPa para os tubos PN 60, de 0,8 MPa para os tubos PN 80 e de 1,25 MPa para os tubos PN 125. São fabricados com junta elástica (JE) ou junta elástica integrada removível (JERI) e produzidos rigorosamente de acordo com o que determina a norma NBR 14.311 da ABNT.

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC DEFOFO PARA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM HIDROPLAST PN 60

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR TUBO*
100	118 mm	2,7 mm	9,25 kg/Tb
150	170 mm	3,9 mm	19,02 kg/Tb
200	222 mm	5,0 mm	32,26 kg/Tb
250	274 mm	6,2 mm	48,29 kg/Tb
300	326 mm	7,4 mm	68,36 kg/Tb
350	378 mm	8,6 mm	92,73 kg/Tb
400	429 mm	9,8 mm	131,96 kg/Tb

** A massa aproximada por tubo deve ser usada para fins de transporte e manuseio.*

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC DEFOFO PARA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM HIDROPLAST PN 80

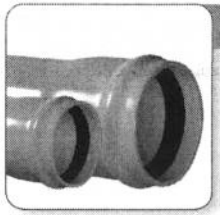
DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MEDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR TUBO*
100	118 mm	3,1 mm	10,43 kg/Tb
150	170 mm	4,4 mm	21,14 kg/Tb
200	222 mm	5,8 mm	36,14 kg/Tb
250	274 mm	7,1 mm	55,13 kg/Tb
300	326 mm	8,5 mm	77,32 kg/Tb
350	378 mm	9,9 mm	107,34 kg/Tb
400	429 mm	11,2 mm	141,93 kg/Tb

** A massa aproximada por tubo deve ser usada para fins de transporte e manuseio.*

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC DEFOFO PARA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM HIDROPLAST PN 125

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR TUBO*
100	118 mm	4,8 mm	15,05 kg/Tb
150	170 mm	6,8 mm	31,14 kg/Tb
200	222 mm	8,9 mm	53,01 kg/Tb
250	274 mm	11,0 mm	80,06 kg/Tb
300	326 mm	13,1 mm	114,09 kg/Tb
350	378 mm	15,2 mm	162,00 kg/Tb
400	429 mm	17,2 mm	218,85 kg/Tb

** A massa aproximada por tubo deve ser usada para fins de transporte e manuseio.*



TUBO DE PVC 12 DEFOFO

OS TUBOS DE PVC 12 DEFOFO HIDROPLAST são destinados à aplicação em adutoras e redes de distribuição em sistemas enterrados de abastecimento de água, com pressão de serviço de 1,0 MPa, ou 1,25 MPa, ou 1,60 MPa à temperatura de 25°C. São fabricados com ponta e bolsa para junta elástica integrada (JEI) ou junta elástica integrada com anel removível alojado a bolsa (JERI).
Produzidos rigorosamente de acordo com o que determina a norma NBR 7665 da ABNT com diâmetros externos equivalentes aos dos tubos de ferro fundido.
Os tubos devem ser instalados conforme os procedimentos especificados na ABNT NBR 9822.

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC 12 DEFOFO HIDROPLAST

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MM	PRESSÃO NOMINAL (PN)					
		PN = 1,0 MPa		PN = 1,25 MPa		PN = 1,60 MPa	
		e	PESO	e	PESO	e	PESO
100	118 mm	4,8 mm	2,7 kg/m	5,9 mm	3,3 kg/m	7,4 mm	4,0 kg/m
150	170 mm	6,8 mm	5,5 kg/m	8,5 mm	6,8 kg/m	10,7 mm	8,4 kg/m
200	222 mm	8,9 mm	9,3 kg/m	11,0 mm	11,4 kg/m	13,9 mm	14,1 kg/m
250	274 mm	11,0 mm	14,2 kg/m	13,6 mm	17,3 kg/m	17,2 mm	21,6 kg/m
300	326 mm	13,1 mm	20,1 kg/m	16,2 mm	24,6 kg/m	20,4 mm	30,5 kg/m
350	378 mm	15,2 mm	27,0 kg/m	18,8 mm	33,0 kg/m	23,7 mm	41,0 kg/m
400	429 mm	17,2 mm	34,6 kg/m	21,3 mm	42,4 kg/m	26,9 mm	52,8 kg/m

** A massa aproximada por metro deve ser usada para fins de transporte e manuseio.*

CONEXÕES - PVC 12 DEFOFO



ADAPTADOR DEFOFO BOLSA X ROSCA
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



CAP DEFOFO
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



CURVA DEFOFO 45°
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



CURVA DEFOFO 90°
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



CRUZETA DEFOFO
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



CRUZETA DE REDUÇÃO DEFOFO
DN 150 x 100
DN 200 x 100
DN 200 x 150
DN 250 x 100
DN 250 x 150
DN 250 x 200
DN 300 x 100
DN 300 x 150
DN 300 x 200
DN 300 x 250
DN 400 x 250
DN 400 x 300



EXTREMIDADE DEFOFO PONTA X FLANGE
DN 100 DN 250
DN 150 DN 300
DN 200 DN 400



EXTREMIDADE DEFOFO BOLSA X FLANGE
DN 100 DN 250
DN 150 DN 300
DN 200 DN 400



TÊ DEFOFO
DN 100 DN 250
DN 150 DN 300
DN 200 DN 400



LUVA DE CORRER DEFOFO
DN 100 DN 250
DN 150 DN 300
DN 200 DN 400



TÊ DE REDUÇÃO DEFOFO
DN 150 x 100
DN 200 x 100
DN 200 x 150
DN 250 x 100
DN 250 x 150
DN 250 x 200
DN 300 x 100
DN 300 x 150
DN 300 x 200
DN 300 x 250
DN 400 x 300

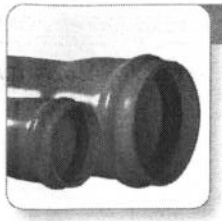
TÊ DE REDUÇÃO DEFOFO X PBA
DN 100 x 60 DN 250 x 110
DN 100 x 85 DN 250 x 160
DN 150 x 60 DN 250 x 200
DN 150 x 85 DN 300 x 110
DN 150 x 110 DN 300 x 140
DN 200 x 60 DN 300 x 160
DN 200 x 85 DN 300 x 200
DN 200 x 110 DN 300 x 250
DN 250 x 60 DN 400 x 250
DN 250 x 85 DN 400 x 300



REDUÇÃO DEFOFO PONTA X BOLSA
DN 150 x 100 DN 300 x 100
DN 200 x 100 DN 300 x 150
DN 200 x 150 DN 300 x 200
DN 250 x 100 DN 300 x 250
DN 250 x 150 DN 400 x 250
DN 250 x 200 DN 400 x 300



Fls. Nº 690



TUBO DE PVC 6,3 PBA

OS TUBOS DE PVC 6,3 PBA HIDROPLAST são destinados à aplicação em sistemas para adução e distribuição de água, com pressão de serviço de 1,0 MPa, 0,75 MPa e 0,60 MPa à temperatura de 20° C. São fabricados com ponta e bolsa para junta elástica (JE), junta elástica integrada (JEI) ou junta elástica integrada com anel removível alojado a bolsa (JERI) e produzidos rigorosamente de acordo com o que determina a norma NBR 5647, partes 1 a 4 e projeto 02.111.02-006:1998 da ABNT.

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC PBA 6,3 HIDROPLAST COM PN 0,60 MPa

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR METRO*
50	60 mm	2,7 mm	0,73 kg/m
75	85 mm	3,9 mm	1,50 kg/m
100	110 mm	5,0 mm	2,45 kg/m
125	140 mm	6,4 mm	4,00 kg/m
140	160 mm	7,3 mm	5,20 kg/m
180	200 mm	9,1 mm	8,05 kg/m
220	250 mm	11,4 mm	12,50 kg/m

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC PBA 6,3 HIDROPLAST COM PN 0,75 MPa

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR METRO*
50	60 mm	3,3 mm	0,83 kg/m
75	85 mm	4,7 mm	1,76 kg/m
100	110 mm	6,1 mm	2,95 kg/m
125	140 mm	7,8 mm	4,80 kg/m
140	160 mm	8,9 mm	6,20 kg/m
180	200 mm	11,1 mm	9,65 kg/m
220	250 mm	13,9 mm	14,95 kg/m

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC PBA 6,3 HIDROPLAST COM PN 1,00 MPa

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR METRO*
50	60 mm	4,3 mm	1,10 kg/m
75	85 mm	6,1 mm	2,20 kg/m
100	110 mm	7,8 mm	3,70 kg/m
125	140 mm	10,0 mm	5,95 kg/m
140	160 mm	11,4 mm	7,70 kg/m
180	200 mm	14,3 mm	12,10 kg/m
220	250 mm	17,9 mm	18,85 kg/m

** A massa aproximada por metro deve ser usada para fins de transporte e manuseio.*

CONEXÕES PVC 6,3 PBA

ADAPTADOR PBA X CIMENTO AMIANTO (C. A.)
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm

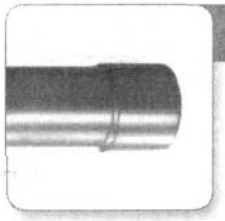


ADAPTADOR PBA BOLSA X ROSCA
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



ADAPTADOR PBA x FOFO
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm





O DE PVC RÍGIDO COM JUNTA SOLDÁVEL OU ELÁSTICA PN 40 E PN 80 PARA SISTEMAS PERMANENTES DE IRRIGAÇÃO.

OS TUBOS DE PVC RÍGIDO COM JUNTA SOLDÁVEL OU ELÁSTICA PARA IRRIGAÇÃO HIDROPLAST são utilizados na condução e distribuição de água nos sistemas permanentes de irrigação, enterrados ou não, sob pressão de serviço a 20° C de 0,4 MPa para os tubos PN 40 ou 0,8 MPa para os tubos PN 80. Possuem comprimento padrão de 6 metros e são fabricados com junta soldável e/ou elástica e produzidos rigorosamente de acordo com o que determina a norma NBR 14.312 da ABNT.

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC RÍGIDO COM JUNTA SOLDÁVEL OU ELÁSTICA PARA SISTEMAS PERMANENTES DE IRRIGAÇÃO HIDROPLAST PN 40

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e
35	38,10 mm	1,2 mm
50	50,50 mm	1,2 mm
75	75,50 mm	1,5 mm
100	101,60 mm	2,0 mm
125	125,00 mm	2,5 mm
150	150,00 mm	3,0 mm

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC RÍGIDO COM JUNTA SOLDÁVEL OU ELÁSTICA PARA SISTEMAS PERMANENTES DE IRRIGAÇÃO HIDROPLAST PN 80

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e
35	38,10 mm	1,9 mm
50	50,50 mm	1,9 mm
75	75,50 mm	2,5 mm
100	101,60 mm	3,6 mm
125	125,00 mm	4,2 mm
150	150,00 mm	5,0 mm

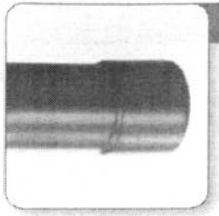
Empresa Filiada a

ASFAMAS

HIDROPLAST
TUBOS E CONEXÕES EM PVC

PBQP-H
Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

Fls. Nº 69
Proc. Nº
Rubrica



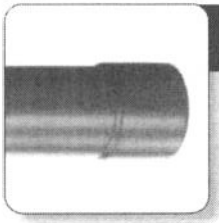
TUBO DE PVC SOLDÁVEL

OS TUBOS DE PVC 6,3 SOLDÁVEIS HIDROPLAST são empregados na execução de sistemas prediais de água fria, com pressão de serviço de 750 KPa à temperatura de 20° C, sendo 500 KPa de pressão estática disponível máxima e 250 KPa de sobrepressão máxima. São fabricados com pontas e/ou bolsas lisas e produzidos rigorosamente de acordo com o que determina a norma NBR 5648.

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC 6,3 SOLDÁVEIS PN 750 KPa HIDROPLAST

DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR METRO*
20 mm	1,5 mm	0,13 kg/m
25 mm	1,7 mm	0,19 kg/m
32 mm	2,1 mm	0,30 kg/m
40 mm	2,4 mm	0,43 kg/m
50 mm	3,0 mm	0,67 kg/m
60 mm	3,3 mm	0,88 kg/m
75 mm	4,2 mm	1,38 kg/m
85 mm	4,7 mm	1,77 kg/m
110 mm	6,1 mm	2,96 kg/m

** A massa aproximada por metro deve ser usada para fins de transporte e manuseio.*



TUBO AGROPECUÁRIOS DE PVC RÍGIDO COM JUNTA SOLDÁVEL PN 60 E PN 80

OS TUBOS AGROPECUÁRIOS DE PVC RÍGIDO COM JUNTA SOLDÁVEL PN 60 E PN 80 HIDROPLAST são utilizados na condução e distribuição de água nos sistemas permanentes de irrigação e em instalações hidráulicas rurais, enterrados ou não, sob pressão de serviço a 20 C° de 0,6 MPa para os tubos PN 60 ou 0,8 MPa para os tubos PN 80. Possuem comprimento padrão de 6 metros, são fabricados com junta soldável e produzidos rigorosamente de acordo com o que determina a norma NBR 14654.

DIMENSÕES DOS TUBOS AGROPECUÁRIOS SOLDÁVEIS PN 60 E PN 80 HIDROPLAST

DIÂMETRO EXTERNO DE	DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DR	ESPESSURA DE PAREDE PN 60 e	ESPESSURA DE PAREDE PN 80 e
20 mm	1/2"	1,2 mm	1,5 mm
25 mm	3/4"	1,2 mm	1,7 mm
32 mm	1"	1,5 mm	2,1 mm
40 mm	11/4"	1,9 mm	2,4 mm



ADAPTADOR PONTA X ROSCA PBA
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



CAP PBA
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



CRUZETA PBA
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



CRUZETA DE REDUÇÃO PBA
DE 85 mm x 60 mm
DE 110 mm x 60 mm
DE 110 mm x 85 mm
DE 140 mm x 85 mm
DE 140 mm x 110 mm
DE 160 mm x 60 mm
DE 160 mm x 85 mm
DE 160 mm x 110 mm
DE 160 mm x 140 mm
DE 200 mm x 60 mm
DE 200 mm x 85 mm
DE 200 mm x 110 mm
DE 200 mm x 160 mm
DE 250 mm x 110 mm
DE 250 mm x 160 mm
DE 250 mm x 200 mm



CURVA PBA 11° 15'
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



CURVA PBA 22° 30'
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



CURVA PBA 45°
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



CURVA PBA 90°
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



EXTREMIDADE PBA BOLSA X FLANGE
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



JUNÇÃO PBA
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



LUVA DE CORRER PBA
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm



REDUÇÃO PONTA X BOLSA PBA
DE 85 mm x 60 mm
DE 110 mm x 60 mm
DE 110 mm x 85 mm
DE 140 mm x 85 mm
DE 140 mm x 110 mm
DE 160 mm x 60 mm
DE 160 mm x 85 mm
DE 160 mm x 110 mm
DE 160 mm x 140 mm
DE 200 mm x 60 mm
DE 200 mm x 85 mm
DE 200 mm x 110 mm
DE 200 mm x 160 mm
DE 250 mm x 110 mm
DE 250 mm x 160 mm
DE 250 mm x 200 mm



TÊ PBA
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm

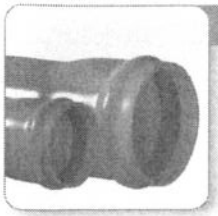


TÊ REDUÇÃO PBA
DE 85 mm x 60 mm
DE 110 mm x 60 mm
DE 110 mm x 85 mm
DE 140 mm x 85 mm
DE 140 mm x 110 mm
DE 160 mm x 60 mm
DE 160 mm x 85 mm
DE 160 mm x 110 mm
DE 160 mm x 140 mm
DE 200 mm x 60 mm
DE 200 mm x 85 mm
DE 200 mm x 110 mm
DE 200 mm x 160 mm
DE 250 mm x 110 mm
DE 250 mm x 160 mm
DE 250 mm x 200 mm



EXTREMIDADE PBA PONTA X FLANGE
DE 60 mm
DE 85 mm
DE 110 mm
DE 140 mm
DE 160 mm
DE 200 mm
DE 250 mm

Fls. Nº 692
Proc. Nº
Rubrica



TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO

OS TUBOS DE PVC COLETOR DE ESGOTO HIDROPLAST são produzidos com parede maciça e destinados a redes coletoras e ramos prediais enterrados para a condução de esgotos sanitários e despejos industriais não agressivos ao PVC, sem pressão hidrostática, cuja temperatura do fluido não exceda os 40 °C. São fabricados com ponta e bolsa para junta elástica (JE), junta elástica integrada (JEI) ou junta elástica integrada com anel removível alojado a bolsa (JERI) e produzidos rigorosamente de acordo com o que determina a norma NBR 7362 da ABNT.

DIMENSÕES DOS TUBOS COLETOR DE ESGOTO HIDROPLAST

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR METRO*
100	110 mm	2,5 mm	1,3 kg/m
150	160 mm	3,6 mm	2,7 kg/m
200	200 mm	4,5 mm	4,2 kg/m
250	250 mm	6,1 mm	7,0 kg/m
300	315 mm	7,7 mm	11,0 kg/m
350	355 mm	8,7 mm	14,1 kg/m
400	400 mm	9,8 mm	19,2 kg/m

** A massa aproximada por metro deve ser usada para fins de transporte e manuseio.*

CONEXÕES - COLETOR DE ESGOTO



CAP - COLETOR
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



CURVA COLETOR 45°
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



CURVA COLETOR 90°
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



JUNÇÃO COLETOR
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



JUNÇÃO REDUÇÃO COLETOR
DN 150 x 100
DN 200 x 100
DN 200 x 150
DN 250 x 200
DN 300 x 250
DN 400 x 250
DN 400 x 300



LUVA DE CORRER COLETOR
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



REDUÇÃO COLETOR
DN 150 x 100
DN 200 x 150
DN 250 x 200
DN 300 x 250
DN 400 x 250
DN 400 x 300



SELIM COLETOR
DN 150 x 100
DN 200 x 150
DN 250 x 200
DN 300 x 250
DN 400 x 250
DN 400 x 300



TÊ COLETOR
DN 100
DN 150
DN 200
DN 250
DN 300
DN 400



TÊ REDUÇÃO COLETOR
DN 150 x 100
DN 200 x 100
DN 200 x 150
DN 250 x 100
DN 250 x 150
DN 250 x 200
DN 300 x 250
DN 400 x 250
DN 400 x 300



BOS DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL E SÉRIE REFORÇADA

OS TUBOS DE PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL SN HIDROPLAST são empregados em sistemas prediais de esgoto sanitário e ventilação, que funcionam pela ação da gravidade, com vazão livre e classe de temperatura CT 45° C.
OS TUBOS DE PVC ESGOTO SÉRIE REFORÇADA SR HIDROPLAST são empregados em sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação, com vazão livre e classe de temperatura CT 75° C.
Possuem comprimento padrão de 3 metros ou 6 metros, são fabricados com junta soldáveis/elástica e produzidos rigorosamente de acordo com o que determina a norma NBR 5688 da ABNT.

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC ESGOTO SN E SR HIDROPLAST

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	SÉRIE NORMAL		SÉRIE REFORÇADA	
		ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR METRO*	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR METRO*
40	40,0 mm	1,2 mm	0,23 kg/m	1,8 mm	0,34 kg/m
50	50,7 mm	1,6 mm	0,38 kg/m	1,8 mm	0,43 kg/m
75	75,5 mm	1,7 mm	0,62 kg/m	2,0 mm	0,71 kg/m
100	101,6 mm	1,8 mm	0,88 kg/m	2,5 mm	1,18 kg/m
150	150,0 mm	2,5 mm	1,75 kg/m	3,6 mm	2,45 kg/m
200	200,0 mm	3,5 mm	3,20 kg/m	4,5 mm	4,13 kg/m

** A massa aproximada por metro deve ser usada para fins de transporte e manuseio.*

CONEXÕES - PVC ESGOTO



CAP ESGOTO SN/SR
DN 40
DN 50
DN 75
DN 100
DN 150
DN 200



CURVA ESGOTO 45° SN/SR
DN 40 DN 150
DN 50 DN 200
DN 75 DN 250
DN 100 DN 300



CURVA ESGOTO 90° SN/SR
DN 40 DN 150
DN 50 DN 200
DN 75 DN 250
DN 100 DN 300



JOELHO ESGOTO 45° SN/SR
DN 40
DN 50
DN 75
DN 100
DN 150
DN 200



JOELHO ESGOTO 90° SN/SR
DN 40
DN 50
DN 75
DN 100
DN 150
DN 200



JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SN/SR
DN 40
DN 50
DN 75
DN 100
DN 150
DN 200



LUVA ESGOTO SN/SR
DN 40
DN 50
DN 75
DN 100
DN 150
DN 200



REDUÇÃO ESGOTO SN/SR
DN 150 x 100
DN 200 x 150
DN 250 x 200
DN 300 x 250



TÊ ESGOTO SN/SR
DN 40
DN 50
DN 75
DN 100
DN 150
DN 200



TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO SN/SR
DN 75 x 50
DN 100 x 50
DN 100 x 75
DN 150 x 100
DN 200 x 100
DN 200 x 150

Fls. Nº 693
Proc. Nº
Rubrica

HIDROPLAST
TUBOS E CONEXÕES EM PVC

Fundada em 1993 em Pernambuco, a **HIDROPLAST** é uma Empresa que atua na produção e comercialização de Tubos e Conexões em PVC para Instalações Prediais, Infra-Estrutura e Irrigação.

Nossa empresa atende a todo o Brasil, fornecendo às instituições Públicas e Privadas, tais como Companhias de Saneamento, Fundações, Prefeituras, Indústrias, Construtoras, Revendedores, dentre outros. Destaca-se pela excelente qualidade de seus produtos como também pela pontualidade nas entregas, personalizando nosso atendimento.

A **HIDROPLAST** é filiada a **ASFAMAS** - Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento, estando classificada na categoria I; participamos também do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - **PBQP-H** registrado sob o nr. 05.20 estando em conformidade com os requisitos exigidos nas normas de referência do programa e de acordo com o que é determinado pela **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Além de Tubos e Conexões, a **HIDROPLAST** fabrica todos os tipos de peças especiais em PVC, sob encomenda, de acordo com as necessidades de nossa clientela.

Nosso crescimento é resultado da credibilidade adquirida no mercado ao longo dos anos. Este reconhecimento nos motiva a buscar tecnologias inovadoras, qualificando a **HIDROPLAST** de forma importante no mercado do segmento de plásticos em nosso país.

Entre em contato conosco. Teremos a satisfação de oferecer sempre as melhores soluções hidráulicas para suas instalações.

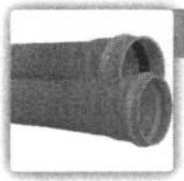
Empresa Filiada a

ASFAMAS

PBQP do Habitat

Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

Cartão BNDES



TUBO[illegible] PVC PARA ESGOTO PRESSURIZADO

OS TUBOS DE PVC PARA ESGOTO PRESSURIZADO HIDROPLAST são destinados a condução de efluentes em sistemas de esgoto pressurizado com pressão máxima de serviço de 1,0 MPa à temperatura de 20° C. São fabricados com ponta e bolsa para junta elástica integrada com anel removível alojado a bolsa (JERI). Produzidos de acordo com o que determina a norma NBR 7665 da ABNT, porém na cor ocre, e devem ser instalados conforme procedimentos especificados na norma NBR 9822 da ABNT.

DIMENSÕES DOS TUBOS DE PVC PARA ESGOTO PRESSURIZADO

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR METRO*
100	118 mm	4,8 mm	2,7 kg/m
150	170 mm	6,8 mm	5,5 kg/m
200	222 mm	8,9 mm	9,3 kg/m
250	274 mm	11,0 mm	14,2 kg/m
300	326 mm	13,1 mm	20,1 kg/m
350	378 mm	15,2 mm	27,0 kg/m
400	429 mm	17,2 mm	34,6 kg/m

**A massa aproximada por metro deve ser usada para fins de transporte e manuseio*



TUBO PEAD PE 80

OS TUBOS PEAD PE 80 HIDROPLAST são destinados a condução de água potável do ponto de derivação da rede de distribuição de água até o hidrômetro. São fabricados em bobinas de 50 e 100m na cor azul e possuem como principais características a leveza, flexibilidade, resistência ao impacto e a resistência a corrosão. Produzidos de acordo com a norma NBR 15.561 da ABNT e NTS 048.

DIMENSÕES DOS TUBOS PEAD PE 80

DIÂMETRO NOMINAL DN	DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO Dem	ESPESSURA DE PAREDE e	MASSA APROXIMADA POR METRO*
20	20 mm	2,3 mm	0,131 kg/m

**A massa aproximada por metro deve ser usada para fins de transporte e manuseio*

Fls. Nº 629
Proc. Nº
Rubrica

TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJe, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.625.268/0001-32

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau , quanto aos processos eletrônicos do PJe, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 01 de dezembro de 2023, por Miryam Neves Falcão.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL

Documento autenticado por: Miryam Neves Falcão
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 01/12/2023 às 12:02
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br
Autenticação:
KD.26.08.SA.J

Fls. Nº 696
Proc. Nº
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26201401713	05.625.268/0001-32	

NOME EMPRESARIAL
JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
74.5F.93.0E.64.16.D2.E7.9E.BC.F2.65.B8.E1.3C.1F.F1.BA.24.46	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06820586450	DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA:06820586450	678076960712173752 0	18/08/2022 a 18/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05625268000132	JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132	678076961136792513 0	15/09/2022 a 15/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

74.5F.93.0E.64.16.D2.E7.9E.BC.F2.65.
B8.E1.3C.1F.F1.BA.24.46-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2023 às 17:57:25

D6.7D.80.D7.D8.5A.FC.C6
AB.B8.54.F0.38.08.19.42

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. Nº 697
Proc. Nº
Rubrica

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
NIRE	26201401713
CNPJ	05.625.268/0001-32
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Jaboatão dos Guararapes
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/05/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6027

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6027
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.5F.93.0E.64.16.D2.E7.9E.BC.F2.65.B8.E1.3C.1F.F1.BA.24.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Fls. Nº 698
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 315.718,78	R$ 642.262,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 315.718,78	R$ 642.262,01
DISPONÍVEL		R$ 315.718,78	R$ 454.559,58
CAIXA		R$ 313.628,94	R$ 452.214,05
Caixa Geral		R$ 313.628,94	R$ 452.214,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.089,84	R$ 1.552,78
Banco do Brasil AG: 7-8 C/C 8869-2		R$ 537,06	R$ 0,00
Caixa Economica AG: 0048 C/C: 170-4		R$ 1.552,78	R$ 1.552,78
Cheque Devolvido		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES		R$ 0,00	R$ 792,75
BB RF SIMPLES		R$ 0,00	R$ 792,75
CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 187.702,43
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 187.614,00
SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO L		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDERANCA SERVICOS DE CONSTRUCOES E LOCA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPESA - CIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
FOCUS CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ LACERDA RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
OTL - OBRAS TECNICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
T.S MENDONCA DE CONSTRUCAO -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBLE SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LATICINIO GUARARAPES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PATROL CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRAGMINE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ANDRE DOS ANJOS LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO GALDINO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPONENCIAL SERVICOS DE CONSULTORIA E AS		R$ 0,00	R$ 0,00
ABL ENGENHARIA COM. E REPR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARPEL ART. PAPEL IND. COM. REP. LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
INCO ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 699
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CP CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO ABF/NOVATEC		R$ 0,00	R$ 0,00
PONTO FORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONS CNCC CAM CORREA CNEC		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA TECPLAN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOLARIO EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO ABF/NOVATEC		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO		R$ 0,00	R$ 0,00
SALES E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI		R$ 0,00	R$ 0,00
HIDROVITAL BOMBAS MOTORES E SERVICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
NAYARA FERNANDA DE O. SEGUINS		R$ 0,00	R$ 0,00
ROMUALDO JOSE TORRES PUGLIESI		R$ 0,00	R$ 0,00
ACQUASANE CONSTRUCOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RAIMUNDO FELIX & CIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LOTEAMENTO RIACHO DO MEL LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VIANA & MOURA CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASSIANO FIRMINO FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
WENDEL NEYDSON COSTA DE QUEIROZ		R$ 0,00	R$ 0,00
IMAV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA M		R$ 0,00	R$ 0,00
ARQPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALMIR LUCIO GONCALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLIAMS FERREIRA DE LIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO APARECIDO FEITOZA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZELIA GALVAO		R$ 0,00	R$ 0,00
MARTA VALERIA SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIEL DUTRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAMUTE CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 700
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAXXIS CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS IURY DA SILVA SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE VASCONCELOS DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MANUEL BIBIANO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRATICIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEAL IMOVEIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO ANDRE MACIONILO O DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
SEVERINO MANOEL DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JLPM CONSTRCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WENDER JULIO DE OLIVEIRA CAMPOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MURO ALTO BEACH RESORT		R$ 0,00	R$ 0,00
AM3 ENGENHARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LEWISTON FEITOSA LINS		R$ 0,00	R$ 0,00
MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONS CNCC-CAM CORREA CNEC		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARANHAO GURGEL CONSTRUCOES E EMPREENDIM		R$ 0,00	R$ 0,00
DORGIVAL GOMES DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AROLDO RICARDO SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIO HENRIQUE DE MATTOS E SILVA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
INCO ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO CINKEL/ABF/GUSMAO/VENANCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEO		R$ 0,00	R$ 0,00
JENILSON RICARDO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO SILVA BARBOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPANSAO EMPRENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVE		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO CAMILO BRITO-ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA TRIEDRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 701
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SETA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CIA DE ABAST. DAGUA E SANEAMENTO DO ESTA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEC HIDRO SERVICOS TECNICOS E COMERCIO L		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCISA CONSTRUCOES E SANEMANETO DO NORD		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVCON CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ENSERV ENGENHARIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDEMIR MANOEL DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DAVID CARNEIRO PIMENTEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BERNADETE MARIA DO NASCIMENTO LEMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRATO CONSTRUCOES E AVALIACOES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIO DE ALCANTARA SOBRAL FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
R.M. DE LIMA PROJETOS HIDRAULICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
JESIEL ANTONIO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
DPADUA-DESTILACAO,PRODUCAO,AGROIND.E CO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE LEONILDO FREIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTROL CONSTRUCOES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDMILSON DELMIRO ANTONIO		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE SAO JOSE DA		R$ 0,00	R$ 0,00
JDN FUNDIÇÃO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERLANE SILVA DA LUZ		R$ 0,00	R$ 0,00
DEULIANO FELIPE SANTIAGO DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO CLAUDIO GOUVEIA ISAQUE DE MACEDO		R$ 0,00	R$ 0,00
EDELSON BEZERRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ERINALDO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE EDVALDO LIRA DA SILVA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FOZ DO ATLANTICO SANEAMENTO SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA SOUZA CANTARELLI LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRA REGINA NASCIMENTO BONNER PEIXOTO		R$ 0,00	R$ 0,00
TORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DANFEP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JCA CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO ABF A.G.C CONSTRUCOES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO CII - CONSORCIO IPOJUCA INTERL		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ CARLOS DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
GALVAO ENGENHARIA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
GALVAO ENGENHARIA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
WESTON FERREIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
BARAUNA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLA PAULA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO JUCAZINHO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SANEA - EMPREENDIMENTOS PROJETO E CONS.		R$ 0,00	R$ 0,00
MENFIS ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CICERO SOARES DE BRITO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO PARADIGMA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ANDRADE LIMA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JR PIMENTEL ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENGEMISA ENGENHARIA LIMITADA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRO MARCIO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA NAPOLIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DILSO JOSE DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA OESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAB AGUAS DO AGRESTE S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - UNIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO TEXEIRA MENDES		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUTORA SBM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL CHAMPAGNE E CHURRASCARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LT		R$ 0,00	R$ 0,00
CLORPAC CONSTRUTORA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON PINHEIRO DE NOVAES		R$ 0,00	R$ 0,00
JAIRO ROGERIO SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIZIR ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADEILDO JOSE DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE MARQUES RODRIGUES FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE FELIPE SOUZA PEREIRA DE BRITO		R$ 0,00	R$ 0,00
GIVANILDO ESTEVAO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
Notaro Alimentos Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
ROTOGRAV INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS L		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLIAMS FRANCISCO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMARO JOSE DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
GRANJA CASCAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTANTINI CONSTRUCOES LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO IVAI/TORC/CONSTRAN/BRASILIA GU		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO PDO OLINDA II		R$ 0,00	R$ 0,00
LEENNE CONSTRUCOES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ROBERTO DE SOUZA MORAES		R$ 0,00	R$ 0,00
PLURAL ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREE. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS		R$ 0,00	R$ 0,00
NETAFIM BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS D		R$ 0,00	R$ 0,00
PAVANE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSINALDO ALVES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TUPAN CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA TECPLAN LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
J.M. MAFRA & FILHOS IMOBILIARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTO DO MOURA VILLAGE EMPREENDIMENTOS IM		R$ 0,00	R$ 0,00
S.A DANTAS REPRESENTACOES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIARIA CASTRO LIMA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRU		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA GAUCHA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOVESPE SERVICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDGAR DOMINGOS ALVES		R$ 0,00	R$ 0,00
SOLARIO EMPREENDIMENTO E INCORPORACOES L		R$ 0,00	R$ 0,00
CERAMICA ALAGOAS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL LIRA & ALBURQUERQUE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA MAE RAINHA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
HABITARE EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA FORTE CONSTRUTORA SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO PAULO SILVA MONTEIRO DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
M GONCALVES SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS JOSE TEIXEIRA LEITE		R$ 0,00	R$ 0,00
K M L ENGENHARIA LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VISAR CONSTRUTORA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TELESIL - ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MIX CONSULTORIA MARKETING E ADM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA CARVALHO PEREIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SEVERINO PAULO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
I.P.A.L. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ARANHA L		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE FRANCISCO DE BRITO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUTORA JV LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CM COSTA MENDONCA EMPREENDIMENTOS IMOBIL		R$ 0,00	R$ 0,00
CASSIMIRO BARBOSA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO CARLOS FAUSTINO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VEJA INCORPORACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AZEVEDO CASTRO ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
N R J CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIOVANI BATISTA DE MORAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
JCL ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J APARECIDO DOS SANTOS CONSTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA METRO LTDA- ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JASIVALDO MELO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIENA ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXSANDRO JOSE DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
RRX CONSTRUTORA E INCORPORACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAVIMAK - PAVIMENTACAO E LOCACAO DE MAQU		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOONE COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE MAT		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS AUGUSTO DE QUEIROZ		R$ 0,00	R$ 0,00
ANSELMO E PINHEIRO EMPREENDIMENTOS E CON		R$ 0,00	R$ 0,00
APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA & PROJETOS		R$ 0,00	R$ 0,00
JMB CASUARINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
NELSON BENTO PEDROSA		R$ 0,00	R$ 0,00
FAZENDAS BOPIL KING RANCHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASVENTOS EOLO GERADORA DE ENERGIA S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
BRSVENTOS MIASSABA 3 GERADORA DE ENERGIA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDCLEIDSON LUAN FERREIRA SOBRAL		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 708
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - E		R$ 0,00	R$ 0,00
FH DA SILVA TECIDOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TEXTIL MARINHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRAMENTAL MAQUINAS FERRAMENTA E PARAFU		R$ 0,00	R$ 0,00
DOMINGOS DE SA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU		R$ 0,00	R$ 0,00
AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SOLIDEZ ENGENHARIA LTDA -EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
COLJAZ 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIARIA NOVO MURO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R C SOARES DISTRIBUIDORA DE AGUA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS JOSE SANTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANGELA DO C V S DA CUNHA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RILDO ALVES DE AREDA FERRAGENS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO OTAVIO FREIRE MACEDO		R$ 0,00	R$ 0,00
LAT CONSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G.C.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCILIO JOSE LISBOA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
P&B ENGENHARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WILSON VICENTE DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
REGINALDO JOSE DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
3G EMPREENDIMENTOS LTDA -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EBASE EMPREENDIMENTOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SHALOM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOACIR AUGUSTO ALVES		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 709
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-		R$ 0,00	R$ 0,00
ALENCAR E CAVALCANTI EMPREENDINETOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANGO MACAPA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ODEBRECHT AMBIENTAL S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ZILDO DE AZEVEDO LIMA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GIOVANI BATISTA DE MORAIS FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
EDINALDO FRANCISCO BORGES		R$ 0,00	R$ 0,00
RIACHO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSELITO JOSE DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CTR-PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASFORT ENGENHARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA JOLE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HSA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTREME COMERCIO E SERVICO ENGENHARIA EI		R$ 0,00	R$ 0,00
RICARDO CARLOS DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JAELSON BARRETO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE EDUARDO BATISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO GABRIEL DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDNALDO BELMIRO DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
INCORPORADORA SAO MIGUEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JARDINS DE SAO JOSE SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SET CONSTRUCOES SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA CASSI LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIARIA ROCHA LTDA-		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COLPAT 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA TARCISIO AZEVE		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO GUEDES DE ARRUDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESTILARIA SIBERIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CONKLEFA IMOBILIARIA MULTIMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOTEAMENTO MARIA ABDIAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBSON ALVES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLADENIR CRISTOVAO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
F. L EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE -		R$ 0,00	R$ 0,00
J E G DA SILVA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS -		R$ 0,00	R$ 0,00
ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIEMILIA DOS SANTOS LIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
PONTUAL SAO MAMEDE		R$ 0,00	R$ 0,00
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA		R$ 0,00	R$ 0,00
CMT ENGENHARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA ARARIPINA SPE		R$ 0,00	R$ 0,00
ADELMO BERNARDO DE AZEVEDO		R$ 0,00	R$ 0,00
AGROVIA DO NORDESTE SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDIO FELIX DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO SERGIO MAIA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMPLUSTE CONSTRUÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
BOM NEGOCIO SPE		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORESTA DOS LEOES EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ARQUITEC		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE WANDERLEY DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA ROSILDA FERNANDES ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LOG CONSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPERATRIZ POCOS E IRRIGACOES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
C W C DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ONIBUS COLETIVOS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VILA BELA URBANISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ		R$ 0,00	R$ 0,00
NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J.FLORENCIO AVICULTURA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMERSON LUIZ DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO ANDRE DE AGUIAR PEDROSA		R$ 0,00	R$ 0,00
BEZERRA VILANOVA ENGENHARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO ANTONIO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
GURGURI INCORPORADORA		R$ 0,00	R$ 0,00
UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CORRETA EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDVALDO DE ARAUJO BORBA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRESTE MINERADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ECOMAX JACUMA EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TAMBAU INDUSTRIA ALIMENTICIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANGELO ANTONIO DE LIMA SANTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
WB FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
E.M DE MOURA COMERCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO CIVIL -		R$ 0,00	R$ 0,00
GALDINO JOSE DO VALE		R$ 0,00	R$ 0,00
GISELDA MARIA DA SILVA FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL LAGOA DE PEDRA SP		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO FELIPE LAPENDA DE AMORIM		R$ 0,00	R$ 0,00
ESPERANCA NORDESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TERRA FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO MARACAYPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIABAHIA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
DIAS EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIARIOS LTDA M			
DEIVISON RODRIGUES DE MELO		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDOMIRO MARTINS DA NOBREGA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARTINHO MARTINS DA NOBREGA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE FRANCISCO DE FREITAS SEGUNDO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA DMPAR EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
DANILO MAIONI DE ASSIS		R$ 0,00	R$ 0,00
BLOCKADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PAO		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA CANHOTINHO LTDA SPE		R$ 0,00	R$ 0,00
DANTAS E BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AGU		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCO EDUARDO DE LIMA ANDRADE		R$ 0,00	R$ 0,00
GENILSON CICERO FARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
H M INSTALACOES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE MOURA SANTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGUAS DO AGRESTE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
UNINVEST CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
ARQUITEC - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CON		R$ 0,00	R$ 0,00
TORQUE LIGTH CARUARU EMPREENDIMENTO IMOB		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO METROPOLITANO		R$ 0,00	R$ 0,00
ENGEMAIA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOURIVAL ANTONIO SIMOES NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
RONALDO REGO DE ASSIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROJETE EMPREENDIMENTOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VIPE VALE DO IPOJUCA EMPREENDIMENTOS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
F.I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE - L		R$ 0,00	R$ 0,00
J M A CONSTRUCOES E INCORPORACAOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MADEREIRA MASSARANDUBA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAU		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO XAVIER DA SILVA NETO 05877054422		R$ 0,00	R$ 0,00
IRENILDO NUNES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
VL TECNOLOGICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GILMAR RAMOS MORTONI		R$ 0,00	R$ 0,00
FAZENDA VALE DO IPOJUCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAMUEL LUIZ DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALYSSON DIEGO GUEDES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
REGINALDO JOSE DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONENGE ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RDE - REI DAVID EMPREENDIMENTOS SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO LUIZ SANTOS DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCIO JOSE RIBEIRO RIBAS		R$ 0,00	R$ 0,00
EZER CARLOS DE ALBUQUERQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
ZACOSIL - ZABELE CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IVANILDO SALES DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DOURADO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
P&M ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIPIRA CONSTRUCOES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M C M EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DOUGLAS JOSE DE SANTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
MC CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JUAREZ SARAIVA DE MENEZES		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA CATATAU LTDA E		R$ 0,00	R$ 0,00
NOTARO ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
B E G ENGENHARIA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIARIA EUDORADO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VISTA GOIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LOTEAMENTO SANTO ANTONIO CARUARU SPE LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
MACHADO & CIA AZEVEDO INCORPORADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAJIC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGMENTO CONSULORIA E PROJETOS EIRELI -		R$ 0,00	R$ 0,00
PARQUE ESTADUAL DOIS IRMAOS		R$ 0,00	R$ 0,00
B B CARNEIROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALBERTO DA GAMA SERPA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CP CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WILSON DIAS VARELA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ALMADINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT		R$ 0,00	R$ 0,00
GAMELEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS DIOGENES ARAUJO DA SILVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAURI JOSE PEREIRA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS LUIZ MARIANO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOTEAMENTO SANTO ANTONIO AGRESTINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS B VALENCA		R$ 0,00	R$ 0,00
MS EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIAN - CONSTRUCAO, IMOBILIARIA E AGROPEC		R$ 0,00	R$ 0,00
RENATO FERREIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLOVIS DE BARROS LIMA CONSTRUCOES E INCO		R$ 0,00	R$ 0,00
SEVERINO BATISTA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EUDES MACHADO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSIDADE DA UFP		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESG		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 715
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.625.268/0001-32

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JHONE MARQUES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA LEMOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERMERCADO NATIANAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS SARMENTO GADELHA DE BARROS		R$ 0,00	R$ 0,00
SAMUEL DA SILVA ROCHA-03794280407		R$ 0,00	R$ 0,00
ERIVALDO OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
JLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MATUSA URBANIZADORA EMPREENDIMENTOS IMOB		R$ 0,00	R$ 0,00
EMCOSA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
TEC HIDRO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DANTAS E DANTAS EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FERREIRA DE BARROS IMOBILIARIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FERREIRA E MAIA ENGENHARIA E CONSULTORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
GTECC AMBIENTAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J DE ALMEIDA CORDEIRO CONSTRUTORA - EIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
BATISTA & SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBIL		R$ 0,00	R$ 0,00
DANTAS E SAMPAIO EMPREENDIMENTOS IMOBILI		R$ 0,00	R$ 0,00
RAQUEL VITORIANO DE AQUINO LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO GOMES CORREIA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO BOSCO DE ARAUJO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTO DA BARRA DE SAO MIGUEL EMPREENDIMEN		R$ 0,00	R$ 0,00
WASHINGTON LOCIO DOS ANJOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LOTEAMENTO SANTO ANTONIO VERTENTES SPE L		R$ 0,00	R$ 0,00
M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 141.386,00
CARLOS JOSE ALBUQUERQUE SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCIL CONSTRUTORA CIVIL LTDA -		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ME			
APTUS ENGENHARIA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
R2 INCORPORADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO CARRETEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIMAVERA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTANA SERVICOS, CONSTRUCOES E PROJETOS		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVO CENTRO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIMA E BARROS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
FALCAO ENGENHARIA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ROAMA CONSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS HENRIQUE BELO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
HENRIQUE BARROS COREIA DE AMORIM		R$ 0,00	R$ 0,00
MCE SERVILCOS E OBRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UBL INCORPORACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERRA VERDE NOVA CARUARU EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
GUILHERME FIGUEIRA VILLOCQ VIANNA		R$ 0,00	R$ 0,00
M. A. G. FERREIRA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BUILDING SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MM LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E		R$ 0,00	R$ 0,00
GUTEMBERGUE JOSE DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE LUIZ SOBRAL EIRELI -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MEDEIROS INCORPO. E EMPREEND. IMOBILIARI		R$ 0,00	R$ 0,00
RICARDO BATISTA FARIAS ONOFRE		R$ 0,00	R$ 0,00
ALSCO TOALHEIRO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ AZEVEDO DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
C 3 CONSTRUTORA ADMINISTRADORA DE IMOVEI		R$ 0,00	R$ 0,00
UBIRAJARA LAURENTINO DA COSTA		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 717
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LIRA GOMES INCORP. E CONST. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERTANVILLE INCORPORACOES SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA M		R$ 0,00	R$ 0,00
VITORIA OTONIELA GONCALVES DE MELO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ERNALDO CARNEIRO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
NATANAEL BARBOSA RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAQUIM P. A. NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
CAVILLE SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADISON FRANCISCO DO CARMO		R$ 0,00	R$ 0,00
DENIS VINICIUS MACIEL SOARES		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO MIGUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
GARANHUNS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIA		R$ 0,00	R$ 0,00
HUGO RUFINO DE SANTANA FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
NEILSON COSTA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
NORPLAN - LOTEAMENTO NOVA CARPINA SPE LT		R$ 0,00	R$ 0,00
RESIDENCIAL IPOJUCA EMPREENDIMENTOS IMOB		R$ 0,00	R$ 0,00
JONATAHAS DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
AJMC EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DORGIVAL PAES DO NASCIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BL INCORPORADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MULT TECNICA ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J3 INCORPORACAO, ENGENHARIA E CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO MORAD E PROPRIET LOTES DO LOT		R$ 0,00	R$ 0,00
OTTO ATAIDE NOTARO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALMEIDA ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA PAUDALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI		R$ 0,00	R$ 0,00
DANTAS E ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 718
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA JOSE SEABRA MARTINS DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXCEL IMOBILIARIA E PARTIPACOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TERRAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO SANEAMENTO BEBERIBE		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO MIGUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MRM CONSTRUTURA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSEMBERG VIEIRA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE MARIANO DOS SANTOS FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
WYUJI OBRAS E SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTOBELO CORRETORA DE SEGUROS E LOCADORA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA SANTANA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SURUBIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
AILTON CAVALCANTE DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVO PANORAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI		R$ 0,00	R$ 0,00
MEJ - ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES		R$ 0,00	R$ 0,00
VIGGA CONSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WINDSON GOMES DOS SANTOS SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
HELIO VALENCA DOS SANTOS FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJJ INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBIL		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA OLINDA SPE S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO MARIO REGO		R$ 0,00	R$ 0,00
BEZERRA LEITE EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARVALHO E VASCONCELOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAJAZEIRAS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES		R$ 0,00	R$ 0,00
VECTOR SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - PALM		R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOVILLE LOTEAMENTO SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONILDO ANTONIO L DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 719
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.625.268/0001-32

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MG & MP SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROBETON ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VASCONCELOS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO TOP URBANIZA - CTU		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA DATERRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATI, CONSTRUCAO, SANEAMENTO, ESGOTOS E A		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO ROCHA RESIDENCE MARIA AMERICA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRACUNHAEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ZETA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
J.D. JACINTO RIBEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
ROMARI EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SYLAR PARTICIPACOSE E CONSULTORIA E NEGO		R$ 0,00	R$ 0,00
2MS ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESCAVE BAHIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRESTE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE L		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA CONEXAOO COMERCIO DE MATERIAL DE CO		R$ 0,00	R$ 8.508,00
COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRAN		R$ 0,00	R$ 37.720,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANAD		R$ 0,00	R$ 0,00
CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 88,43
Adiantamento a Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento Quinzenal		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento 13º Salario		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento Maria Antonieta		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento Pró Labore José Antonio		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento Pró Labore Bruno		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento Joselia Galvao		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Férias a Funcioários		R$ 0,00	R$ 0,00
Ivalvulas Indústria Eireli		R$ 0,00	R$ 0,00
José de Macedo Monteiro		R$ 0,00	R$ 0,00
Bloqueio Judicial		R$ 0,00	R$ 88,43
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MMG Comercio		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Conta Corrente José Antonio		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoque de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 0,00
Fretes s/ Compras		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS s/ Compras a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS s/ Compras a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES RLP		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
Moveis e Utensilios		R$ 0,00	R$ 0,00
Maquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Instalacoes		R$ 0,00	R$ 0,00
Veiculos		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Depreciacao Acumulada Terr		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Depreciacao Acumulada Edif		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Depreciacao Acumulada Inst		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 721
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.625.268/0001-32

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Depreciacao Acumulada Veic		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Depreciacao Acumulada Move		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INTANGÍVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcas e Patentes		R$ 0,00	R$ 0,00
Direitos Autorais		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Amortizacao marcas e paten		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Amortizacao Direitos Autor		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 315.718,78	R$ 642.262,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.212,95	R$ 483.602,75
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 118.648,53
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 118.648,53
Beta Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
JDN FUNDIÇÃO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
I.P.A.L. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ARANHA L		R$ 0,00	R$ 0,00
INAPI - IND. NORDESTINA DE ACESS. P/ IR		R$ 0,00	R$ 0,00
TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SE		R$ 0,00	R$ 0,00
LDB LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EPST EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS E TR		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTADORA PRINCESA DO AGRESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DG INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACQUASANE CONSTRUCOES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PULVITEC DO BRASIL IND.COM.COLAS AD.LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUARARAPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TUPAN CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 722
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.625.268/0001-32

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALE RIO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESPERANCA NORDESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
T.S MENDONCA DE CONSTRUCAO -ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MACOFEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAG		R$ 0,00	R$ 0,00
GALVAO ENGENHARIA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
PONTO FORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
Ivalvulas Industria Ltda EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CAETANO COMERCIO E SERVICOS DE ENG. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TUPAN CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MENFIS ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LATICINIO GUARARAPES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPESA - CIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREE. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA FORTE CONSTRUTORA SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FOZ DO ATLANTICO SANEAMENTO SA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAT CONSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
HSA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPANSAO EMPRENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCUR S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
HIPERNORDESTE LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
JR MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELLI EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSIDADE DA UFP		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MATUSA URBANIZADORA EMPREENDIMENTOS IMOB		R$ 0,00	R$ 0,00
TEC HIDRO		R$ 0,00	R$ 0,00
VICAP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO L		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDOMIRO MARTINS DA NOBREGA		R$ 0,00	R$ 0,00
METALURGICA DIAS TUBOS E CONEXOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
S.A DANTAS REPRESENTACOES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de clientes		R$ 0,00	R$ 0,00
SAFE CONTADORES		R$ 0,00	R$ 0,00
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 118.648,53
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 707,69	R$ 67.505,71
SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ 0,00	R$ 65.308,68
Salários a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Pró Labore a Pagar		R$ 0,00	R$ 65.308,68
Adiantamento de Salário a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
13º Salário a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Férias a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de FGTS s/ 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 707,69	R$ 2.197,03
INSS a Pagar		R$ 707,69	R$ 2.197,03
FGTS a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS Fronteiras a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
GRRF a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
VANTAGENS E BENEFICIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 9.505,26	R$ 7.760,93

Fls. Nº 724
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.625.268/0001-32

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 9.505,26	R$ 7.760,93
Simples a Recolher		R$ 8.800,00	R$ 0,00
IRRF a Recolher		R$ 705,26	R$ 865,24
IRRF - 8045 a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS a Recolher		R$ 0,00	R$ 1.230,04
COFINS a Recolher		R$ 0,00	R$ 5.665,65
EMPRÉSTIMOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 289.687,58
EMPRESTIMO DE MUTUO		R$ 0,00	R$ 289.687,58
Hidroplast Industria e Comercio		R$ 0,00	R$ 289.687,58
MMG Comercio		R$ 0,00	R$ 0,00
MCE SERVIÇOS E OBRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO BANCARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica - Contrato 150048.702.420/30		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Caixa Economica - Contrato 150048.702.420/30		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica - Contrato 150048.606.67/49		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Caixa Economica - Contrato 150048.606.67/49		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica - Contrato 150048.556.19/84		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Caixa Economica - Contrato 150048.556.19/84		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica - Contrato 150048.606.76/30		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Caixa Economica - Contrato 150048.606.76/30		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica - Contrato 150048.702.422/00		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Caixa Economica - Contrato 150048.702.422/00		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica - Contrato GIRO CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Caixa Economica - Contrato GIRO CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica - Contrato 906450291		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Caixa Economica - Contrato 906450291		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica - Contrato 19-84		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Economica - Contrato Giro Facil		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.5F.93.0E.64.16.D2.E7.9E.BC.F2.65.B8.E1.3C.1F.F1.BA.24.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Fls. Nº 725
Proc. Nº
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
265/98			
GUTEMBERG		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA CORRENTE COM SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Conta Corrente José Antonio		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIARIA ROCHA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PONTUAL SAO MAMEDE		R$ 0,00	R$ 0,00
LOG CONSTRUTORA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANTAS E BRASIL EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRESTE MINERADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMCOSA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
MC CONSTRUÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCILIO / PRIMAVER E FORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
M.A.G FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROAMA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAJÁ EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DORGIVAL PAES		R$ 0,00	R$ 0,00
MG & MP SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição Sindical a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos de Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES ELP		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de José Antonio		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento de Bruno		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 305.505,83	R$ 158.659,26
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Integralizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESEVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva legal		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 105.505,83	R$ (41.340,74)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 105.505,83	R$ (41.340,74)
Lucros/Prejuizos Acumulados		R$ 105.505,83	R$ (41.340,74)
Prejuizos Acumulados		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 727
Proc. Nº
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 220.000,00	R$ 187.614,00
Receita de Venda de Mercadorias		R$ 220.000,00	R$ 187.614,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Devolução de Vendas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (8.800,00)	R$ (17.354,30)
(-) Simples Nacional		R$ (8.800,00)	R$ (0,00)
(-) Pis s/ vendas		R$ (0,00)	R$ (3.095,63)
(-) COFINS s/ vendas		R$ (0,00)	R$ (14.258,67)
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (108.341,44)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ (0,00)	R$ (108.341,44)
(-) ICMS Fronteiras		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ICMS S/ Frete		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ICMS ST		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (85.046,64)
(-) Sálarios a Pagar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) 13º Salario		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Férias		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Pró Labore		R$ (0,00)	R$ (85.046,64)
(-) Aviso Prévio Indenizado		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Férias na rescisão		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) 13º Salário na rescisão		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) INSS s/ 13 Salário		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ (17.009,28)
(-) INSS s/ Folha		R$ (0,00)	R$ (17.009,28)
(-) FGTS s/ folha		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) GRRF Rescisão		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS s/ 13º Salário		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (97.519,71)
(-) Vale Transporte		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Alimentação		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Comissão		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Hora Extra		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Gratificações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Sindical		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.5F.93.0E.64.16.D2.E7.9E.BC.F2.65.B8.E1.3C.1F.F1.BA.24.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Fls. Nº 728
Proc. Nº
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Seguro de Vida		R$ (0,00)	R$ (738,63)
(-) Indenizacoes Trabalhistas		R$ (0,00)	R$ (96.781,08)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PF		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Manutenção das Instalações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Manutenção de Veiculos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Serviço prestado pessoa física		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contabilidade		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PJ		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Processamento de dados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (1.162,65)
(-) CIM		R$ (0,00)	R$ (1.162,65)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Impostos e Taxas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (4.172,31)
(-) Condominio		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Energia Elétria		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Certificado Digital		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Água e Esgoto		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Frete		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Doaçoes		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Seguros Automotivos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Telefonia e Internet		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Material de Uso e Consumo		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Cartório		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Taxa Bombeiro		R$ (0,00)	R$ (48,51)
(-) Despesas diversas		R$ (0,00)	R$ (4.123,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
Juros e Multas Recebidas		R$ 0,00	R$ 0,00
Descontos Obtidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Tarifa Boleto		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 0,00
Entradas por bonificação		R$ 0,00	R$ 0,00

Fls. Nº 729
Proc. Nº
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	05.625.268/0001-32
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Recuperação de Despesa		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) JUROS, MULTAS E DESCONTOS		R$ (0,00)	R$ (2.160,40)
(-) Juros sobre empréstimos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Descontos Concedido		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Juros e Multa de mora		R$ (0,00)	R$ (2.160,40)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (1.693,84)
(-) Tarifa SICOB		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Cesta de Serviços		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Renovação de cadastro		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Seguros		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Tarifas Diversas		R$ (0,00)	R$ (1.693,84)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (146.846,57)

CNPJ: 05.625.268/0001-32
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	642.262,01		
		=	1,33
Passivo Circulante	483.602,75		

Interpretação: A Empresa tem R$ 1,33 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	642.262,01		
		=	1,33
Passivo Circulante	483.602,75		

Interpretação: A Empresa tem R$ 1,33 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	642.262,01		
		=	1,33
Exigível Total	483.602,75		

Interpretação: A Empresa tem R$ 1,33 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	483.602,75		
		=	0,75
Ativo Total	642.262,01		

Interpretação: O capital de terceiros representa 75,30% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	158.659,26		
		=	0,33
Exigível Total	483.602,75		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 32,81% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	642.262,01		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Patrimonio Líquido	158.659,26		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	-146.846,57		
		=	0,23
Ativo Total	642.262,01		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 22,86% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	-146.846,57		
		=	0,93
Patrimonio Liquido	158.659,26		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 92,55% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	642.262,01
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	483.602,75
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	158.659,26

11 - Solvência Geral

Ativo Total	642.262,01		
		=	1,33
Exigível	483.602,75		

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472
Dados: 2023.08.03 16:17:33 -03'00'

BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES
DIRETOR
CPF 360.114.794-72

DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA:06820586450

Assinado de forma digital por DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA:06820586450
Dados: 2023.08.03 15:54:00 -03'00'

DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC PE025791O3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ	05.625.268/0001-32	Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Integralizado (R$)	Reserva legal (R$)	Lucros/Prejuizos Acumulados (R$)	Prejuizos Acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	200.000,00	0,00	105.505,83	0,00	305.505,83
Prejuizo do exercicio			(-)146.846,57		(-)146.846,57
Saldo Final em 31.12.2022	200.000,00	0,00	(-)41.340,74	0,00	158.659,26
Notas					

Fls. Nº 232
Proc. Nº
Rubrica

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.5F.93.0E.64.16.D2.E7.9E.BC.F2.65.B8.E1.3C.1F.F1.BA.24.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Fls. Nº 733
Proc. Nº
Rubrica

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
DIRETORIA DE EXPANSÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE OBRAS
SUBGERÊNCIA DE OBRAS DA BORBOREMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ N° 05.625.268/0001-32,** estabelecida na Rua Maringá, Nº 31, Bairro Prado, CEP Nº 50.751-040, Município de Recife, Estado de Pernambuco, forneceu para a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, os materiais objeto do **Contrato Nº 050/2023**, relativos à **aquisição de materiais a serem aplicados na Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Boqueirão, no Estado da Paraíba.**

Os objetos deste Contrato foram fornecidos no período de **29/03/2023 a 26/06/2023.**

O valor realizado deste Contrato foi de **R$ 360.182,84** (trezentos e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), tendo como data base dezembro de 2022.

João Pessoa, 26 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA DANIELLE BIZERRA CAVALCANTE
Data: 30/06/2023 08:53:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAQUIM ALMEIDA NETO
Gerente Executivo de Obras

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAQUIM ALMEIDA NETO
Data: 30/06/2023 09:10:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA
Diretor de Expansão

Fls. Nº 734
Proc. Nº
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201401713	05.625.268/0001-32	05/05/2003	17/04/2003
Endereco: R MARINGA, 31 CASA 000A, PRADO, RECIFE, PE - CEP: 50751040			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃOCOMÉRCIO DE ATACADISTA DE MATERIAL DE PRESTAÇÃO PARA ESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES 360.114.794-72	500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/10/2023	Número 20238602826	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERACÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

RECIFE - PE, 6 de Novembro de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

238474267

CONTROLE: 8051904190460 CPF SOLICITANTE: 068.205.864-50 NIRE: 26201401713 EMITIDA: 06/11/2023 PROTOCOLO: 238474267

Governo do Estado da Paraíba
26
CAGEPA

Pirâmide

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00007766

Data: 31/03/2023

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Empresa: CAGEPA - BORBOREMA
Endereço: R. PROFª. LUIZA BEZERRA MOTA 0, CATOLE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58410410
Comprador: EXPANSÃO OBRAS
Insc. Est.: CNPJ: 09.123.654/0069-75 Fone: 3341-3200 FAX: 33414121

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 4752 - JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Fantasia: JUNCAO
Endereço: RUA MARINGA, 31, PRADO, RECIFE - PE, CEP: 50751040
Banco: 001
Agência: 00078
Conta: 88692
Insc. Est.: 18358003009442 CNPJ: 05.625.268/0001-32 Fone: (81) 98261-0355 FAX:
Contato: CIA AG_ESG PARAIBA
E-Mail: juncao@juncaopvc.com.br

DADOS PARA ENTREGA

Entrega: 002 - REGIONAL BORBOREMA
Endereço: RUA 24 DE MAIO, SN - FONE: 3331-2422, TAMBOR, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58414520

It.	Código	Descrição	Marca	Prazo	UN	Quantidade	Preço Unitário	Valor IPI	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI	Valor Item
13	6042	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	262,6800	0,00	18,00	0,00	262,68
1	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	2,0000	80,3200	0,00	18,00	0,00	160,64
2	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	152,7200	0,00	18,00	0,00	152,72
3	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	200,5600	0,00	18,00	0,00	200,56
4	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	314,3200	0,00	18,00	0,00	314,32
5	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	675,0400	0,00	18,00	0,00	675,04
6	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	841,0000	29,4800	0,00	18,00	0,00	24.792,68
7	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0		148	UN	2,0000	80,3200	0,00	18,00	0,00	160,64

CGPPRC202312335V01

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 04/04/2023 - 11:14hs.
Documento Nº: 2653004.18900762-6683 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2653004.18900762-6683

PBdoc

CAGEPA
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

Pirâmide

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00007766

Data: 31/03/2023

		3.										
8	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	167,7600	0,00	18,00	0,00	167,76		
9	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	232,8000	0,00	18,00	0,00	232,80		
10	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	381,0400	0,00	18,00	0,00	381,04		
11	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	725,6000	0,00	18,00	0,00	725,60		
12	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	2,0000	123,9200	0,00	18,00	0,00	247,84		
14	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	658,9600	0,00	18,00	0,00	658,96		
15	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	1.048,3200	0,00	18,00	0,00	1.048,32		
16	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	2.172,5600	0,00	18,00	0,00	2.172,56		
17	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	8,0000	22,0800	0,00	18,00	0,00	176,64		
18	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	2,0000	52,6800	0,00	18,00	0,00	105,36		
19	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	107,8900	0,00	18,00	0,00	107,89		
20	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	212,6200	0,00	18,00	0,00	212,62		

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 04/04/2023 - 11:14hs.
Documento Nº: 2653004.18900762-6683 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2653004.18900762-6683

CGPPRC20231233 5V01

Fls. 0027
Proc. nº
Rubrica

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
28
CAGEPA

CAGEPA
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

Pirâmide

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00007766

Data: 31/03/2023

21	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	376,8600	0,00	18,00	0,00	376,86	
22	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	696,1200	0,00	18,00	0,00	696,12	
23	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	M	1.683,0000	38,4100	0,00	18,00	0,00	64.644,03	
24	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	M	1.572,0000	37,3800	0,00	18,00	0,00	58.761,36	
25	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	M	156,0000	56,7000	0,00	18,00	0,00	8.845,20	
26	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	M	312,0000	98,0000	0,00	18,00	0,00	30.576,00	
27	6051	TUBOS - TUBO PVC, DEFOFO, JEI, IMPA, DN 250 PARA ESGOTO- MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO.	148	M	660,0000	223,1700	0,00	18,00	0,00	147.292,20	
28	6051	TUBOS - TUBO PVC, DEFOFO, JEI, IMPA, DN 400 PARA ESGOTO- MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO.	148	M	30,0000	534,4800	0,00	18,00	0,00	16.034,40	

Valor ICMS	Valor IPI	Valor ICMS Retido na Fonte	Valor ICMS Subst. Tribut.	Frete	Outras Despesas	Descontos	Total Mercadorias:
64.832,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.182,84

AF: 00007766 *Comprador: EXPANSÃO OBRAS* *Gerente* **Total AF: 360.182,84**

Cod. Referência:
Condição de Pagamento: 30 DIAS DA ENTREGA DO FORNECIMENTO
Saldo: 25/09/2023 R$360.182,84

Prazo de Entrega: 148
Guia Importação:

Nr. Contrato: 0050/2023
Nr. Licitação: PRC-2021/33408

OBS: CONTRATO NUMERO - 0050/2023 - LOTES 09,12,14,15,18 E 19 // OBS: PROTOCOLO NUMERO - CGP-PRC-2023/12335 // OBS: INVESTIMENTO - PREGAO ELETRONICO 036/2022 // OBS: NUMERO SOLICITACAO DE COMPRAS - 5481 // OBS: INVESTIMENTO DESTINADO A - IMPLANTAÇÃO DO SES DA CIDADE DE BOQUEIRAO.

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 04/04/2023 - 11:14hs.
Documento Nº: 2653004.18900762-6683 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2653004.18900762-6683

CGPPRC20231233SV01

PBdoc

CAGEPA

GOVERNO DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.625.268/0001-32**, estabelecida na Rua Maringá, nº 31, Bairro Prado, CEP nº 50.751-040, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, forneceu para a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, os materiais objeto do **Contrato Nº 0042/2023**, relativos à **Aquisição de tubos, peças e registros / válvulas em ferro fundido e PVC, destinados as Obras do Sistema de Abastecimento de Água para expansão da Zona Oeste de Campina Grande e Distrito de Catolé de Boa Vista, no Estado da Paraíba (lote 15).**

Os objetos deste Contrato foram fornecidos no período de 22/**03/2023 à 19/08/2023.**

O valor realizado deste Contrato foi de **R$ 190.507,10** (cento e noventa mil e quinhentos e sete reais e dez centavos), tendo como data base Fevereiro de 2023.

Campina Grande, 27 de Setembro de 2023.

JOAQUIM ALMEIDA NETO
Gerente Executivo de Obras

RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA
Diretor de Expansão

Governo do Estado da Paraíba
21
CAGEPA

Pirâmide

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00007749

Data: 24/03/2023

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Empresa: CAGEPA - BORBOREMA — Endereço: R. PROFª. LUIZA BEZERRA MOTA 0, CATOLE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58410410
Comprador: EXPANSÃO OBRAS — Insc. Est.: — CNPJ: 09.123.654/0069-75 — Fone: 3341-3200 — FAX: 33414121

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 4752 - JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME — Banco: 001
Fantasia: JUNCAO — Agência: 00078
Endereço: RUA MARINGA, 31, PRADO, RECIFE - PE, CEP: 50751040 — Conta: 88692
Insc. Est.: 18358003009442 — CNPJ: 05.625.268/0001-32 — Fone: (81) 98261-0355 FAX:
Contato: CIA AG_ESG PARAIBA — E-Mail: juncao@juncaopvc.com.br

DADOS PARA ENTREGA

Entrega: 002 - REGIONAL BORBOREMA — Endereço: RUA 24 DE MAIO, SN - FONE: 3331-2422, TAMBOR, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58414520

It.	Código	Descrição	Marca	Prazo	UN	Quantidade	Preço Unitário	Valor IPI	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI	Valor Item
1	6050	TUBOS - TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PAR A REDE DE CARGA (NBR 5647) - OBRAS DO SAA PARA EXPAN SÃO DA ZONA OESTE DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DE CAT OLÉ DE BOA VISTA-PB.		148	M	2.650,0000	26,4000	0,00	0,00	0,00	69.960,00
2	6050	TUBOS - TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE CARGA (NBR 5647) - OBRAS DO SAA PARA EXPANS ÃO DA ZONA OESTE DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - CATOL É DE BOA VISTA-PB.		148	M	10.943,0000	9,7000	0,00	0,00	0,00	106.147,10
3	6050	TUBOS - TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE CARGA (NBR 5647) - OBRAS DO SAA PARA EXPANS ÃO DA ZONA OESTE DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - CATOL E DE BOA VISTA-PB.		56	M	720,0000	20,0000	0,00	0,00	0,00	14.400,00

Valor ICMS	Valor IPI	Valor ICMS Retido na Fonte	Valor ICMS Subst. Tribut.	Frete	Outras Despesas	Descontos	Total Mercadorias:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.507,10

AF: 00007749 *Comprador: EXPANSÃO OBRAS* *Gerente* **Total AF: 190.507,10**

Cod. Referência:
Condição de Pagamento: 30 DIAS DA ENTREGA DO FORNECIMENTO
Saldo: 18/06/2023 R$14.400,00
18/09/2023 R$176.107,10

Prazo de Entrega: 56
Guia Importação:

Nr. Contrato: 0042/2023
Nr. Licitação: PRC-2021/27495

OBS: CONTRATO NUMERO - 0044/2023 // OBS: MATERIAL DESTINADO A - EXPANSÃO SAA ZONA OESTE NA CIDADE DE CAMPINA A CATOLE DE BOA VISTA // OBS: PROTOCOLO NUMERO - CGP-PRC-2023/11471 // OBS: INVESTIMENTO - PREGAO ELETRONICO 033/2022 - LOTE 15 // OBS: NUMERO SOLICITACAO DE COMPRAS - 5461

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 28/03/2023 - 16:30hs.
Documento Nº: 2616348.18648633-1088 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2616348.18648633-1088

CGPPRC202311471V01

Fls. nº 299
Proc. nº
Rubrica

PBdoc

Fls. Nº 740
Proc. Nº
Rubrica

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 03210327.000501/2022-86

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Setores Responsáveis pela Gestão do Contrato **nº 22.01754** - GSL - Gerência de Suprimentos e Logística e ULOG - Unidade de Logística.

Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa.

Interessado: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

1. Declaramos, a requerimento da parte interessada para fins de participação em processos licitatórios - que, a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na RUA MARINGÁ, 31, CASA 000A, BAIRRO DO PRADO, RECIFE/PE **CEP 50.751-040**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.625.268/0001-32 forneceu serviço a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, através do contrato **n° 22.01754** e nota fiscal **nº 3352** no valor total de **R$ 37.720.**

2. Declaramos ainda que a referida empresa vem cumprindo suas obrigações com capacidade técnica e Comercial satisfatória, não existindo em nosso registro, até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade comercial nas obrigações pactuadas assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **Francenildo Dantas Rodrigues**, **Gerente de Suprimentos e Logística**, em 02/08/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21497827** e o código CRC **2153FFCB**.

Referência: Processo nº 03210327.000501/2022-86 SEI nº 21497827

Fls. Nº 741
Proc. Nº
Rubrica

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

CONTRATO Nº 22.01754

Processo nº 03210327.000131/2022-87

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN** E A **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.334.385/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 020.055.426-3, doravante designada abreviadamente de **CAERN**, neste negócio jurídico, representada por seus Diretores Presidente em Substituição Legal e Administrativa, respectivamente, senhores **GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS**, brasileiro, casado, historiador, residente e domiciliado à Rua dos Caiapós, 123, Torre Florença, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59067-400, inscrito no CPF/MF nº 921.208.141-04 e RG nº 2106258 – SSP/DF e **JULIANA MARIA DUARTE UBARANA**, brasileira, solteira, geógrafa, residente e domiciliada à Rua Serra Formosa, n° 8087, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59068-140, inscrita no CPF/MF nº 027.224.134-26 e RG nº 1633667 – SSP/RN, e do outro lado, a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Maringá, n° 31, casa 000A, Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-040, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.625.268/0001-32 e Inscrição Estadual n.º 0300944-02, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo seu Diretor, o senhor **BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Maringá, n° 31 - Casa 000A, Prado, CEP: 50.751-040, inscrito no CPF/MF n.º 360.114.794-72 e RG n.º. 2.116.832- – SSP/PE, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, observando-se os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 10264/2022 e Processo Licitatório nº 0077/2022, conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	16071	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, JE OU JEI, COM ANEIS DE VEDACAO EM EPDM, DN 100, PARA APLICACAO EM TUBOS CONFORME NBR 7665	PC	1.000	37,72	37.720,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento será realizado de modo parcelado, observadas as condições do Termo de Referência.

Fls. Nº 742
Proc. Nº
Rubrica

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: - http://www.caern.rn.gov.br

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº 03210327.000131/2022-87

A

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Maringá, n° 31, casa 000A, Prado

Recife/PE

CEP: 50.751-040

CONTRATO Nº 22.01754

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 10264/2022 e Processo Licitatório nº 0077/2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente, autorizamos o Fornecimento do material, conforme trata o referido Contrato, no prazo e condições estabelecidas na proposta aprovada e demais encargos do Contrato acima citado, relativo ao objeto acima especificado.

Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

JULIANA MARIA DUARTE UBARANA

Diretora Administrativa

CAERN

BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES

Diretor

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fls. Nº 723
Proc. Nº
Rubrica

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Duarte Ubarana, Diretora Administrativa**, em 31/08/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16206424** e o código CRC **E3CCE66B**.

Referência: Processo nº 03210327.000131/2022-87 SEI nº 16206424

MENFIS
ENGENHARIA

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.625.268/0001-32, situada na Rua Maringá, 31 – Casa A - Prado – Recife/PE, CEP 50.751-040, forneceu para **MENFIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ N°08.748.873/0001-99, os materiais constantes nas notas fiscais relacionadas conforme descrição abaixo, dentro dos prazos e especificações solicitados e não tendo nada que a desabone em sua conduta ética, moral e comercial.

NOTAS FISCAIS N°S 156; 1637;1759; 1941;2104;2307;2892;2907;3023;3328;3866;4028;4111; 4279;4576;4579;4631;4917;5312;5441;5769;5784;5982;6170;6988;7171;7293;7570;7622;7651; 7704;102;131;289; 8211;385;501;540;615;724;842;1375;1406;1407;1408;1623;1627 E 1652.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANTIDADE
01	REDUÇÃO CONCENTRICA FLANGEADA DN 500X400MM	UN	01
02	CURVA FOFO BB 90° X 400MM	UN	01
03	REGISTRO FERRO FV DN 75MM	UN	03
04	REGISTRO FERRO FV DN 100MM	UN	02
05	REGISTRO FERRO FV DN 200MM	UN	03
06	TUBO EM FERRO FLANGEADO DN 200MM c/6,00M	UN	05
07	COLAR DE TOMADA FOFO X DEFOFO 200MM X ¾	UN	46
08	BUCHA PVC DE 25X20 CURTA	UN	7.642
09	LUVA PVC 25 X 3/4"LR	UN	6.950
10	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25MM	UN	11.100
11	LUVA PVC 25X1/2 LR SOLD. X ROSCA	UN	1.500
12	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 20MM	UN	5.600
13	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 25MM	UN	3.580
14	TUBO FERRO FUNDIDO PB DN 150MM	UN	17
15	TE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN	50
16	TE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	700
17	TE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	35
18	ADESIVO PVC POLYTUBES 75G	UN	3.370
19	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 32MM	UN	250
20	REGISTRO F°F° X PBA BC DN 50/60	UN	01
21	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA DE 32X25	UN	1.600
22	REGISTRO F°F° XPBA DN 100/110MM	UN	01
23	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	601
24	REGISTRO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	700

Recife, 01 de Novembro de 2022

TULIO SERGIO RAMOS DE CARVALHO:22387757491

Assinado de forma digital por TULIO SERGIO RAMOS DE CARVALHO:22387757491
Dados: 2022.11.02 11:37:24 -03'00'

Eng. Túlio Sérgio Ramos de Carvalho
MENFIS ENGENHARIA LTDA

MENFIS
ENGENHARIA

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.625.268/0001-32, situada na Rua Maringá, 31 – Casa A - Prado – Recife/PE, CEP 50.751-040, forneceu para **MENFIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ N°08.748.873/0001-99, os materiais constantes nas notas fiscais relacionadas conforme descrição abaixo, dentro dos prazos e especificações solicitados e não tendo nada que a desabone em sua conduta ética, moral e comercial.

NOTAS FISCAIS N°S 156; 1637;1759; 1941;2104;2307;2892;2907;3023;3328;3866;4028;4111; 4279;4576;4579;4631;4917;5312;5441;5769;5784;5982;6170;6988;7171;7293;7570;7622;7651; 7704;102;131;289; 8211;385;501;540;615;724;842;1375;1406;1407;1408;1623;1627 E 1652.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANTIDADE
01	ABRAÇADEIRA EM FOFO X PBA 60MM X 1/2	UN	02
02	ABRAÇADEIRA EM FOFO X SOLDAVEL 40MM X 1/2	UN	85
03	ABRAÇADEIRA EM FOFO X FOFO CA 500MM X 3/4	UN	01
04	ABRAÇADEIRA EM FOFO X DEFOFO 250MM X 3/4	UN	50
05	ABRAÇADEIRA EM FOFO X PBA 20MM X 3/4	UN	50
06	ABRAÇADEIRA EM FOFO X FOFO X CA 300MM X 1	UN	100
07	REGISTRO ESFERA DE 20MM	UN	995
08	REGISTRO ESFERA DE 25MM	UN	725
09	ANEL DE BORRACHA PBA DE 60MM	UN	150
10	ANEL DE BORRACHA PBA DE 85MM	UN	109
11	ANEL DE BORRACHA PBA DE 110MM	UN	92
12	COLAR DE TOMADA PP DN 40 X 1/2	UN	140
13	COLAR DE TOMADA PVC DN 110 X 1/2	UN	50
14	COLAR DE TOMADA PVC DN 85 X 1/2	UN	99
15	TORNEIRA JARDIM BICO FIXO 1/2	UN	300
16	TUBETE EXTREM. OITAVADA PP CUR/CUR 3/4	UN	2.200
17	TUBETE CURTO PP DN 1 X 3/4	UN	700
18	COLAR DE TOMADA PVC DN 60 X 3/4	UN	10
19	COLAR DE TOMADA PVC DN 85 X 3/4	UN	20
20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM	UN	80
21	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	UN	40
22	ABRAÇADEIRA F°F° X DEFOFO 250MM X 3/4	UN	50
23	ABRAÇADEIRA F°F° X DEFOFO 200MM X 3/4	UN	50
24	COLAR DE TOMADA PVC DE 85 X 3/4	UN	10
25	ABRAÇADEIRA F°F° X DEFOFO 300MM X 1	UN	100

Recife, 01 de Novembro de 2022

TULIO SERGIO RAMOS DE CARVALHO:22387574 91

Assinado de forma digital por TULIO SERGIO RAMOS DE CARVALHO:22387757491
Dados: 2022.11.02 11:44:00 -03'00'

Eng. Túlio Sérgio Ramos de Carvalho
MENFIS ENGENHARIA LTDA

Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica

MENFIS
ENGENHARIA

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.625.268/0001-32, situada na Rua Maringá, 31 – Casa A - Prado – Recife/PE, CEP 50.751-040, forneceu para **MENFIS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 08.748.873/0001-99, os materiais constantes nas Notas Fiscais relacionados abaixo, dentro dos prazos e especificações solicitados e não tendo nada que a desabone em sua conduta ética, moral e comercial.

NOTAS FISCAIS N°S: 156;1637;1759;1941;2104;2307;2892;2907;3023;3328;3866;4028;4111; 4279;4576;4579;4631;4917;5312;5441;5769;5784;5982;6170;6988;7171;7293;7570;7622;7651; 7704;102;131;289; 8211;385;540;615;724;842;1375;1406;1407;1623;1627 E 1652

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT
01	TUBO PVC 6,3 PN 750 KPA DE 20MM	UN	375
02	TUBO PVC 6,3 PN 750 KPA DE 25MM	UN	266
03	TUBO PVC 6,3 PN 750 KPA DE 32MM	UN	23
04	LUVA PVC 20 X 1/2 LR	UN	1.650
05	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	29.970
06	CAP PVC PBA DN 50MM / DE 60 MM JE	UN	20
07	CAP PVC JE PBA DE 85MM	UN	02
08	CAP PVC JE PBA DE 110MM	UN	05
09	TÊ PVC PBA JE 90° 3B DE 110MM	UN	02
10	ADAPTADOR PVC DE 20MM X 1/2"	UN	2.900
11	ADAPTADOR PVC DE 25MM X 3/4"	UN	3.450
12	ADAPTADOR PVC DE 32MM X 1"	UN	30
13	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN	44.075
14	CAP PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	425
15	CAP PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UN	33
16	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN	25
17	JOELHO PVC 25 X 3/4"	UN	1.380
18	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	UN	7.890
19	LÂMINA DE SERRA BS 1218	UN	777
20	FITA VEDA ROSCA 18X50	UN	60
21	FITA VEDA ROSCA 18X25	UN	810
22	LUVA PVC PBA JE CLASSE 20 300MM	UN	05
23	LUVA PVC SOLDAVEL DN 32MM	UN	250
24	LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2"	UN	100
25	REGISTRO PVC SOLDAVEL PRESSÃO 25MM	UN	80
26	REGISTRO PVC SOLDAVEL PRESSÃO 20MM	UN	40

Recife, 01 de Novembro de 2022

TULIO SERGIO RAMOS DE CARVALHO:22387757491

Assinado de forma digital por TULIO SERGIO RAMOS DE CARVALHO:22387757491
Dados: 2022.11.02 11:43:07 -03'00'

Eng. Túlio Sérgio Ramos de Carvalho
MENFIS ENGENHARIA LTDA

Fls. Nº 747
Proc. Nº
Rubrica

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
DIRETORIA DE EXPANSÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE OBRAS
SUBGERÊNCIA DE OBRAS DA BORBOREMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ N° 05.625.268/0001-32,** estabelecida na Rua Maringá, Nº 31, Bairro Prado, CEP Nº 50.751-040, Município de Recife, Estado de Pernambuco, forneceu para a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, os materiais objeto do **Contrato Nº 050/2023**, relativos à **aquisição de materiais a serem aplicados na Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Boqueirão, no Estado da Paraíba.**

Os objetos deste Contrato foram fornecidos no período de **29/03/2023 a 26/06/2023.**

O valor realizado deste Contrato foi de **R$ 360.182,84** (trezentos e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), tendo como data base dezembro de 2022.

João Pessoa, 26 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA DANIELLE BIZERRA CAVALCANTE
Data: 30/06/2023 08:53:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAQUIM ALMEIDA NETO
Gerente Executivo de Obras

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAQUIM ALMEIDA NETO
Data: 30/06/2023 09:10:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA
Diretor de Expansão

Fls. Nº 748
Proc. Nº
Rubrica

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 03210327.000501/2022-86

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Setores Responsáveis pela Gestão do Contrato **nº 22.01754** - GSL - Gerência de Suprimentos e Logística e ULOG - Unidade de Logística.

Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa.

Interessado: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

1. Declaramos, a requerimento da parte interessada para fins de participação em processos licitatórios - que, a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na RUA MARINGÁ, 31, CASA 000A, BAIRRO DO PRADO, RECIFE/PE **CEP 50.751-040**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.625.268/0001-32 forneceu serviço a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, através do contrato **n° 22.01754** e nota fiscal **nº 3352** no valor total de **R$ 37.720.**

2. Declaramos ainda que a referida empresa vem cumprindo suas obrigações com capacidade técnica e Comercial satisfatória, não existindo em nosso registro, até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade comercial nas obrigações pactuadas assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **Francenildo Dantas Rodrigues**, **Gerente de Suprimentos e Logística**, em 02/08/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21497827** e o código CRC **2153FFCB**.

Referência: Processo nº 03210327.000501/2022-86 SEI nº 21497827

CAGEPA

GOVERNO DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.625.268/0001-32**, estabelecida na Rua Maringá, nº 31, Bairro Prado, CEP nº 50.751-040, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, forneceu para a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, os materiais objeto do **Contrato Nº 0042/2023**, relativos à **Aquisição de tubos, peças e registros / válvulas em ferro fundido e PVC, destinados as Obras do Sistema de Abastecimento de Água para expansão da Zona Oeste de Campina Grande e Distrito de Catolé de Boa Vista, no Estado da Paraíba (lote 15).**

Os objetos deste Contrato foram fornecidos no período de 22**/03/2023 à 19/08/2023.**

O valor realizado deste Contrato foi de **R$ 190.507,10** (cento e noventa mil e quinhentos e sete reais e dez centavos), tendo como data base Fevereiro de 2023.

Campina Grande, 27 de Setembro de 2023.

JOAQUIM ALMEIDA NETO
Gerente Executivo de Obras

RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA
Diretor de Expansão

Fls. Nº 750
Proc. Nº
Rubrica

JUNÇÃO COMÉRCIO

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Av. João da Mata e Silva- S/Nº Vila Viana
CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra – MG

Referente: **Pregão Eletrônico:** Nº 028/2023
Processo Administrativo: Nº 060/2023
Abertura: 21 de dezembro às 09:01 horas.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
Razão Social: JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 05.625.268/0001-32	
Inscrição Estadual: 0300944-02	
Optante pelo SIMPLES: SIM () **NÃO (X)**	
Endereço: Rua Maringá, N° 31	
Bairro: Prado	Cidade: Recife/PE
CEP: 50.751-040	E-mail: juncao@juncaopvc.com.br
Telefones: (81) 98243.5240	Fax:
Contato: Bruno José de Assis Rodrigues	Telefones:(81) 98243.5240
Banco da Licitante: Banco do Brasil	Conta bancária da Licitante: 8869-2
Nº da Agência:0007-8	

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	MARCA	UND	V.UNIT	V.TOTAL.
255	Tubo PVC esgoto 100 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 98,75	R$ 24.687,50 (Vinte quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
256	Tubo PVC esgoto 150 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 245,00	R$ 61.250,00 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
257	Tubo PVC esgoto 200 mm	50	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 540,00	R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais)

JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Assinado de forma digital por JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Dados: 2023.12.20 17:44:10 -03'00'

JUNÇÃO COMÉRCIO

258	Tubo PVC esgoto 40 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 73,75	R$ 18.437,50 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
259	Tubo PVC esgoto 50 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 69,25	R$ 17.312,50 (Dezessete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
260	Tubo PVC esgoto 75 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 87,13	R$ 21.782,50 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.)
261	Tubo PVC soldável 20 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 28,63	R$ 14.315,00 (Quatorze mil, trezentos e quinze reais)
262	Tubo PVC soldável 25 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 34,05	R$ 17.025,00 (Dezessete mil e vinte e cinco reais)
263	Tubo PVC soldável 32 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 58,50	R$ 29.250,00 (Vinte nove mil, duzentos e cinquenta reais)
264	Tubo PVC soldável 50 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 111,08	R$ 55.540,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)
265	Tubo PVC soldável 75 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 100,55	R$ 50.275,00 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 336.875,00 (Trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Valor Total: R$ 336.875,00 (Trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias pós a data do recebimento definitivo dos produtos., mediante a apresentação da Nota fiscal devidamente discriminada e atestado o recebimento do seu objeto pelo setor competente.

Junção Comércio e Serviços Ltda
Rua Maringá, Nº 31 – CASA 000A – Prado – Recife/PE CEP 50.751-040
CNPJ 05.625.268/0001-32 - Insc. Estadual 0300944-02
Tel.: (81) 99133-1807

JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Assinado de forma digital por JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Dados: 2023.12.20 17:44:26 -03'00'

JUNÇÃO COMÉRCIO

Local de entrega: A entrega deverá ser feita em locais previamente designados pela administração, na sede do Município, ou em local indicado pela administração. De Acordo com o subitem 6.1 do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Conforme o Edital e seus anexos.

Marca para os Itens 255 ao 265: HIDROPLAST
Fabricante para os Itens 255 ao 265: HIDROPLAST
Procedência para os 255 ao 265: BRASIL
Modelo para os Itens 255 ao 260: TUBO PVC P/ESGOTO
Modelo para os Itens 261 ao 265: TUBO PVC SOLDAVEL

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.

A Empresa: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** DECLARA que:

Não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

Que nos preços cotados estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação.

Recife, 21 de dezembro de 2023.

JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132

Assinado de forma digital por JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Dados: 2023.12.20 17:44:47 -03'00'

Junção Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 05.625.268/0001-32
Bruno José de Assis Rodrigues
CPF: 360.114.794-72 – RG: 2.116.832 SSP/PE
Diretor

Fls. Nº 753
Proc. Nº
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PE-025791/O-3

Nome
DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA

Nascimento
22/05/1989

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RECIFE-PE

Assinatura do Profissional



Filiação
JOSÉ VIEIRA DA SILVA
IÂNE DE OLIVEIRA SILVA

CPF
068.205.864-50

Documento de Identificação
7273704 SDS-PE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
09/07/2012

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **4A5F28**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06820586450/codigo/4A5F28

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 25 de outubro de 2022, às 12:01**.

JUNÇÃO COMÉRCIO

À
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Av. João da Mata e Silva- S/Nº Vila Viana
CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra – MG

Referente: **Pregão Eletrônico:** Nº 028/2023
Processo Administrativo: Nº 060/2023
Abertura: 21 de dezembro às 09:01 horas.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA.

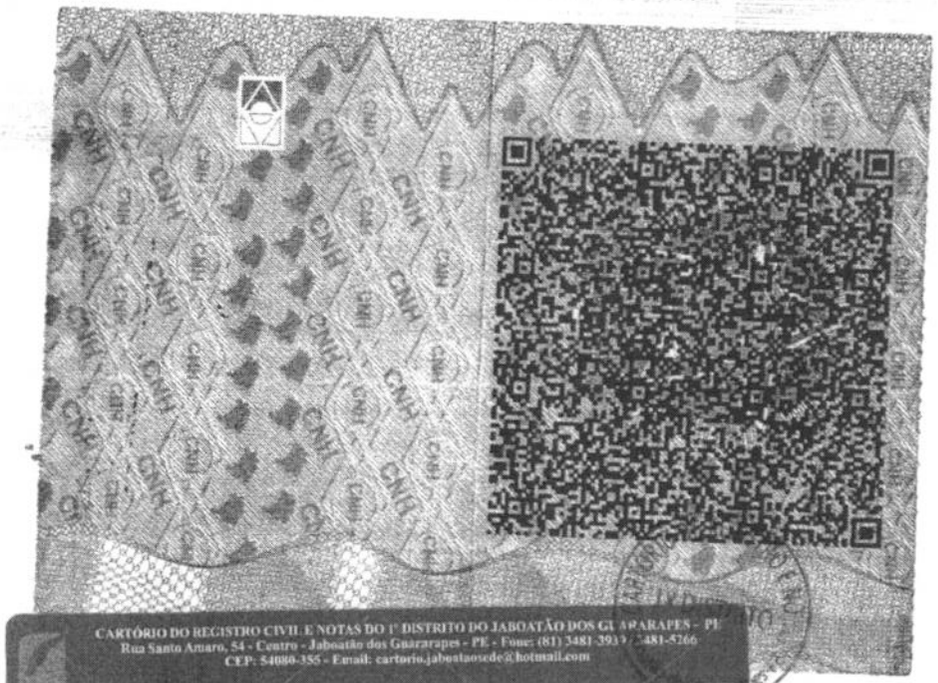
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Junção Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.625.268/0001-32, por intermédio do seu representante legal, Sr. Bruno José de Assis Rodrigues, portador Do Registro Geral N° 2.116.832 SSP/PE e do CPF N° 360.114.794-72, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 028/2023, realizado pelo Município de Formosa da Serra Negra/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 21 de dezembro de 2023.

JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Assinado de forma digital por JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Dados: 2023.12.20 17:39:39 -03'00'

Junção Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 05.625.268/0001-32
Bruno José de Assis Rodrigues
CPF: 360.114.794-72 – RG: 2.116.832 SSP/PE
Diretor



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 1º DISTRITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
Rua Santo Amaro, 54 - Centro - Jaboatão dos Guararapes - PE - Fone: (81) 3481-3939 / 3481-5266
CEP: 54080-355 - Email: cartorio.jaboataosede@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Jaboatão dos Guararapes 25 de outubro de 2022 13:40:10
Em testemunho da verdade.
Leonildo Gomes Santana (1º Substituto)
Valor Total R$ 5,19
Válido somente com o selo 0075861.FTM09202201.02882
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 1º DISTRITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
Rua Santo Amaro, 54 - Centro - Jaboatão dos Guararapes - PE - Fone: (81) 3481-3939 / 3481-5266
CEP: 54080-355 - Email: cartorio.jaboataosede@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Jaboatão dos Guararapes 25 de outubro de 2022 13:40:10
Em testemunho da verdade.
Leonildo Gomes Santana (1º Substituto)
Valor Total R$ 5,19
Válido somente com o selo 0075861.VLH09202201.02883
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls. Nº 255
Proc. Nº

Fls. Nº 756
Proc. Nº
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
05.625.268/0001-32

SCP

NOME EMPRESARIAL
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
1/2022 a 31/12/2022	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
48.CB.64.51.24.12.8B.E8.98.97.D0.A5.DB.3A.6D.45.7D.15.68.15

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	05625268000132	JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132	6780769611367925130	15/09/2022 a 15/09/2023
Contador/Contabilista	06820586450	DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA:06820586450	6780769607121737520	18/08/2022 a 18/08/2023

NÚMERO DO RECIBO:

48.CB.64.51.24.12.8B.E8.98.97.D0.A5.
DB.3A.6D.45.7D.15.68.15-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2023 às 16:42:02

D6.35.05.3C.D2.1D.CB.A0
8C.10.8E.5C.17.D6.92.AA

Fls. Nº 757
Proc. Nº
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.625.268/0001-32** DUNS®: **89*****72**
Razão Social: **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**07/04/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/01/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**05/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**06/02/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 360.XXX.XXX-72 Nome: BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES
Ass: _____

Fls. Nº 758
Proc. Nº
Rubrica

JUNÇÃO COMÉRCIO

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Av. João da Mata e Silva- S/Nº Vila Viana
CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra – MG

Referente: **Pregão Eletrônico:** Nº 028/2023
Processo Administrativo: Nº 060/2023
Abertura: 21 de dezembro às 09:01 horas.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
Razão Social: JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 05.625.268/0001-32	
Inscrição Estadual: 0300944-02	
Optante pelo SIMPLES: SIM () **NÃO (X)**	
Endereço: Rua Maringá, N° 31	
Bairro: Prado	Cidade: Recife/PE
CEP: 50.751-040	E-mail: juncao@juncaopvc.com.br
Telefones: (81) 98243.5240	Fax:
Contato: Bruno José de Assis Rodrigues	Telefones:(81) 98243.5240
Banco da Licitante: Banco do Brasil	Conta bancária da Licitante: 8869-2
Nº da Agência:0007-8	

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	MARCA	UND	V.UNIT	V.TOTAL.
255	Tubo PVC esgoto 100 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 98,75	R$ 24.687,50 (Vinte quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
256	Tubo PVC esgoto 150 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 245,00	R$ 61.250,00 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
257	Tubo PVC esgoto 200 mm	50	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 540,00	R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais)

JUNÇÃO COMÉRCIO

258	Tubo PVC esgoto 40 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 73,75	R$ 18.437,50 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
259	Tubo PVC esgoto 50 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 69,25	R$ 17.312,50 (Dezessete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
260	Tubo PVC esgoto 75 mm	250	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 87,13	R$ 21.782,50 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.)
261	Tubo PVC soldável 20 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 28,63	R$ 14.315,00 (Quatorze mil, trezentos e quinze reais)
262	Tubo PVC soldável 25 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 34,05	R$ 17.025,00 (Dezessete mil e vinte e cinco reais)
263	Tubo PVC soldável 32 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 58,50	R$ 29.250,00 (Vinte nove mil, duzentos e cinquenta reais)
264	Tubo PVC soldável 50 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 111,08	R$ 55.540,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)
265	Tubo PVC soldável 75 mm	500	HIDROPLAST	UNIDADE	R$ 100,55	R$ 50.275,00 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 336.875,00 (Trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Valor Total: R$ 336.875,00 (Trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias pós a data do recebimento definitivo dos produtos., mediante a apresentação da Nota fiscal devidamente discriminada e atestado o recebimento do seu objeto pelo setor competente.

JUNÇÃO COMÉRCIO

Local de entrega: A entrega deverá ser feita em locais previamente designados pela administração, na sede do Município, ou em local indicado pela administração. De Acordo com o subitem 6.1 do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Conforme o Edital e seus anexos.

Marca para os Itens 255 ao 265: HIDROPLAST
Fabricante para os Itens 255 ao 265: HIDROPLAST
Procedência para os 255 ao 265: BRASIL
Modelo para os Itens 255 ao 260: TUBO PVC P/ESGOTO
Modelo para os Itens 261 ao 265: TUBO PVC SOLDAVEL

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.

A Empresa: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** DECLARA que:

Não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

Que nos preços cotados estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação.

Recife, 21 de dezembro de 2023.

Junção Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 05.625.268/0001-32
Bruno José de Assis Rodrigues
CPF: 360.114.794-72 – RG: 2.116.832 SSP/PE
Diretor

JUNÇÃO COMÉRCIO

À
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Av. João da Mata e Silva- S/Nº Vila Viana
CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra – MG

Referente: **Pregão Eletrônico:** Nº 028/2023
Processo Administrativo: Nº 060/2023
Abertura: 21 de dezembro às 09:01 horas.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.625.268/0001-32, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Recife, 21 de dezembro de 2023.

JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132

Assinado de forma digital por JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Dados: 2023.12.20 17:36:59 -03'00'

Junção Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 05.625.268/0001-32
Bruno José de Assis Rodrigues
CPF: 360.114.794-72 – RG: 2.116.832 SSP/PE
Diretor

JUNÇÃO COMÉRCIO

À
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Av. João da Mata e Silva- S/Nº Vila Viana
CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra – MG

Referente: **Pregão Eletrônico:** Nº 028/2023
Processo Administrativo: Nº 060/2023
Abertura: 21 de dezembro às 09:01 horas.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA.

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.625.268/0001-32, sediada na Rua Maringá, n° 31 – CEP: 50.751-040 - Prado – Recife/PE, por intermédio de seu representante legal, Sr. Bruno José de Assis Rodrigues, portador da Carteira de Identidade N° 2.116.832 SSP/PE e do CPF nº 360.114.794-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**NÃO**)

Recife, 21 de dezembro de 2023.

JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Assinado de forma digital por JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA:05625268000132
Dados: 2023.12.20 17:38:18 -03'00'

Junção Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 05.625.268/0001-32
Bruno José de Assis Rodrigues
CPF: 360.114.794-72 – RG: 2.116.832 SSP/PE
Diretor

Fls. Nº 163
Proc. Nº
Rubrica

CAGEPA

Boletim de Medição

GOVERNO DA PARAÍBA

Programa		Empreendimento	Nº BM	Data de Emisão
		ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1	14/08/2023

Fonte de Recursos:	Mutuário	Agente Promotor:	Início da Obra	Término da Obra
PROPRIOS	CAGEPA	Cia. de água e Esgotos da Paraíba	22/03/2023	19/08/2023

Contratada:	Localização:	Objetivo
JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Campina Grande	AQUISIÇÃO DE TUBOS, PEÇAS E REGISTROS/VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO E PVC,

Data do Contrato:	Número do Contrato:	Valor do Contrato:	Valor do Investimento:	
22/03/2023	0042/2023	190.507,10	190.507,10	22/03/2023 a 14/08/2023

Item	Discriminação dos Serviços Do Orçamento	Unid	Custo Unitário	QUANTITATIVOS			VALORES			
				Previsto	Medido no Periodo	Acumulado Total	Previsto	Do mês	Acumulado Atual	Desvio (%)
001	AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC									
001.01	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100MM, PARA REDE DE ÁGUA(NBR5647)									
001.01	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100MM, PARA REDE DE ÁGUA(NBR5647)	M	26,40	2.650,00	2.650,00	2.650,00	69.960,00	69.960,00	69.960,00	100,00
						Total da Etapa.....	69.960,00	69.960,00	69.960,00	100,00
001.02	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50MM, PARA REDE DE ÁGUA(NBR5647)									
001.02	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50MM, PARA REDE DE ÁGUA(NBR5647)	M	9,70	10.943,00	10.943,00	10.943,00	106.147,10	106.147,10	106.147,10	100,00
						Total da Etapa.....	106.147,10	106.147,10	106.147,10	100,00
001.03	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75MM, PARA REDE DE ÁGUA(NBR5647)									
001.03	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75MM, PARA REDE DE ÁGUA(NBR5647)	M	20,00	720,00	720,00	720,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	100,00
						Total da Etapa.....	14.400,00	14.400,00	14.400,00	100,00
						Total da Medição.....	190.507,10	190.507,10	190.507,10	100,00

Importa a presente medição em: R$ 190.507,10 (CENTO E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Campina Grande-PB 14/08/2023

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472 Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472 Dados: 2023.08.14 16:32:27 -03'00'

Contratada

Edson Almeida
160276256-2

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA
DIRETORIA DE EXPANSÃO - DEX
GERENCIA EXECUTIVA DE OBRAS - GEOB
SUBGERÊNCIA DE OBRAS DA BORBOREMA - SOBO

MEDIÇÃO 01 - CTO 0042/2023

Dados do Contrato

OBRA:	OBRA: AQUISIÇÃO DE TUBOS, PEÇAS E REGISTROS/VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO E PVC, PARA AS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A EXPANSÃO DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE E DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA, NO ESTADO DA PARAIBA - LOTE 15.	CONTRATO:	0042/2023
LOCALIZAÇÃO:	MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE E DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAIBA - PB	NATUREZA:	SAA
CONTRATADA:	JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		

FINALIDADE:	OBRA: AQUISIÇÃO DE TUBOS, PEÇAS E REGISTROS/VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO E PVC, PARA AS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A EXPANSÃO DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE E DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA, NO ESTADO DA PARAIBA - LOTE 15.	DATA DA ENTREGA:	NF:3373 14/07/2023 NF:3374 14/07/2023 NF:3375 19/07/2023 NF:3376 09/08/2023

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Temos a informar que o presente relatório refere-se ao recebimento de:

RECEBIDO 2.650,00 M DE TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100MM, PARA REDE DE ÁGUA;
RECEBIDO 10.943,00 M DE TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50MM, PARA REDE DE ÁGUA; E
RECEBIDO 720,00 M DE TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75MM, PARA REDE DE ÁGUA.

FOTO 01



FOTO 02

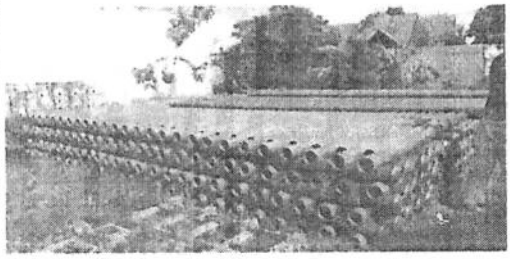


FOTO 03

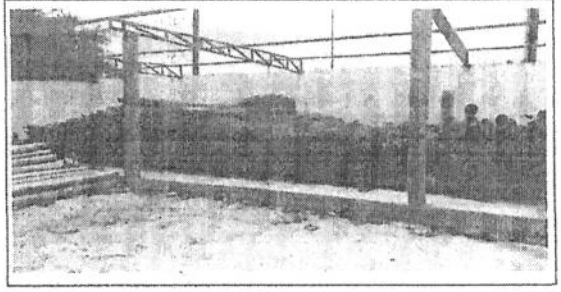
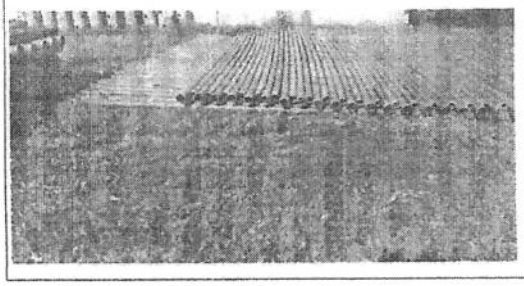


FOTO 04



CAGEPA - Cia de Água e Esgoto da Paraíba
DIRETORIA DE EXPANSÃO
Engº. Edson A. B. Almeida - Mat.: 12.182-7
CREA: 180278258-2

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472
Dados: 2023.08.14 16:36:58 -03'00'

Fls. Nº 765
Proc. Nº
Rubrica

Governo do Estado da Paraíba
21
CAGEPA

Pirâmide CAGEPA Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00007749

Data: 24/03/2023

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Empresa: CAGEPA - BORBOREMA — Endereço: R. PROFª. LUIZA BEZERRA MOTA 0, CATOLE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58410410
Comprador: EXPANSÃO OBRAS — Insc. Est.: — CNPJ: 09.123.654/0069-75 — Fone: 3341-3200 — FAX: 33414121

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 4752 - JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Fantasia: JUNCAO
Endereço: RUA MARINGA, 31, PRADO, RECIFE - PE, CEP: 50751040
Banco: 001
Agência: 00078
Conta: 88692
Contato: CIA AG_ESG PARAIBA — Insc. Est.: 18358003009442 — CNPJ: 05.625.268/0001-32 — Fone: (81) 98261-0355 FAX:
E-Mail: juncao@juncaopvc.com.br

DADOS PARA ENTREGA

Entrega: 002 - REGIONAL BORBOREMA — Endereço: RUA 24 DE MAIO, SN - FONE: 3331-2422, TAMBOR, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58414520

It.	Código	Descrição	Marca	Prazo	UN	Quantidade	Preço Unitário	Valor IPI	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI	Valor Item
1	6050	TUBOS - TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE CARGA (NBR 5647) - OBRAS DO SAA PARA EXPANSÃO DA ZONA OESTE DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DE CATOLÉ DE BOA VISTA-PB.		148	M	2.650,0000	26,4000	0,00	0,00	0,00	69.960,00
2	6050	TUBOS - TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE CARGA (NBR 5647) - OBRAS DO SAA PARA EXPANSÃO DA ZONA OESTE DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - CATOLÉ DE BOA VISTA-PB.		148	M	10.943,0000	9,7000	0,00	0,00	0,00	106.147,10
3	6050	TUBOS - TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE CARGA (NBR 5647) - OBRAS DO SAA PARA EXPANSÃO DA ZONA OESTE DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - CATOLÉ DE BOA VISTA-PB.		56	M	720,0000	20,0000	0,00	0,00	0,00	14.400,00

Valor ICMS	Valor IPI	Valor ICMS Retido na Fonte	Valor ICMS Subst. Tribut.	Frete	Outras Despesas	Descontos	Total Mercadorias:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.507,10

AF: 00007749 — *Comprador: EXPANSÃO OBRAS* — *Gerente* — **Total AF: 190.507,10**

Cod. Referência:
Condição de Pagamento: 30 DIAS DA ENTREGA DO FORNECIMENTO
Saldo: 18/06/2023 R$14.400,00
18/09/2023 R$176.107,10
Prazo de Entrega: 56
Guia Importação:
Nr. Contrato: 0042/2023
Nr. Licitação: PRC-2021/27495

OBS: CONTRATO NUMERO - 0044/2023 // OBS: MATERIAL DESTINADO A - EXPANSÃO SAA ZONA OESTE NA CIDADE DE CAMPINA A CATOLE DE BOA VISTA // OBS: PROTOCOLO NUMERO - CGP-PRC-2023/11471 // OBS: INVESTIMENTO - PREGAO ELETRONICO 033/2022 - LOTE 15 // OBS: NUMERO SOLICITACAO DE COMPRAS - 5461

CGPPRC20231147 1V01

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 28/03/2023 - 16:30hs.
Documento Nº: 2616348.18648633-1088 Consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/autenticar?n=2616348.18648633-1088

PBdoc

Fls. Nº 796

Governo do Estado da Paraíba
22
CAGEPA

Pirâmide CAGEPA Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO **Nº 00007749**

Data: 24/03/2023

CGPPRC202311471V01

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 28/03/2023 - 16:30hs.
Documento Nº: 2616348.18648633-1088 - Consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publico/autenticar?n=2616348.18648633-1088

PBdoc

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
DIRETORIA DE EXPANSÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE OBRAS
SUBGERÊNCIA DE OBRAS DA BORBOREMA

Fls. 767

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ N° 05.625.268/0001-32,** estabelecida na Rua Maringá, Nº 31, Bairro Prado, CEP Nº 50.751-040, Município de Recife, Estado de Pernambuco, forneceu para a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, os materiais objeto do **Contrato Nº 050/2023**, relativos à **aquisição de materiais a serem aplicados na Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Boqueirão, no Estado da Paraíba.**

Os objetos deste Contrato foram fornecidos no período de **29/03/2023 a 26/06/2023.**

O valor realizado deste Contrato foi de **R$ 360.182,84** (trezentos e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), tendo como data base dezembro de 2022.

João Pessoa, 26 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA DANIELLE BIZERRA CAVALCANTE
Data: 30/06/2023 08:53:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAQUIM ALMEIDA NETO
Gerente Executivo de Obras

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAQUIM ALMEIDA NETO
Data: 30/06/2023 09:10:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA
Diretor de Expansão

Fls. Nº 26
Proc. Nº
Rubrica

Governo do Estado da Paraíba 26 CAGEPA

Pirâmide

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00007766

Data: 31/03/2023

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Empresa: CAGEPA - BORBOREMA Endereço: R. PROFª. LUIZA BEZERRA MOTA 0, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58410410
Comprador: EXPANSÃO OBRAS Insc. Est.: CNPJ: 09.123.654/0069-75 Fone: 3341-3200 FAX: 33414121

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 4752 - JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME Banco: 001
Fantasia: JUNCAO Agência: 00078
Endereço: RUA MARINGA, 31, PRADO, RECIFE - PE, CEP: 50751040 Conta: 88692
Insc. Est.: 18358003009442 CNPJ: 05.625.268/0001-32 Fone: (81) 98261-0355 FAX:
Contato: CIA AG_ESG PARAIBA E-Mail: juncao@juncaopvc.com.br

DADOS PARA ENTREGA

Entrega: 002 - REGIONAL BORBOREMA Endereço: RUA 24 DE MAIO, SN - FONE: 3331-2422, TAMBOR, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58414520

It.	Código	Descrição	Marca	Prazo	UN	Quantidade	Preço Unitário	Valor IPI	Alíquotas		Valor Item
									ICMS	IPI	
13	6042	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 200 M M, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	1,0000	262,6800	0,00	18,00	0,00	262,68
1	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 15 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	2,0000	80,3200	0,00	18,00	0,00	160,64
2	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 20 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MAT ERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	152,7200	0,00	18,00	0,00	152,72
3	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 25 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	1,0000	200,5600	0,00	18,00	0,00	200,56
4	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 30 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERI AL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03 .		148	UN	1,0000	314,3200	0,00	18,00	0,00	314,32
5	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 40 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	1,0000	675,0400	0,00	18,00	0,00	675,04
6	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 10 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	841,0000	29,4800	0,00	18,00	0,00	24.792,68
7	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 15 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0		148	UN	2,0000	80,3200	0,00	18,00	0,00	160,64

CGPPRC202312335V01

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 04/04/2023 - 11:14hs.
Documento Nº: 2653004.18900762-6683 - Consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2653004.18900762-6683

PBdoc

Fls. Nº 769
Proc. Nº
Rubrica

Governo do Estado da Paraíba
27
CAGEPA

Pirâmide — CAGEPA Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 00007766

Data: 31/03/2023

		3.										
8	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	167,7600	0,00	18,00	0,00	167,76		
9	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	232,8000	0,00	18,00	0,00	232,80		
10	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	381,0400	0,00	18,00	0,00	381,04		
11	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	725,6000	0,00	18,00	0,00	725,60		
12	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	2,0000	123,9200	0,00	18,00	0,00	247,84		
14	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	658,9600	0,00	18,00	0,00	658,96		
15	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	1.048,3200	0,00	18,00	0,00	1.048,32		
16	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	2.172,5600	0,00	18,00	0,00	2.172,56		
17	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	8,0000	22,0800	0,00	18,00	0,00	176,64		
18	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	2,0000	52,6800	0,00	18,00	0,00	105,36		
19	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	107,8900	0,00	18,00	0,00	107,89		
20	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	212,6200	0,00	18,00	0,00	212,62		

CGPPRC2023123335V01

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 04/04/2023 - 11:14hs.
Documento Nº: 2653004.18900762-6683 - Consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/autenticar?n=2653004.18900762-6683

PBdoc

Fls. Nº 788
Proc. Nº
Rubrica

Governo do Estado da Paraíba
28
CAGEPA

CAGEPA
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00007766

Pirâmide

Data: 31/03/2023

21	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DEST INADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	376,8600	0,00	18,00	0,00	376,86	
22	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DEST INADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	696,1200	0,00	18,00	0,00	696,12	
23	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	M	1.683,0000	38,4100	0,00	18,00	0,00	64.644,03	
24	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	M	1.572,0000	37,3800	0,00	18,00	0,00	58.761,36	
25	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	M	156,0000	56,7000	0,00	18,00	0,00	8.845,20	
26	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	M	312,0000	98,0000	0,00	18,00	0,00	30.576,00	
27	6051	TUBOS - TUBO PVC, DEFOFO, JEI, 1MPA, DN 250 PARA E SGOTO- MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEI RÃO.		148	M	660,0000	223,1700	0,00	18,00	0,00	147.292,20	
28	6051	TUBOS - TUBO PVC, DEFOFO, JEI, 1MPA, DN 400 PARA E SGOTO- MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEI RÃO.		148	M	30,0000	534,4800	0,00	18,00	0,00	16.034,40	

Valor ICMS	Valor IPI	Valor ICMS Retido na Fonte	Valor ICMS Subst. Tribut.	Frete	Outras Despesas	Descontos	Total Mercadorias:
64.832,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.182,84

AF: 00007766 *Comprador: EXPANSÃO OBRAS* *Gerente* **Total AF: 360.182,84**

Cod. Referência:
Condição de Pagamento: 30 DIAS DA ENTREGA DO FORNECIMENTO
Saldo: 25/09/2023 R$360.182,84

Prazo de Entrega: 148
Guia Importação:

Nr. Contrato: 0050/2023
Nr. Licitação: PRC-2021/33408

OBS: CONTRATO NUMERO - 0050/2023 - LOTES 09,12,14,15,18 E 19 // OBS: PROTOCOLO NUMERO - CGP-PRC-2023/12335 // OBS: INVESTIMENTO - PREGAO ELETRONICO 036/2022 // OBS: NUMERO SOLICITACAO DE COMPRAS - 5481 // OBS: INVESTIMENTO DESTINADO A - IMPLANTAÇÃO DO SES DA CIDADE DE BOQUEIRAO.

CGPPRC202312335V01

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 04/04/2023 - 11:14hs.
Documento Nº: 2653004.18900762-6683 Consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/autenticar?n=2653004.18900762-6683

PBdoc

RECEBEMOS DE JUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		NF-e Nº. 3374 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
14-07-23	José Recebimento Filho (mat. 356887)	

Fls. Nº 781
Proc. Nº
Rubrica

Identificação do emitente

Junção

Junçao Comercio e Serviços ltda

Rua Maringa, 31
Prado - CEP: 50.751-04 - Recife - PE
Fone/Fax: (81) 3481-0355 / (81) 3481-0678

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 3374 -FL1/1

SÉRIE 2

CHAVE DE ACESSO
2623.0705.6252.6800.0132.5500.2000.0033.7413.7978.0955

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
BAIXE O ARQUIVO DA NF-e NO PORTAL WWW.VIALOGICANFE.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERC ADQ OU REC DE TERC DEST A N CONTRIBU		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
030094402		05625268000132

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126230060843408
Data de autorização:13/07/2023 12:09:21

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA				09123654000187	13/07/2023
ENDEREÇO		COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA: FELICIANO CIRNE, S/N			JAGUARIBE	58015570	13/07/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
JOAO PESSOA	8332181240	PB	160572029		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
37.830,00	4.539,60	0,00	0,00	549,29	37.830,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.530,07	37.830,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMIT. / 2 - DEST.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
JOSUE ALVES DE ANDRADE	1		KGW-4223		15024253434

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3900				3237,000	3237,000

DADOS DA FATURA

DOCUMENTO	VENCIMENTO	PARC.	VALOR
3374	12/08/2023	01/01	R$37.830,00

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	ALIQ ICMS	V.ICMS	ALIQ IPI	V.IPI
3162	TUBO PVC PBA DN 50 DE 60 MM 6,3PN 0,75MPA JERI -	39172300	000	6102	M	3900	9,70	37830,00	12	4539,60	0	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	CONTROLE DO FISCO
Pedido: 12522 Pedido_cli AF N 00007749 - CONTRATO: 0042/2023 - PREGÃO: 033/2022 - LOTE 15 - PRO 95 - PROTOC: CGP-PRC-2023-11471 - OBS. INVESTIMENTO - APLICAÇÃO: MATER ONA OESTE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE A CATOLÉ DE BOA VISTA/PB - CON 915-9643 / 83 9 8136-0021 - LOCAL DE ENTREGA: RUA 24 DE MAIO, S/N - TA A mercadoria devera ser conferida no ato da entrega, não aceitaremos reclamações Total dos impostos pagos R$ 5.511,83 (14,57%) Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE JUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		NF-e SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 3375
19/07/23	Jose Teodulino Filho (mat. 35688)	Fls. 782

Identificação do emitente

Junção Comercio e Serviços ltda

Rua Maringa, 31
Prado - CEP: 50.751-04 - Recife - PE
Fone/Fax: (81) 3481-0355 / (81) 3481-0678

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 3375 -FL1/1

SÉRIE 2

CHAVE DE ACESSO
2623.0705.6252.6800.0132.5500.2000.0033.7511.2028.8357

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
BAIXE O ARQUIVO DA NF-e NO PORTAL WWW.VIALOGICANFE.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERCADORIA DE TERCEI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
030094402		05625268000132

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126230062505177
Data de autorização:18/07/2023 10:54:55

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA				09123654000187	18/07/2023
ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA SAÍDA
RUA: FELICIANO CIRNE, S/N		JAGUARIBE	58015570		18/07/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
JOAO PESSOA	8332181240	PB	160572029		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
45.619,10	5.474,29	0,00	0,00	662,39	45.619,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.051,01	45.619,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMIT. / 2 - DEST.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SEVERINO JOSE MAURICIO	1		KHY-7784		05625268000132

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA DUAS UNAS	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	00000030094402

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4703				3903,490	3903,490

DADOS DA FATURA

DOCUMENTO	VENCIMENTO	PARC.	VALOR
3375	17/08/2023	01/01	R$45.619,10

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	ALIQ ICMS	V.ICMS	ALIQ IPI	V.IPI
3162	TUBO PVC PBA DN 50 DE 60 MM 6,3PN 0,75MPA JERI -	39172300	000	6102	M	4703	9,70	45619,10	12	5474,29	0	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	CONTROLE DO FISCO
Pedido: 12523 Pedido_cli AF Nº: 00007749 - CONTRATO: 0042/2023 - PREGÃO: 0033/2022- LOTE 15 PRO 95 - PROTOC. CGP-PRC-2023/11471 APLICAÇÃO: OBS: INVESTIMENTO. MATE ZONA OESTE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE A CATOLÉ DA BOA VISTA/PB. A mercadoria devera ser conferida no ato da entrega, não aceitaremos reclamações Total dos impostos pagos R$ 6.646,70 (14,57%) Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE JUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
14-07-23	Jose Fleudenilson Fitas (MM-35688

NF-e SÉRIE 2
Nº. 33732
Proc. Nº 783
Folha 1

Identificação do emitente

Junção

Junçao Comercio e Serviços ltda

Rua Maringa, 31
Prado - CEP: 50.751-04 - Recife - PE
Fone/Fax: (81) 3481-0355 / (81) 3481-0678

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 3373 -FL1/1
SÉRIE 2

CHAVE DE ACESSO
2623.0705.6252.6800.0132.5500.2000.0033.7315.1718.3453

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
BAIXE O ARQUIVO DA NF-e NO PORTAL WWW.VIALOGICANFE.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERC ADQ OU REC DE TERC DEST A N CONTRIBU		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
030094402		05625268000132

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126230060843037
Data de autorização:13/07/2023 12:08:18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA			09123654000187	13/07/2023
ENDEREÇO	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA: FELICIANO CIRNE, S/N		JAGUARIBE	58015570	13/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
JOAO PESSOA	8332181240	PB	160572029	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
22.698,00	2.723,76	0,00	0,00	329,57	22.698,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,04	22.698,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMIT. / 2 - DEST.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
JOSE LOPES DA SILVA	1		PEP-5034		05625268000132

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA DUAS UNAS	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	0000030094402

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2340				1942,200	1942,200

DADOS DA FATURA

DOCUMENTO	VENCIMENTO	PARC.	VALOR
3373	12/08/2023	01/01	R$22.698,00

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNO	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	ALIQ ICMS	V.ICMS	ALIQ IPI	V.IPI
3162	TUBO PVC PBA DN 50 DE 60 MM 6,3PN 0,75MPA JERI -	39172300	000	6102	M	2340	9,70	22698,00	12	2723,76	0	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: **12521**

Pedido_cli

AF N 00007749 - CONTRATO: 0042/2023 - PREGÃO: 033/2022 - LOTE 15 - PRO 95 - PROTOC: CGP-PRC-2023/11471 - OBS: INVESTIMENTO - APLICAÇÃO: MATER ONA OESTE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE A CATOLÉ DE BOA VISTA/PB -
CON 915-9643 / 83 9 8136-0021 - LOCAL DE ENTREGA: RUA 24 DE MAIO, S/N - TA

A mercadoria devera ser conferida no ato da entrega, não aceitaremos reclamações

Total dos impostos pagos R$ 3.307,10 (14,57%) Fonte: IBPT

CONTROLE DO FISCO

Fls. Nº 784
Proc. Nº
Rubrica

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

CONTRATO Nº 22.01754

Processo nº 03210327.000131/2022-87

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN** E A **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.334.385/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 020.055.426-3, doravante designada abreviadamente de **CAERN**, neste negócio jurídico, representada por seus Diretores Presidente em Substituição Legal e Administrativa, respectivamente, senhores **GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS**, brasileiro, casado, historiador, residente e domiciliado à Rua dos Caiapós, 123, Torre Florença, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59067-400, inscrito no CPF/MF nº 921.208.141-04 e RG nº 2106258 – SSP/DF e **JULIANA MARIA DUARTE UBARANA**, brasileira, solteira, geógrafa, residente e domiciliada à Rua Serra Formosa, n° 8087, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59068-140, inscrita no CPF/MF nº 027.224.134-26 e RG nº 1633667 – SSP/RN, e do outro lado, a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Maringá, n° 31, casa 000A, Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-040, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.625.268/0001-32 e Inscrição Estadual n.º 0300944-02, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo seu Diretor, o senhor **BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Maringá, n° 31 - Casa 000A, Prado, CEP: 50.751-040, inscrito no CPF/MF n.º 360.114.794-72 e RG n.º. 2.116.832- – SSP/PE, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, observando-se os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 10264/2022 e Processo Licitatório nº 0077/2022, conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	16071	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO, LINHA DEFOFO, JE OU JEI, COM ANEIS DE VEDACAO EM EPDM, DN 100, PARA APLICACAO EM TUBOS CONFORME NBR 7665	PC	1.000	37,72	37.720,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento será realizado de modo parcelado, observadas as condições do Termo de Referência.

Fls. Nº 785
Proc. Nº
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Contrato é de **R$ 37.720,00** (trinta e sete mil setecentos e vinte reais), entendendo-se como computados todos e quaisquer custos diretos e indiretos, para o produto posto **no local indicado no Termo de Referência**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato são oriundos da **Receita Própria da CAERN**, conforme **Reserva Orçamentária nº 000718/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CAERN até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura, o que deverá ocorrer no momento da entrega do(s) produto(s) no local indicado, condicionado ao recebimento definitivo, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A retenção, compensação ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a contratada não fornecer os produtos com a qualidade mínima exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, considerada a variação do IPCA-E, haja vista o estabelecido no art. 69, III, da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega deverá cumprir o cronograma especificado abaixo, conforme divisão por remessas. O prazo total da entrega é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**.

CRONOGRAMA DE ENTREGA - REMESSA 1

A primeira entrega deverá conter 50% do quantitativo total de cada item presente no processo e deverá ser feita no prazo de 60 dias corridos (por cada fornecedor ganhador), contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento.

CRONOGRAMA DE ENTREGA - REMESSA 2

A Segunda entrega deverá conter 50% do quantitativo total de cada item presente no processo e deverá ser feita no prazo de 150 dias corridos (por cada fornecedor ganhador), contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento.

Com exceção dos itens 29894, 29897 e 21443 que serão entregues conforme planilha.

Fls. Nº 786
Proc. Nº

Código Protheus	Descrição	Quantidade a Entregar Un.
29894	ADAPTADOR INFERIOR FERRO FUND 4" PARA TUBO EDUTOR UPVC ROSCA INT QUADRADA E ROSCA EX	PC
16071	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE OU JEI 100 PARA TUBOS NBR 7665	PC
29897	TUBO EDUTOR UPVC 3,05M STANDARD (PMA = 15KGF/CM² E RT = 8730 KGF/CM²) DN 4" (100MM) RO	PC
29897	TUBO EDUTOR UPVC 3,05M STANDARD (PMA = 15KGF/CM² E RT = 8730 KGF/CM²) DN 4" (100MM) RO	PC
21443	TUBO EDUTOR UPVC 3,05M STANDARD (PMA = 17KGF/CM² E RT = 5580 KGF/CM²) DN 3" (80MM) ROS	PC
21443	TUBO EDUTOR UPVC 3,05M STANDARD (PMA = 17KGF/CM² E RT = 5580 KGF/CM²) DN 3" (80MM) ROS	PC
709	TUBO PVC SOLDAVEL CL15 020 X 6,00, NBR 5648	PC

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As condições de recebimento do produto estão estabelecidas no Termo de Referência anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 164 e 165 do RILCC, observado o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A proposta da CONTRATADA e seus anexos, juntamente com o Termo de Referência e demais catálogos, passam a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição. Assim como está também vinculado aos termos do Edital que gerou essa contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

A fim de atender ao bom desempenho dos compromissos, em função do disposto nas Cláusulas deste Contrato, as PARTES obrigam-se a:

1 – DA CONTRATADA

a. Atender às condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) e no edital;

b. Tomar todas as providências para que o produto seja entregue no Almoxarifado da CAERN ou em outro local indicado no Termo de Referência, cercados de dispositivos de proteção contra quebras, perdas e/ou avarias;

c. Substituir qualquer produto recusado pela CAERN, por motivo justificado, observados os prazos e disposições do Termo de Referência ou Termo de Recebimento/Recusa do objeto;

d. Permitir e facilitar a CAERN a fiscalização e inspeção, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem técnica;

e. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto;

f. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar à CAERN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente Contrato, isentando a CAERN de quaisquer reclamações ou ações que possam surgir decorrentes de acidentes, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de produtos protegidos por marcas e patentes;

g. Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CAERN, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da contratada, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando a CAERN for excluída definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade. Desde já fica a CAERN autorizada pela contratada a proceder à retenção dos valores referidos nas hipóteses deste item.

h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, quando for o caso, as condições de contratação;

Fls. Nº 787
Proc. Nº
Rubrica

i. O produto deve ser entregue com certificado de garantia emitido pelo fabricante;

j. Atender às exigências do Código de Conduta, Integridade e Ética da CAERN, além de promover treinamentos anuais com os empregados, quando o prazo de execução contratual for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e cujos valores envolvidos sejam superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o auxílio do Comitê de Conduta, Integridade e Ética da CAERN;

k. Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e assegurar o cumprimento das mesmas, incluindo a Política Antissuborno e Anticorrupção da CAERN (disponível no endereço eletrônico: https://arquivos-transparencia.caern.com.br/index.php/s/sE2ciAAXDqIaf93), por si e por seus sócios, administradores e colaboradores;

l. Manter as informações constantes no cadastro de usuário externo no SEI devidamente atualizadas.

2 – DA CAERN

a. Suspender o pagamento devido a contratada, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;

b. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, como também se está conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência ou edital;

c. Designar uma pessoa ou uma Comissão para receber o produto objeto desta contratação;

d. Fornecer todas as informações necessárias à entrega do produto objeto desta contratação;

e. Efetuar o pagamento do produto entregue, depois de atendidas as exigências contidas no item das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, haja vista os preceitos contidos na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste contrato, garantidos o contraditório e ampla defesa, a CAERN poderá aplicar as seguintes sanções:

I -advertência;

II -multa moratória;

III -multa compensatória;

IV -suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERN, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos incisos I e III do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na escolha e aplicação da sanção administrativa, a Administração deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, à luz da regra da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO

Fls. Nº 788
Proc. Nº
Rubrica

O prazo para aplicação da penalidade prevista no inciso IV também deve ser motivado.

PARÁGRAFO QUINTO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I -falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da contratada;

II -atrasar a entrega da garantia contratual, quando exigida;

III -não atender, sem justificativa que seja aceita pela CAERN, à convocação para assinatura da ordem inicial de serviço/fornecimento, ordem de paralisação ou ordem de reinício, no prazo de até 8 (oito) dias a contar da data da convocação;

IV -apresentar documento falso no processo licitatório ou durante a execução contratual decorrente;

V -frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

VI -afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII -agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VIII -incorrer em inexecução contratual;

IX -frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

X -impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório ou fraudar este contrato;

XI -afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XII - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação ou celebrar este contrato;

XIII -obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, decorrente de modificações ou prorrogações deste contrato;

XIV -manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;

XV -dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XVI -descumprir qualquer cláusula contratual, termo por escrito ou orientações e determinações escritas da gestão/fiscalização durante a execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A advertência será aplicável às infrações leves que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação da sanção de advertência importa no seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CAERN, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

PARÁGRAFO OITAVO

A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERN ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

PARÁGRAFO NONO

A sanção pecuniária será imposta ao contratado, por atraso injustificado, irregularidades cometidas na

Fls. Nº 789
Proc. Nº
Rubrica

execução do contrato, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total, e pode ser das seguintes espécies:

Multa de mora – Aplicável pela demora injustificada para a execução deste contrato, sendo aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%;

Multa Compensatória – Possui natureza compensatória, possuindo como objetivo trazer uma compensação prefixada dos prejuízos causados à Administração pelo descumprimento de cláusula contratual, e incidirá no percentual fixo de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado da parcela não executada deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CAERN, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar será imposta ao contratado ou licitante suspendendo-o temporariamente de participar de licitações e impedindo-o de contratar com a CAERN, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, usando como parâmetros os prazos abaixo fixados, sempre respeitando o limite máximo de 2 (dois) anos, que:

I -não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

II -deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

III -ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

IV -não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

V -o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

VI -falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano.

VII -após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do

Fls. Nº 790
Proc. Nº
Rubrica

contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano.

VIII -comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A sanção ainda poderá ser aplicada ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses:

I -tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos (decorrentes de contratos com o Poder Público);

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período mínimo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

II -tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

III -demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAERN pelo período de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas puníveis com suspensão, aplicar-se-á a pena mais grave.

Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da CAERN.

A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAERN poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida em período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CAERN, observado o RILCC;

b) a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem, sem prévia autorização da CAERN.

Fls. Nº 791
Proc. Nº
Rubrica

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil da contratada;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da CAERN, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis nos pagamentos devidos pela CAERN, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da CAERN, do local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XVI. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XVII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVIII. Ter fraudado licitação pública ou contrato decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XIX. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XX. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXI. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, observadas as disposições e procedimento previsto no RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato, permitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e aprovada pela CAERN, por meio de ato formal, ficando sempre e em qualquer hipótese, a CONTRATADA obrigada perante CAERN pelo exato cumprimento integral das obrigações contratuais.

Fls. Nº 792
Proc. Nº
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PARCIAL

Declarada a rescisão deste Contrato pela CAERN, a CONTRATADA receberá exclusivamente o pagamento do material já entregue, deduzidas, porém, quaisquer importâncias que seja devedora, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR

Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como inadimplemento contratual se comprovada "Força Maior" estranha à vontade da CONTRATADA, notificada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceita pela CAERN, tais como: greves, incêndio, inundações, guerras, revoluções, rebeliões ou proveniente de suspensão ou diminuição do ritmo de entrega dos equipamentos, por determinação, por escrito, da CAERN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

É possível a alteração do presente contrato nos termos do estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN, observadas as disposições da Lei nº 13.303/16, em especial nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução, se houver;

IV - quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato também poderá ser objeto de alteração, por acordo entre as partes, desde que observados os preceitos, nas condições e/ou hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN, por meio de Termo Aditivo, desde que durante o prazo de execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme disposto no art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Fls. Nº 793
Proc. Nº
Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO

A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO

Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratada, a CAERN deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato será administrado pela Gerência de Suprimentos e Logística – GSL, juntamente com a Diretoria Administrativa – DA, no acompanhamento de sua execução e inclusive no atesto de fatura e na solicitação de Termo Aditivo de Prazo e de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento será válido a partir de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN, com prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato observará, subsidiariamente, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e o disposto no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justo e acordado, as partes assinam eletronicamente o presente contrato.

GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS

Diretor Presidente em Substituição Legal

CAERN

JULIANA MARIA DUARTE UBARANA

Diretora Administrativa

CAERN

ÍCARO EMANUEL BEZERRA SANTOS

Fls. Nº 794
Proc. Nº
Rubrica

Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

CAERN

BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES

Diretor

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Icaro Emanuel Bezerra Santos**, **Assessor em Substituição Legal**, em 31/08/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Duarte Ubarana**, **Diretora Administrativa**, em 31/08/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **George Marcos de Aquino Freitas**, **Diretor Presidente em Substituição Legal**, em 01/09/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16206241** e o código CRC **D04358E8**.

Referência: Processo nº 03210327.000131/2022-87 SEI nº 16206241

Fls. Nº 795
Proc. Nº

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Menu

- Controle de Acessos Externos
- Alterar Senha
- Pesquisa Pública
- Peticionamento
- Recibos Eletrônicos de Protocolo

Controle de Acessos Externos

Lista de Acessos Externos (2 registros):

Processo	Documento	Tipo	Liberação	Validade	Ações
03210327.000131/2022-87	16206424	Ordem de Fornecimento - CAERN	01/09/2022		
03210327.000131/2022-87	16206241	Contrato	01/09/2022		

CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 0042/2023

Contrato que entre si fazem a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA**, e a Empresa **JUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTD,** visando a Aquisição de tubos, peças e registros/válvulas em ferro fundido e PVC, para as Obras do Sistema de Abastecimento de Água para expansão da zona oeste de Campina Grande e Distrito de Catolé de Boa Vista, no Estado da Paraíba**, LOTE 15,** de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 033/2022,** como tudo e melhor abaixo se declara:

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA,** Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº. 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, CEP : 58.015-570, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, **MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 855.166.864-15, portador de RG nº 1.571.429 SSP/PB, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JORGE GURGEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227 SSP/RN, e pelo Diretor de Expansão, **RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.112.824-87, RG nº 505.929 SSP/PB, todos domiciliados nesta Capital, João Pessoa, no Estado da Paraíba, e, do outro lado, a Empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.625.268/0001-32, estabelecida na Rua Maringá, nº 31, Bairro: Prado, Município de Recife, CEP 50.751-040, no Estado de Pernambuco, Telefone: (81) 9 9133-1807, endereço eletrônico: juncao@juncaopvc.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, Diretor, CPF/MF sob o nº 360.114.794-72, RG nº 2.116.832 - SSP/PE, firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 13.303/2016; do Regulamento Interno de Licitações firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 13.303/2016; do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, a Lei n.º 10.520/2002 quanto as regras de procedimentos observado o rigor das disposições de cunho material da Lei n.º 13.303/2016 e RILCC, a Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL); bem como legislação correlata, e vincula-se ao Pregão Eletrônico acima mencionado e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº CGP-PRC-2021/27495.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a **Aquisição de tubos, peças e registros/válvulas em ferro fundido e PVC, para as Obras do Sistema de Abastecimento de Água para expansão da zona oeste de Campina Grande e Distrito de Catolé de Boa Vista, no Estado da Paraíba, LOTE 15,** de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 033/2022**, a serem fornecidos de acordo com os Termos de Referências e seus anexos, Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes deste Contrato.

1.1.1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: **31 206 17 512 5003 4252**
Elemento Despesa: **44905200**
Recursos: **501**
Natureza: **Investimento**
Reserva: **162**

2.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PREÇO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O Valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de **R$ 190.507,10 (cento e noventa mil e quinhentos e sete reais e dez centavos),** sendo a Data de Referência dos Preços: **FEVEREIRO/2023.**

3.1.1. O valor constante do item 3.1 anterior é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de cada um dos itens de bens efetivamente fornecidos.

3.2. Os preços unitários sob o Contrato assim como o valor total compõem a Planilha de Quantidades e Preços- ANEXO I a este instrumento.

LOTE 15					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**2.650**	**UND.**	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	**R$ 26,40**	**R$ 69.960,00**
02	**10.943**	**UND.**	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	**R$ 9,70**	**R$ 106.147,10**
03	**720**	**UND.**	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	**R$ 20,00**	**R$ 14.400,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 15:					**R$ 190.507,10**

3.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens objeto deste Contrato, pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo I a este instrumento, nos quais estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior a assinatura do Contrato, ou da data da retirada da autorização de fornecimento (AF).

4.2. Os prazos do fornecimento obedecerão ao Anexo II – Cronograma de Entrega ou prazo constante no Termo de Referência.

4.3. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados desde que observados os artigos. 165 a 170 do RILCC.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

5.1. Este contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas e as normas do RILCC, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;

b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CAGEPA;

d) Não correspondam às amostras fornecidas;

e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CAGEPA;

f) Materiais de marcas não homologadas pela CAGEPA.

5.4 Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

5.5 A aceitação dos materiais pela CAGEPA não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

5.6 O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

5.7 Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da CAGEPA, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria CONTRATADA ou órgão por ela designado.

5.8. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a CONTRATADA com prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.

5.8.1 A CAGEPA informará via telefone a CONTRATADA qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo a CONTRATADA ou seu representante legal retirar a notificação formal na CAGEPA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

5.8.2. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a CAGEPA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

5.8.3. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na CAGEPA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

5.8.4 A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, cessando a responsabilidade da CAGEPA pela guarda dos bens que serão remetidos a CONTRATADA via transportadora com frete a ser pago no destino.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CAGEPA.

6.2. Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto do Contrato e a Ordem de Fornecimento quando houver, a que esta se refere, sendo indispensável mencionar na mesma:

6.3 O número do contrato;

6.4 O número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;

6.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

6.6 Deverão estar atualizados no GOCAF- Gerencia Operacional de Cadastro de Fornecedores, os Documentos de Regularidade Fiscal, solicitados quando da Abertura da Licitação.

6.7 O faturamento dos materiais deverá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim permitam as condições constantes no Contrato e ao Anexo II - Cronograma de Entrega.

6.8 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, devidamente atestada pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

6.9 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CAGEPA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.10 É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

6.11 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CAGEPA, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 6.9 deste instrumento.

6.12 A CAGEPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos.

6.13 Os bens entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

6.14 Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

6.15 Os bens entregues irregulares ficarão à disposição da CONTRATADA nos termos previstos na Cláusula 5ª, item 5.8 deste Contrato.

6.16 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CAGEPA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da CONTRATADA que deverá ser entregue à Tesouraria, para fins de pagamento. Para a CONTRATADA, que não tiver conta no banco, os seus créditos ficarão disponíveis como OP – Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela CONTRATADA numa das agências do Banco contratado pela CAGEPA para pagamentos.

6.17 Em caso de atraso pela CAGEPA, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

6.18 A CAGEPA também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente de inadimplemento relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

6.19 Será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Art. 182 do RILCC, no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contada da "data de referência dos preços"

7.2 O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, ou seja, **FEVEREIRO/2023;**

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x ((I – Io) / Io)

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – INPC, correspondente à data base.

7.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CAGEPA.

7.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.4.1. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuíveis à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 7.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

7.4.2. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

7.4.3. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CAGEPA pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAGEPA

8.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CAGEPA:

8.1.1 Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;

8.1.2 Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;

8.1.3 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;

8.1.4 Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução, quando houver, e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;

8.1.6 Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;

8.1.7 Instruir (os) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CAGEPA;

8.1.8 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CAGEPA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

8.1.9 Outras que o objeto exigir do item.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2 A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CAGEPA.

9.2.1. No caso da planilha de orçamento estabelecer a necessidade de inspeção em fábrica, a CONTRATADA deverá avisar por escrito a CAGEPA com antecedência de 10 (dez) dias da data em que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s).

9.2.2. A existência e a atuação da Fiscalização da CAGEPA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9.2.3. A CONTRATADA proverá a equipe de inspetores com materiais, equipamentos e pessoal auxiliar, bem como franqueará o acesso às dependências quanto isso se fizer necessário para a realização da inspeção.

9.2.4. O(s) bem (ns) será (ão) considerado (s) liberado (s) quando inspecionado (s), atender (em) às especificações.

9.2.5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da CONTRATADA, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

9.2.6. Ocorrendo rejeição do material fornecido pela CONTRATADA, a inspeção dos bens em substituição será feita sem qualquer ônus para a CAGEPA.

9.3. A aceitação dos materiais não isenta a CONTRATADA da garantia do produto.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CAGEPA, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

9.5. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAGEPA em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

9.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAGEPA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

9.7. A CONTRATADA, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela CAGEPA, deverá ressarcir a Companhia pelo (s) valor (es) pago (s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da CAGEPA e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas;

9.8. Do mesmo modo, sendo a CAGEPA demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CAGEPA, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela CAGEPA à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

9.9. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com os parágrafos 1° e 2° do artigo 81 da Lei 13.303/2016 e com o parágrafos 2° do artigo 171 e artigo 172 do RILCC.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao GOCAF-Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba.

9.11. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CAGEPA.

9.12. A CONTRATADA autoriza à CAGEPA, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução do Contrato ou pratica de atos em desacordo com o RILCC nos termos dos Arts. 213 a 224 a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Contrato ou previstas no RILCC, garantida a prévia defesa, a CAGEPA poderá aplicar as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa moratória, na forma prevista na sequência neste Contrato;

10.2.3 Multa compensatória, na forma prevista na sequência neste Contrato;

10.2.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por até 02 (dois) anos;

10.3. As sanções previstas 10.2.1 e 10.2.3 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2.2.

10.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

10.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido;

10.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CAGEPA;

10.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

10.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

10.4.6. Incorrer em inexecução contratual;

10.4.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.4.8. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.4.9. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.4.10. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.5 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CAGEPA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

10.5.1 A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

10.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

10.6 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital, poderá ser aplicado multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Edital deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

10.6.5 Nos demais casos de atraso de entrega dos bens conforme ANEXO II – Cronograma de Entrega, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

10.6.6 No caso de inexecução parcial, incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

10.6.7 No caso de inexecução total, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

10.6.8 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa.

10.6.9 Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao CAFIL/PB para fins de registro.

10.6.10 Não havendo concordância da CONTRATADA e a CAGEPA acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.6.11 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

10.6.12 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por até 02 (dois) anos;

10.7. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CAGEPA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

10.7.2. O prazo da sanção terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraíba, estendendo-se os seus efeitos à CAGEPA.

10.7.3. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência do contrato, a CAGEPA poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

10.7.4. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

10.8. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAGEPA as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

10.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CAGEPA em virtude de atos ilícitos praticados;

10.8.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.8.5. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.8.6 Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.9 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, e Lei Estadual n° 9.697/2012 de 4 de maio de 2012 (CAFIL).

10.10. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

10.11. O processo administrativo deverá ser conduzido por uma comissão processante permanente ou especial, designada para este fim, nos termos dos Arts. 223 e 224 do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

11.2.1 O descumprimento de obrigações contratuais;

11.2.2 A alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:

11.2.2.1 A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CAGEPA, observadas as condições contratuais e o RILCC;

11.2.2.2 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no Edital e no Contrato e sem prévia autorização da CAGEPA.

11.2.3 O desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO do Contrato;

11.2.4 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

11.2.5 A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

11.2.6 A decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;

11.2.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.8 Razões de interesse da CAGEPA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

11.2.9 O atraso nos pagamentos devidos pela CAGEPA decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.10 A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2.11 A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando solicitada;

11.2.12 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.2.13 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

11.2.14 Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.4.1 Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

11.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CAGEPA;

11.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.5 A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5 será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CAGEPA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá ainda direito a:

11.7.1 Devolução da garantia;

11.7.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.7.3 Pagamento do custo da desmobilização;

11.8 A rescisão por ato unilateral da CAGEPA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.8.1 Assunção imediata do objeto contratado, pela CAGEPA, no estado e local em que se encontrar;

Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CAGEPA;

11.8.2 Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando solicitada, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CAGEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Contrato, os fatos, cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

13.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CAGEPA.

13.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no Contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

13.1.4. Se no Contrato não foram contemplados preços unitários estes serão considerados preços unitários extracontratuais, classificada a alteração contratual como qualitativa e serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 13.1.2 acima, nos exatos termos do artigo 171, §5° do RILCC.

13.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1.2, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

13.2. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Observados os itens 13.2 e 13.3 anteriores, a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

13.5. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

13.5.1 O evento seja futuro e incerto;

13.5.2 O evento ocorra após a apresentação da proposta;

13.5.3 O evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;

13.5.4 A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CAGEPA;

13.5.5 A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CAGEPA;

13.5.6 Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;

13.5.7 Seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.6. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da CONTRATADA e desde que aceita pela CAGEPA.

13.7. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.8. As alterações de que trata esta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e às atualizações,

compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Garantia de Execução deste Contrato equivale ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, ou seja, **R$ 9.525,35 (nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)** e foi prestada na modalidade **SEGURO GARANTIA** com Apólice Digital nº **01490202300010775702106 9** da **ESSOR SEGUROS S.A.**

14.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato;

14.1.2 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

14.1.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CAGEPA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

14.1.3.1 Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas;

14.1.4 Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA;

14.1.4.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

15.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Além da Proposta que compõe o **Processo Administrativo CGP-PRC-2021/27495** e Termo de Referência, todos de pleno conhecimento das partes, passam a fazer parte integrante do presente Contrato:

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

17.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA - RILCC e legislação pertinente.

17.3. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CAGEPA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

17.4. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CAGEPA;

17.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.6. Compete à CAGEPA dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.7. As partes considerarão completamente cumprindo o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CAGEPA:

17.7.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Fica designado o Sr. **JOAQUIM ALMEIDA NETO, Matrícula: 02091-5, CPF: 072.887.944-15**, o Sr. **EDUARDO BEZERRA RANGEL, Matrícula: 13952-1, CPF: 008.379.914-12** e a Sra. **BONÁDIA WILMA RODRIGUES BATISTA, Matrícula: 7788-7, CPF: 797.132.894-04,** como representantes para o Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, nos termos do Art. 203 a 205 do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro Cível da comarca da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, _____de _____de 2023.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE GURGEL DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

RICARDO MOISES GOMES DE SOUSA:19111282487
Assinado de forma digital por RICARDO MOISES GOMES DE SOUSA:19111282487
Dados: 2023.03.22 09:34:14 -03'00'

RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA
Diretor de Expansão

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472
Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472
Dados: 2023.03.20 10:27:56 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ALLISSON CARLOS VITALINO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES
Representante Legal
JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)NOME_____
CPF:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BRIGIDA MARIA FERNANDES REIS ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

2)NOME_
CPF:

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO DA SILVA CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Í »¼®¬¿®¿ ¼» Û¬¿°
¼¿ ß¼¿ ·² ·- ®9=±

ÔÝÝÍßY] Ñ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SAD-PRC-2023/00095
PROCESSO Nº SAD-PRC-2023/00095/30.000.000095.2023
DISPENSA (ART. 24, X) Nº: 039/2023.CADASTRO DA CGE: 23-00419-6.

Objeto: Contrato de locação de um imóvel situado na Rua Borja Peregrino, nº 210, Bairro Torre, em João Pessoa/PB, destinado ao funcionamento do Ambulatório Médico Central para Atendimento dos Servidores do Sistema de Segurança Pública da Paraíba, que possui uma área de 1.086,10m².
Locador: LIGIA BORGES DE MIRANDA RIBEIRO.CPF: 072.410.384-87
Representante: CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO.CPF: 098.634.194-00
Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.
RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 039/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei, em cumprimento ao disposto noArt. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 23 de março de 2023.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

ÛÈÌÎ ßÌÑ

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 23-80067-4
Nº do Instrumento 0008/2023
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Convenente ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DA PARAIBA/APO
Objeto DESCONTOS DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS, ATRAVES DO PBCONSIG, PARA OS SERVIDORES DA ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 23/3/2023 A 22/3/2024
Data da Assinatura 23/3/2023
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Í »¼®¬¿®¿ ¼» Û¬¿°
¼± Ü»-»ª±ª¨¿³ »ª¬± Ø«³ ¿ª±

ÔÝÝÍßY] Ñ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RESCISÃO 009/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto nº 9.842/83.
RESOLVE,
RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 347/2021 celebrado entre esta Secretaria e **YASMILLA SILVA DE LIMA RIBEIRO,** referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado que exercia a função de **ADVOGADA** ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, no polo do Município de Baia da traição.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA

ÛÈÌÎ ßÌÑÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 23-80068-2
Nº do Instrumento 0008/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ASSOC. PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. J. MEIRA MENEZES / JOÃO PESSOA
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A OSC DESTINADOS À REALIZAR MELHORIAS NA REFERIDA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO.
Valor 360.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 9/3/2023 A 31/3/2024
Data da Assinatura 9/3/2023
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00578-5
Nº do Contrato 0101/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ContratadoGO ATACADISTA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA OS 26 (VINTE E SEIS) CREAS REGIONAIS DO ESTADO DA PARAIBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA
Valor 10.905,10
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.4490.52.660.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 23/3/2023 A 23/5/2023
Data da Assinatura 23/3/2023
Gestor do Contrato ANDREZZA RIBEIRO GOMES - Mat.: 1879014
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Ý±³ ° ¿² ¸¿ ¼» ¯ ¹ «¿ »
Û¹ ±¬±- ¼¿ Û¬¿ ¼¿ Ð¿®Ç¾¿

ÔÝÝÍßY] Ñ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE Nº 22-02297-6

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 036/2022 de 27 de dezembro de 2022, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 037/2022, destinada Serviços de engenharia para reforma do Bloco 4 da Cagepa Central, onde está instalada a DOM - Diretoria de Operação e Manutenção, a serem prestados no município de João Pessoa, de acordo com o Projeto Executivo e seus anexos, e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa 1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com proposta no valor global de R$ 294.880,00 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Fonte de Recurso: Próprio.

João Pessoa, 21 de março de 2023.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente

ÛÈÌÎ ßÌÑÍ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Modalidade: Dispensa de Licitação nº **0037/2022**
CONTRATO Nº: 0043/2022
TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.
CONTRATADO: MARIA ORFELIA GONÇALVES DAS NEVES
Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Técnico-Administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 11/04/2023, e término em 10/04/2024, consoante justificativa, através do Processo Administrativo Nº CGP-PRC-2023/08665.
Acordam os CONTRATANTES, por conveniência administrativa e técnica, em REAJUSTAR OS PREÇOS do respectivo CONTRATO, no Percentual de 3,13316% (três virgula um três três um seis por cento), mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, calculados pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), evidenciado no Relatório de reajuste, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.
O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais), correspondente à soma da cláusula 2ª com o valor anterior do contrato
Vigência: 11/04/2023 À 10/04/2024
Data da Assinatura: **22/03/2023**
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor-Presidente

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00574-2
Nº do Contrato 0042/2023
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
ContratadoJUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS, PEÇAS E REGISTROS/VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO E PVC, PARA AS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA EXPANSÃO DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE E DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA, NO ESTADO

Fls. Nº 806
Proc. Nº
Rubrica

DA PARAÍBA, LOTE 15, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 033/2022, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIAS E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2021/27495.
Valor 190.507,10
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 22/3/2023 A 19/8/2023
Data da Assinatura 22/3/2023
Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

Úк² ½¿9=± Ð¿®Ç¾¿² ¿ ¼» Ù»-¯± »³ ¦ ¿&¼»

ÔÓÝÌßYKÛÍ

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00921
SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 038/2022
(ART. 36, IV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº - 22-02541-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DA C.M.E - (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO) PARA PREGÃO - PERÍODO DE CONSUMO_180 DIAS.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº **00115/2023** – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas: **DIET FOOD NUTRICAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.975.570/001-22, no valor total de R$ 3.436,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais); **ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.436.602/0001-54, no valor total de R$ 4.891,08 (Quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos); **W FELIPE DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.366/0001-10, no valor total de R$ 18.107,00 (Dezoito mil, cento e sete reais); **DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, no valor total de R$ 5.678,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); **EQUIPMED COM. SERV. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.725.0001-54, no valor total de R$ 43.518,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais) e **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.877/0004-07, no valor total de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). Perfazendo o total de R$ 85.430,48 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 21 de março de 2023.
Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00080
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 23-00420-1

OBJETO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE RADIANT DICOM (VISUALIZADOR DE IMAGENS) - 04 LICENÇAS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº **0114/2023** – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **NOVAMED COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.344.568/0001-05, no valor total de: R$ 42.800,00 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 21 de março de 2023.
Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

Ý±³ °¿² ·¿ Ü±½¿-½¿ Ð¿®Ç¾¿

ÔÓÝÌßYJ Ñ

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ESTATAL Nº 005/2023 – DOCAS/PB
PROCESSO N° 31.203.000015.2023 – SGC
REGISTRO CGE N° 23.00424-4

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100, torna público que fará realizar, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, **por meio da INTERNET, no sistema do Portal de Compras Públicas, página eletrônica** *www.portaldecompraspublicas.com.br*, **no dia 13 de abril de 2023 às 10:00 (horária de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Demais informações podem ser buscadas nos endereços eletrônicos do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*) ou através do site da Companhia Docas da Paraíba (*www.portodecabedelo.pb.gov.br*) na aba "licitações".

Cabedelo, 23 de março de 2023.
Verônica Daniel de Souza
Pregoeira Oficial

ÛÈÌÎ ßÌÑ

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02711-4
Nº do Contrato 047//2022
Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
ContratadoGRID POWER SOLUTIONS ENGENHARIA E CONSULTORIA
Valor Original do Contrato 5.494.500,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE UMA NOVA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 1500 KVA, REDES ELÉTRICAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA CONTAINERS E ILUMINAÇÃO DA ÁREA PRIMÁRIA NO PORTO DE CABEDELO
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 27/5/2023
Data da Assinatura do aditivo 21/3/2023
Gestor do Contrato MERCIA MARIA DE MEDEIROS MACEDO - Mat.: 350
RICARDO BARBOSA - DIRETOR PRESIDENTE

Úк² ½¿9=± Û-° ¿9± Ý«´¬«®´ ½¿ Ð¿®Ç¾¿

ÔÓÝÌßYKÛÍ

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/00457 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 062/2023**, para pagamento no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais), CIA BOCA DE CENA, CNPJ 07.335.936/0001-12** representado por **ARTUR LEONARDO WANDERLEY BARBOSA,** referente a apresentação artística dentro da programação em comemoração ao Dia Mundial do Teatro, que será realizado no dia 25 de março de 2023, no Theatro Santa Roza, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.
Publique-se.

João Pessoa – PB, 23 de março de 2023.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/00470 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 070/2023**, para pagamento no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** em favor da Pessoa Jurídica, **JOAO BATISTA DA SILVA (ÍCARO PRODUÇÕES), CNPJ: 39.740.316/0001-55,** objetivando a contratação da artista **CELY FARIAS,** selecionada pelo Edital de Chamamento Público (Edital 001/2023), em comemoração ao MÊS DAS MULHERES, uma apresentação artística cultural, que ocorrerá no dia 25 de março de 2023, no Teatro Santa Catarina, na cidade de Cabedelo – PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.
Publique-se.

João Pessoa – PB, 23 de março de 2023.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 0042/2023

Contrato que entre si fazem a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA**, e a Empresa **JUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTD,** visando a Aquisição de tubos, peças e registros/válvulas em ferro fundido e PVC, para as Obras do Sistema de Abastecimento de Água para expansão da zona oeste de Campina Grande e Distrito de Catolé de Boa Vista, no Estado da Paraíba, **LOTE 15,** de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 033/2022,** como tudo e melhor abaixo se declara:

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA,** Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº. 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, CEP : 58.015-570, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, **MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 855.166.864-15, portador de RG nº 1.571.429 SSP/PB, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JORGE GURGEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227 SSP/RN, e pelo Diretor de Expansão, **RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.112.824-87, RG nº 505.929 SSP/PB, todos domiciliados nesta Capital, João Pessoa, no Estado da Paraíba, e, do outro lado, a Empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.625.268/0001-32, estabelecida na Rua Maringá, nº 31, Bairro: Prado, Município de Recife, CEP 50.751-040, no Estado de Pernambuco, Telefone: (81) 9 9133-1807, endereço eletrônico: juncao@juncaopvc.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, Diretor, CPF/MF sob o nº 360.114.794-72, RG nº 2.116.832 - SSP/PE, firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 13.303/2016; do Regulamento Interno de Licitações firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 13.303/2016; do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, a Lei n.º 10.520/2002 quanto as regras de procedimentos observado o rigor das disposições de cunho material da Lei n.º 13.303/2016 e RILCC, a Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL); bem como legislação correlata, e vincula-se ao Pregão Eletrônico acima mencionado e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº CGP-PRC-2021/27495.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a **Aquisição de tubos, peças e registros/válvulas em ferro fundido e PVC, para as Obras do Sistema de Abastecimento de Água para expansão da zona oeste de Campina Grande e Distrito de Catolé de Boa Vista, no Estado da Paraíba, LOTE 15,** de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 033/2022**, a serem fornecidos de acordo com os Termos de Referências e seus anexos, Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes deste Contrato.

1.1.1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: **31 206 17 512 5003 4252**
Elemento Despesa: **44905200**
Recursos: **501**
Natureza: **Investimento**
Reserva: **162**

2.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PREÇO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O Valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de **R$ 190.507,10 (cento e noventa mil e quinhentos e sete reais e dez centavos),** sendo a Data de Referência dos Preços: **FEVEREIRO/2023.**

3.1.1. O valor constante do item 3.1 anterior é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de cada um dos itens de bens efetivamente fornecidos.

3.2. Os preços unitários sob o Contrato assim como o valor total compõem a Planilha de Quantidades e Preços- ANEXO I a este instrumento.

LOTE 15					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**2.650**	**UND.**	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	**R$ 26,40**	**R$ 69.960,00**
02	**10.943**	**UND.**	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	**R$ 9,70**	**R$ 106.147,10**
03	**720**	**UND.**	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	**R$ 20,00**	**R$ 14.400,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 15:					**R$ 190.507,10**

3.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens objeto deste Contrato, pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo I a este instrumento, nos quais estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior a assinatura do Contrato, ou da data da retirada da autorização de fornecimento (AF).

4.2. Os prazos do fornecimento obedecerão ao Anexo II – Cronograma de Entrega ou prazo constante no Termo de Referência.

4.3. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados desde que observados os artigos. 165 a 170 do RILCC.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

5.1. Este contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas e as normas do RILCC, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;

b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CAGEPA;

d) Não correspondam às amostras fornecidas;

e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CAGEPA;

f) Materiais de marcas não homologadas pela CAGEPA.

5.4 Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

5.5 A aceitação dos materiais pela CAGEPA não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

5.6 O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

5.7 Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da CAGEPA, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria CONTRATADA ou órgão por ela designado.

5.8. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a CONTRATADA com prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.

5.8.1 A CAGEPA informará via telefone a CONTRATADA qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo a CONTRATADA ou seu representante legal retirar a notificação formal na CAGEPA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

5.8.2. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a CAGEPA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

5.8.3. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na CAGEPA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

5.8.4 A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, cessando a responsabilidade da CAGEPA pela guarda dos bens que serão remetidos a CONTRATADA via transportadora com frete a ser pago no destino.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CAGEPA.

6.2. Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto do Contrato e a Ordem de Fornecimento quando houver, a que esta se refere, sendo indispensável mencionar na mesma:

6.3 O número do contrato;

6.4 O número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;

6.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

6.6 Deverão estar atualizados no GOCAF- Gerencia Operacional de Cadastro de Fornecedores, os Documentos de Regularidade Fiscal, solicitados quando da Abertura da Licitação.

6.7 O faturamento dos materiais deverá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim permitam as condições constantes no Contrato e ao Anexo II - Cronograma de Entrega.

6.8 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, devidamente atestada pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

6.9 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CAGEPA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.10 É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

6.11 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CAGEPA, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 6.9 deste instrumento.

6.12 A CAGEPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos.

6.13 Os bens entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

6.14 Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

6.15 Os bens entregues irregulares ficarão à disposição da CONTRATADA nos termos previstos na Cláusula 5ª, item 5.8 deste Contrato.

6.16 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CAGEPA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da CONTRATADA que deverá ser entregue à Tesouraria, para fins de pagamento. Para a CONTRATADA, que não tiver conta no banco, os seus créditos ficarão disponíveis como OP – Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela CONTRATADA numa das agências do Banco contratado pela CAGEPA para pagamentos.

6.17 Em caso de atraso pela CAGEPA, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

6.18 A CAGEPA também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente de inadimplemento relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

6.19 Será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Art. 182 do RILCC, no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contada da "data de referência dos preços"

7.2 O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, ou seja, **FEVEREIRO/2023;**

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x ((I – Io) / Io)

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – INPC, correspondente à data base.

7.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CAGEPA.

7.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.4.1. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuíveis à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 7.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

7.4.2. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

7.4.3. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CAGEPA pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAGEPA

8.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CAGEPA:

8.1.1 Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;

8.1.2 Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;

8.1.3 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;

8.1.4 Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução, quando houver, e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;

8.1.6 Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;

8.1.7 Instruir (os) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CAGEPA;

8.1.8 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CAGEPA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

8.1.9 Outras que o objeto exigir do item.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2 A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CAGEPA.

9.2.1. No caso da planilha de orçamento estabelecer a necessidade de inspeção em fábrica, a CONTRATADA deverá avisar por escrito a CAGEPA com antecedência de 10 (dez) dias da data em que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s).

9.2.2. A existência e a atuação da Fiscalização da CAGEPA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9.2.3. A CONTRATADA proverá a equipe de inspetores com materiais, equipamentos e pessoal auxiliar, bem como franqueará o acesso às dependências quanto isso se fizer necessário para a realização da inspeção.

9.2.4. O(s) bem (ns) será (ão) considerado (s) liberado (s) quando inspecionado (s), atender (em) às especificações.

9.2.5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da CONTRATADA, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

9.2.6. Ocorrendo rejeição do material fornecido pela CONTRATADA, a inspeção dos bens em substituição será feita sem qualquer ônus para a CAGEPA.

9.3. A aceitação dos materiais não isenta a CONTRATADA da garantia do produto.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CAGEPA, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

9.5. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAGEPA em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

9.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAGEPA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

9.7. A CONTRATADA, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela CAGEPA, deverá ressarcir a Companhia pelo (s) valor (es) pago (s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da CAGEPA e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas;

9.8. Do mesmo modo, sendo a CAGEPA demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CAGEPA, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela CAGEPA à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

9.9. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com os parágrafos 1° e 2° do artigo 81 da Lei 13.303/2016 e com o parágrafos 2° do artigo 171 e artigo 172 do RILCC.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao GOCAF-Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba.

9.11. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CAGEPA.

9.12. A CONTRATADA autoriza à CAGEPA, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução do Contrato ou pratica de atos em desacordo com o RILCC nos termos dos Arts. 213 a 224 a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Contrato ou previstas no RILCC, garantida a prévia defesa, a CAGEPA poderá aplicar as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa moratória, na forma prevista na sequência neste Contrato;

10.2.3 Multa compensatória, na forma prevista na sequência neste Contrato;

10.2.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por até 02 (dois) anos;

10.3. As sanções previstas 10.2.1 e 10.2.3 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2.2.

10.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

10.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido;

10.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CAGEPA;

10.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

10.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

10.4.6. Incorrer em inexecução contratual;

10.4.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.4.8. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.4.9. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.4.10. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.5 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CAGEPA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

10.5.1 A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

10.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

10.6 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital, poderá ser aplicado multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Edital deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

10.6.5 Nos demais casos de atraso de entrega dos bens conforme ANEXO II – Cronograma de Entrega, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

10.6.6 No caso de inexecução parcial, incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

10.6.7 No caso de inexecução total, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

10.6.8 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa.

10.6.9 Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao CAFIL/PB para fins de registro.

10.6.10 Não havendo concordância da CONTRATADA e a CAGEPA acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.6.11 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

10.6.12 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por até 02 (dois) anos;

10.7. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CAGEPA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

10.7.2. O prazo da sanção terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraíba, estendendo-se os seus efeitos à CAGEPA.

10.7.3. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência do contrato, a CAGEPA poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

10.7.4. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

10.8. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAGEPA as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

10.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CAGEPA em virtude de atos ilícitos praticados;

10.8.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.8.5. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.8.6 Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.9 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.697/2012 de 4 de maio de 2012 (CAFIL).

10.10. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

10.11. O processo administrativo deverá ser conduzido por uma comissão processante permanente ou especial, designada para este fim, nos termos dos Arts. 223 e 224 do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

11.2.1 O descumprimento de obrigações contratuais;

11.2.2 A alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:

11.2.2.1 A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CAGEPA, observadas as condições contratuais e o RILCC;

11.2.2.2 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no Edital e no Contrato e sem prévia autorização da CAGEPA.

11.2.3 O desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO do Contrato;

11.2.4 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

11.2.5 A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

11.2.6 A decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;

11.2.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.8 Razões de interesse da CAGEPA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

11.2.9 O atraso nos pagamentos devidos pela CAGEPA decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.10 A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2.11 A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando solicitada;

11.2.12 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.2.13 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

11.2.14 Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.4.1 Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

11.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CAGEPA;

11.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.5 A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5 será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CAGEPA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá ainda direito a:

11.7.1 Devolução da garantia;

11.7.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.7.3 Pagamento do custo da desmobilização;

11.8 A rescisão por ato unilateral da CAGEPA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.8.1 Assunção imediata do objeto contratado, pela CAGEPA, no estado e local em que se encontrar;

Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CAGEPA;

11.8.2 Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando solicitada, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CAGEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Contrato, os fatos, cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

13.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CAGEPA.

13.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no Contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

13.1.4. Se no Contrato não foram contemplados preços unitários estes serão considerados preços unitários extracontratuais, classificada a alteração contratual como qualitativa e serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 13.1.2 acima, nos exatos termos do artigo 171, §5° do RILCC.

13.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1.2, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

13.2. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Observados os itens 13.2 e 13.3 anteriores, a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

13.5. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

13.5.1 O evento seja futuro e incerto;

13.5.2 O evento ocorra após a apresentação da proposta;

13.5.3 O evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;

13.5.4 A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CAGEPA;

13.5.5 A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CAGEPA;

13.5.6 Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;

13.5.7 Seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.6. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da CONTRATADA e desde que aceita pela CAGEPA.

13.7. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.8. As alterações de que trata esta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e às atualizações,

compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Garantia de Execução deste Contrato equivale ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, ou seja, **R$ 9.525,35 (nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)** e foi prestada na modalidade **SEGURO GARANTIA** com Apólice Digital nº **01490202300010775702106 9** da **ESSOR SEGUROS S.A.**

14.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato;

14.1.2 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

14.1.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CAGEPA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

14.1.3.1 Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas;

14.1.4 Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA;

14.1.4.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

15.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Além da Proposta que compõe o **Processo Administrativo CGP-PRC-2021/27495** e Termo de Referência, todos de pleno conhecimento das partes, passam a fazer parte integrante do presente Contrato:

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

17.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA - RILCC e legislação pertinente.

17.3. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CAGEPA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

17.4. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CAGEPA;

17.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.6. Compete à CAGEPA dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.7. As partes considerarão completamente cumprindo o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CAGEPA:

17.7.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Fica designado o Sr. **JOAQUIM ALMEIDA NETO, Matrícula: 02091-5, CPF: 072.887.944-15**, o Sr. **EDUARDO BEZERRA RANGEL, Matrícula: 13952-1, CPF: 008.379.914-12** e a Sra. **BONÁDIA WILMA RODRIGUES BATISTA, Matrícula: 7788-7, CPF: 797.132.894-04,** como representantes para o Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, nos termos do Art. 203 a 205 do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro Cível da comarca da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, _____de _____de 2023.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE GURGEL DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

RICARDO MOISES GOMES DE SOUSA:19111282487
Assinado de forma digital por RICARDO MOISES GOMES DE SOUSA:19111282487
Dados: 2023.03.22 09:34:14 -03'00'

RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA
Diretor de Expansão

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472
Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472
Dados: 2023.03.20 10:27:56 -03'00'

BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES
Representante Legal
JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE
ALLISSON CARLOS VITALINO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TESTEMUNHAS:

1)NOME_____
CPF:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BRIGIDA MARIA FERNANDES REIS ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

2)NOME_____
CPF:

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO DA SILVA CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Fls. Nº 816

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SAD-PRC-2023/00095
PROCESSO Nº SAD-PRC-2023/00095/30.000.000095.2023
DISPENSA (ART. 24, X) Nº: 039/2023.CADASTRO DA CGE: 23-00419-6.

Objeto: Contrato de locação de um imóvel situado na Rua Borja Peregrino, nº 210, Bairro Torre, em João Pessoa/PB, destinado ao funcionamento do Ambulatório Médico Central para Atendimento dos Servidores do Sistema de Segurança Pública da Paraíba, que possui uma área de 1.086,10m².
Locador: LIGIA BORGES DE MIRANDA RIBEIRO.CPF: 072.410.384-87
Representante: CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO.CPF: 098.634.194-00
Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.
RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 039/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto noArt. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 23 de março de 2023.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 23-80067-4
Nº do Instrumento 0008/2023
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Convenente ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DA PARAIBA/APO
Objeto DESCONTOS DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS, ATRAVES DO PBCONSIG, PARA OS SERVIDORES DA ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 23/3/2023 A 22/3/2024
Data da Assinatura 23/3/2023
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RESCISÃO 009/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto nº 9.842/83.
RESOLVE,
RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 347/2021 celebrado entre esta Secretaria e **YASMILLA SILVA DE LIMA RIBEIRO,** referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado que exercia a função de **ADVOGADA** ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, no polo do Município de Baia da traição.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 23-80068-2
Nº do Instrumento 0008/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente ASSOC. PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. J. MEIRA MENEZES / JOÃO PESSOA
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A OSC DESTINADOS À REALIZAR MELHORIAS NA REFERIDA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO.
Valor 360.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 9/3/2023 A 31/3/2024
Data da Assinatura 9/3/2023
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00578-5
Nº do Contrato 0101/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ContratadoGO ATACADISTA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA OS 26 (VINTE E SEIS) CREAS REGIONAIS DO ESTADO DA PARAIBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA
Valor 10.905,10
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.4490.52.660.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 23/3/2023 A 23/5/2023
Data da Assinatura 23/3/2023
Gestor do Contrato ANDREZZA RIBEIRO GOMES - Mat.: 1879014
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE Nº 22-02297-6

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 036/2022 de 27 de dezembro de 2022, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 037/2022, destinada Serviços de engenharia para reforma do Bloco 4 da Cagepa Central, onde está instalada a DOM - Diretoria de Operação e Manutenção, a serem prestados no município de João Pessoa, de acordo com o Projeto Executivo e seus anexos, e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa 1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com proposta no valor global de R$ 294.880,00 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Fonte de Recurso: Próprio.

João Pessoa, 21 de março de 2023.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Modalidade: Dispensa de Licitação nº **0037/2022**
CONTRATO Nº: 0043/2022
TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.
CONTRATADO: MARIA ORFELIA GONÇALVES DAS NEVES
Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Técnico-Administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 11/04/2023, e término em 10/04/2024, consoante justificativa, através do Processo Administrativo Nº CGP-PRC-2023/08665.
Acordam os CONTRATANTES, por conveniência administrativa e técnica, em REAJUSTAR OS PREÇOS do respectivo CONTRATO, no Percentual de 3,13316% (três virgula um três três um seis por cento), mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, calculados pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), evidenciado no Relatório de reajuste, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.
O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais), correspondente à soma da cláusula 2ª com o valor anterior do contrato
Vigência: 11/04/2023 À 10/04/2024
Data da Assinatura: 22/03/2023
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor-Presidente

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00574-2
Nº do Contrato 0042/2023
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
ContratadoJUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS, PEÇAS E REGISTROS/VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO E PVC, PARA AS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA EXPANSÃO DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE E DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA, NO ESTADO

Fls. Nº 817
Proc. Nº
Rubrica

DA PARAÍBA, LOTE 15, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 033/2022, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIAS E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2021/27495.
Valor 190.507,10
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 22/3/2023 A 19/8/2023
Data da Assinatura 22/3/2023
Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Paraíbana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00921
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 038/2022
(ART. 36, IV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº - 22-02541-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DA C.M.E - (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO) PARA PREGÃO - PERÍODO DE CONSUMO_180 DIAS.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº **00115/2023** – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas: **DIET FOOD NUTRICAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.975.570/001-22, no valor total de R$ 3.436,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais); **ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.436.602/0001-54, no valor total de R$ 4.891,08 (Quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos); **W FELIPE DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.366/0001-10, no valor total de R$ 18.107,00 (Dezoito mil, cento e sete reais); **DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, no valor total de R$ 5.678,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); **EQUIPMED COM. SERV. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.725.0001-54, no valor total de R$ 43.518,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais) e **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.877/0004-07, no valor total de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). Perfazendo o total de R$ 85.430,48 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 21 de março de 2023.
Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00080
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 23-00420-1

OBJETO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE RADIANT DICOM (VISUALIZADOR DE IMAGENS) - 04 LICENÇAS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº **0114/2023** – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **NOVAMED COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.344.568/0001-05, no valor total de: R$ 42.800,00 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 21 de março de 2023.
Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ESTATAL Nº 005/2023 – DOCAS/PB
PROCESSO Nº 31.203.000015.2023 – SGC
REGISTRO CGE Nº 23.00424-4

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100, torna público que fará realizar, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, **por meio da INTERNET, no sistema do Portal de Compras Públicas, página eletrônica** *www.portaldecompraspublicas.com.br*, **no dia 13 de abril de 2023 às 10:00 (horária de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Demais informações podem ser buscadas nos endereços eletrônicos do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*) ou através do site da Companhia Docas da Paraíba (*www.portodecabedelo.pb.gov.br*) na aba "licitações".

Cabedelo, 23 de março de 2023.
Verônica Daniel de Souza
Pregoeira Oficial

EXTRATO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02711-4
Nº do Contrato 047//2022
Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Contratado GRID POWER SOLUTIONS ENGENHARIA E CONSULTORIA
Valor Original do Contrato 5.494.500,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE UMA NOVA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 1500 KVA, REDES ELÉTRICAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA CONTAINERS E ILUMINAÇÃO DA ÁREA PRIMÁRIA NO PORTO DE CABEDELO
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 27/5/2023
Data da Assinatura do aditivo 21/3/2023
Gestor do Contrato MERCIA MARIA DE MEDEIROS MACEDO - Mat.: 350
RICARDO BARBOSA - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/00457 – FUNESC – RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE nº. 062/2023**, para pagamento no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais), CIA BOCA DE CENA, CNPJ 07.335.936/0001-12** representado por **ARTUR LEONARDO WANDERLEY BARBOSA,** referente a apresentação artística dentro da programação em comemoração ao Dia Mundial do Teatro, que será realizado no dia 25 de março de 2023, no Theatro Santa Roza, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.
Publique-se.

João Pessoa – PB, 23 de março de 2023.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/00470 – FUNESC – RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE nº. 070/2023**, para pagamento no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** em favor da Pessoa Jurídica, **JOAO BATISTA DA SILVA (ÍCARO PRODUÇÕES), CNPJ: 39.740.316/0001-55,** objetivando a contratação da artista **CELY FARIAS,** selecionada pelo Edital de Chamamento Público (Edital 001/2023), em comemoração ao MÊS DAS MULHERES, uma apresentação artística cultural, que ocorrerá no dia 25 de março de 2023, no Teatro Santa Catarina, na cidade de Cabedelo – PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.
Publique-se.

João Pessoa – PB, 23 de março de 2023.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

Fls. Nº 818
Proc. Nº
Rubrica

Junção

De: Sandra Fernandes Rocha - 49379 <sandra.rocha@cagepa.pb.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2023 17:24
Para: juncao@juncaopvc.com.br
Assunto: PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Anexos: JUNÇÃO- CT.0042.2023-ASSINADO E DATADO.pdf; Diário Oficial 24.03.2023.pdf

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO, CÓPIA DO **CONTRATO Nº 0042/2023**, COM EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO.

--

SANDRA FERNANDES ROCHA
ASSISTENTE DE DIRETORIA
MAT.: 140732
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
(83) 3218-1308 | (83) 3218-1308

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.

Fls. Nº 819
Proc. Nº
Rubrica

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: - http://www.caern.rn.gov.br

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº 03210327.000131/2022-87

A

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Maringá, n° 31, casa 000A, Prado

Recife/PE

CEP: 50.751-040

CONTRATO Nº 22.01754

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 10264/2022 e Processo Licitatório nº 0077/2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente, autorizamos o Fornecimento do material, conforme trata o referido Contrato, no prazo e condições estabelecidas na proposta aprovada e demais encargos do Contrato acima citado, relativo ao objeto acima especificado.

Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

JULIANA MARIA DUARTE UBARANA

Diretora Administrativa

CAERN

BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES

Diretor

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fls. Nº 820
Proc. Nº
Rubrica

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Duarte Ubarana**, **Diretora Administrativa**, em 31/08/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16206424** e o código CRC **E3CCE66B**.

Referência: Processo nº 03210327.000131/2022-87 SEI nº 16206424

Fls. Nº 821
Proc. Nº
Rubrica

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472 Dados: 2023.03.27 10:58:55 -03'00'

CONTRATO Nº 0050/2023

Contrato que entre si fazem a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA**, e a Empresa **JUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** visando a aquisição de materiais a serem aplicados na Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Boqueirão, no Estado da Paraíba, **LOTES 09, 12, 14, 15, 18 e 19** de acordo com o **Pregão Eletrônico LRE nº 036/2022,** como tudo e melhor abaixo se declara:

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA,** Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº. 16.057.202-9, com sede na Avenida Feliciano Cirne, nº 220, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, CEP : 58.015-570, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, **MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 855.166.864-15, portador de RG nº 1.571.429 SSP/PB, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JORGE GURGEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227 SSP/RN, e pelo Diretor de Expansão, **RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.112.824-87, RG nº 505.929 SSP/PB, todos domiciliados nesta Capital, João Pessoa, no Estado da Paraíba, e, do outro lado, a Empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.625.268/0001-32, estabelecida na Rua Maringá, nº 31, Bairro: Prado, Município de Recife, CEP 50.751-040, no Estado de Pernambuco, Telefone: (81) 9 8243-5240, endereço eletrônico: juncao@juncaopvc.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, Diretor, CPF/MF sob o nº 360.114.794-72, RG nº 2.116.832 - SSP/PE, firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 13.303/2016; do Regulamento Interno de Licitações firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 13.303/2016; do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, a Lei n.º 10.520/2002 quanto as regras de procedimentos observado o rigor das disposições de cunho material da Lei n.º 13.303/2016 e RILCC, a Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL); bem como legislação correlata, e vincula-se ao Pregão Eletrônico acima mencionado e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº CGP-PRC-2021/33408.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a **aquisição de materiais a serem aplicados na Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Boqueirão, no Estado da Paraíba, LOTES 09, 12, 14, 15, 18 e 19** de acordo com o **Pregão Eletrônico LRE nº 036/2022**, a serem fornecidos de acordo com os Termos de Referências e seus anexos, Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes deste Contrato.

1.1.1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: **31 206 17 512 5003 2267**
Elemento Despesa: **44905200**
Recursos: **501**
Natureza: **Investimento**
Reserva: **196**

2.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PREÇO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O Valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de **R$ 360.182.84 (trezentos e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),** sendo a Data de Referência dos Preços: **DEZEMBRO/2022.**

3.1.1. O valor constante do item 3.1 anterior é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de cada um dos itens de bens efetivamente fornecidos.

3.2. Os preços unitários sob o Contrato assim como o valor total compõem a Planilha de Quantidades e Preços- ANEXO I a este instrumento.

LOTE 09					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	2	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 80,32	R$ 160,64
02	1	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 152,72	R$ 152,72
03	1	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 200,56	R$ 200,56
04	1	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 314,32	R$ 314,32
05	1	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 675,04	R$ 675,04
06	841	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 29,48	R$ 24.792,68
07	2	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 80,32	R$ 160,64
08	1	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 167,76	R$ 167,76
09	1	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 232,80	R$ 232,80
10	1	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 381,04	R$ 381,04
11	1	UND.	CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 725,60	R$ 725,60
12	2	UND.	JUNÇÃO PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 150MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 123,92	R$ 247,84
13	1	UND.	JUNÇÃO PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 200MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 262,68	R$ 262,68
14	1	UND.	JUNÇÃO PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 250MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 658,96	R$ 658,96
15	1	UND.	JUNÇÃO PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 300MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 1.048,32	R$ 1.048,32
16	1	UND.	JUNÇÃO PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 400MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 2.172,56	R$ 2.172,56
17	8	UND.	LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 100MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 22,08	R$ 176,64
18	2	UND.	LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 150MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 52,68	R$ 105,36
19	1	UND.	LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 200MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 107,89	R$ 107,89
20	1	UND.	LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 250MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 212,62	R$ 212,62
21		UND.	LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 300MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 376,86	R$ 376,86
22		UND.	LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 400MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	R$ 696,12	R$ 696,12
VALOR TOTAL DO LOTE 09:					**R$ 34.029,65**

LOTE 12					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	1.683	M	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 100MM (NBR7362)	R$ 38,41	R$ 64.644,03
VALOR TOTAL DO LOTE 12:					**R$ 64.644,03**

LOTE 14					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	1.572	M	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150MM (NBR7362)	R$ 37,38	R$ 58.761,36
VALOR TOTAL DO LOTE 14:					**R$ 58.761,36**

LOTE 15					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**156**	**M**	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 200MM (NBR7362)	**R$ 56,70**	**R$ 8.845,20**
02	**312**	**M**	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 250MM (NBR7362)	**R$ 98,00**	**R$ 30.576,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 15:					**R$ 39.421,20**

LOTE 18					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**660**	**M**	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1MPA, DN 250MM, PARA ESGOTO	**R$ 223,17**	**R$ 147.292,20**
VALOR TOTAL DO LOTE 18:					**R$ 147.292,20**

LOTE 19					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**30**	**M**	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1MPA, DN 400MM, PARA ESGOTO	**R$ 534,48**	**R$ 16.034,40**
VALOR TOTAL DO LOTE 19:					**R$ 16.034,40**
VALOR TOTAL DOS LOTES 09, 12, 14, 15, 18 e 19:					**R$ 360.182,84**

3.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens objeto deste Contrato, pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo I a este instrumento, nos quais estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior a assinatura do Contrato, ou da data da retirada da autorização de fornecimento (AF).

4.2. Os prazos do fornecimento obedecerão ao Anexo II – Cronograma de Entrega ou prazo constante no Termo de Referência.

4.3. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados desde que observados os artigos. 165 a 170 do RILCC.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

5.1. Este contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas e as normas do RILCC, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;

b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CAGEPA;

d) Não correspondam às amostras fornecidas;

e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CAGEPA;

f) Materiais de marcas não homologadas pela CAGEPA.

5.4 Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

5.5 A aceitação dos materiais pela CAGEPA não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

5.6 O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

5.7 Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da CAGEPA, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria CONTRATADA ou órgão por ela designado.

5.8. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a CONTRATADA com prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.

5.8.1 A CAGEPA informará via telefone a CONTRATADA qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo a CONTRATADA ou seu representante legal retirar a notificação formal na CAGEPA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

5.8.2. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a CAGEPA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

5.8.3. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na CAGEPA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

5.8.4 A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, cessando a responsabilidade da CAGEPA pela guarda dos bens que serão remetidos a CONTRATADA via transportadora com frete a ser pago no destino.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CAGEPA.

6.2. Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto do Contrato e a Ordem de Fornecimento quando houver, a que esta se refere, sendo indispensável mencionar na mesma:

6.3 O número do contrato;

6.4 O número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;

6.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

6.6 Deverão estar atualizados no GOCAF- Gerencia Operacional de Cadastro de Fornecedores, os Documentos de Regularidade Fiscal, solicitados quando da Abertura da Licitação.

6.7 O faturamento dos materiais deverá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim permitam as condições constantes no Contrato e ao Anexo II - Cronograma de Entrega.

6.8 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, devidamente atestada pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

6.9 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CAGEPA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.10 É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

6.11 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CAGEPA, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 6.9 deste instrumento.

6.12 A CAGEPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos.

6.13 Os bens entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

6.14 Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

6.15 Os bens entregues irregulares ficarão à disposição da CONTRATADA nos termos previstos na Cláusula 5ª, item 5.8 deste Contrato.

6.16 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CAGEPA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da CONTRATADA que deverá ser entregue à Tesouraria, para fins de pagamento. Para a CONTRATADA, que não tiver conta no banco, os seus créditos ficarão disponíveis como OP – Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela CONTRATADA numa das agências do Banco contratado pela CAGEPA para pagamentos.

6.17 Em caso de atraso pela CAGEPA, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

6.18 A CAGEPA também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente de inadimplemento relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

6.19 Será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Art. 182 do RILCC, no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contada da "data de referência dos preços"

7.2 O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, ou seja, **DEZEMBRO/2022;**

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x ((I – Io) / Io)

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – INPC, correspondente à data base.

7.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CAGEPA.

7.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.4.1. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuíveis à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 7.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

7.4.2. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

7.4.3. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CAGEPA pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAGEPA

8.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CAGEPA:

8.1.1 Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;

8.1.2 Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;

8.1.3 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;

8.1.4 Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução, quando houver, e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;

8.1.6 Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;

8.1.7 Instruir (os) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CAGEPA;

8.1.8 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CAGEPA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

8.1.9 Outras que o objeto exigir do item.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2 A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CAGEPA.

9.2.1. No caso da planilha de orçamento estabelecer a necessidade de inspeção em fábrica, a CONTRATADA deverá avisar por escrito a CAGEPA com antecedência de 10 (dez) dias da data em que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s).

9.2.2. A existência e a atuação da Fiscalização da CAGEPA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9.2.3. A CONTRATADA proverá a equipe de inspetores com materiais, equipamentos e pessoal auxiliar, bem como franqueará o acesso às dependências quanto isso se fizer necessário para a realização da inspeção.

9.2.4. O(s) bem (ns) será (ão) considerado (s) liberado (s) quando inspecionado (s), atender (em) às especificações.

9.2.5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da CONTRATADA, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

9.2.6. Ocorrendo rejeição do material fornecido pela CONTRATADA, a inspeção dos bens em substituição será feita sem qualquer ônus para a CAGEPA.

9.3. A aceitação dos materiais não isenta a CONTRATADA da garantia do produto.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CAGEPA, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

9.5. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAGEPA em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

9.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAGEPA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

9.7. A CONTRATADA, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela CAGEPA, deverá ressarcir a Companhia pelo (s) valor (es) pago (s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da CAGEPA e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas;

9.8. Do mesmo modo, sendo a CAGEPA demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CAGEPA, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela CAGEPA à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

9.9. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com os parágrafos 1° e 2° do artigo 81 da Lei 13.303/2016 e com o parágrafos 2° do artigo 171 e artigo 172 do RILCC.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao GOCAF-Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba.

9.11. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CAGEPA.

9.12. A CONTRATADA autoriza à CAGEPA, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução do Contrato ou pratica de atos em desacordo com o RILCC nos termos dos Arts. 213 a 224 a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Contrato ou previstas no RILCC, garantida a prévia defesa, a CAGEPA poderá aplicar as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa moratória, na forma prevista na sequência neste Contrato;

10.2.3 Multa compensatória, na forma prevista na sequência neste Contrato;

10.2.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por até 02 (dois) anos;

10.3. As sanções previstas 10.2.1 e 10.2.3 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2.2.

10.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

10.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido;

10.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CAGEPA;

10.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

10.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

10.4.6. Incorrer em inexecução contratual;

10.4.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.4.8. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.4.9. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.4.10. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.5 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CAGEPA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

10.5.1 A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

10.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

10.6 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital, poderá ser aplicado multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

10.6.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Edital deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

10.6.5 Nos demais casos de atraso de entrega dos bens conforme ANEXO II – Cronograma de Entrega, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

10.6.6 No caso de inexecução parcial, incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

10.6.7 No caso de inexecução total, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

10.6.8 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa.

10.6.9 Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao CAFIL/PB para fins de registro.

10.6.10 Não havendo concordância da CONTRATADA e a CAGEPA acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.6.11 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

10.6.12 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por até 02 (dois) anos;

10.7. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CAGEPA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

10.7.2. O prazo da sanção terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraíba, estendendo-se os seus efeitos à CAGEPA.

10.7.3. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência do contrato, a CAGEPA poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

10.7.4. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

10.8. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAGEPA as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

10.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CAGEPA em virtude de atos ilícitos praticados;

10.8.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.8.5. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.8.6 Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.9 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAGEPA, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.697/2012 de 4 de maio de 2012 (CAFIL).

10.10. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

10.11. O processo administrativo deverá ser conduzido por uma comissão processante permanente ou especial, designada para este fim, nos termos dos Arts. 223 e 224 do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

11.2.1 O descumprimento de obrigações contratuais;

11.2.2 A alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:

11.2.2.1 A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CAGEPA, observadas as condições contratuais e o RILCC;

11.2.2.2 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no Edital e no Contrato e sem prévia autorização da CAGEPA.

11.2.3 O desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO do Contrato;

11.2.4 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

11.2.5 A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

11.2.6 A decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;

11.2.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.8 Razões de interesse da CAGEPA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

11.2.9 O atraso nos pagamentos devidos pela CAGEPA decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.10 A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2.11 A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando solicitada;

11.2.12 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.2.13 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

11.2.14 Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.4.1 Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

11.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CAGEPA;

11.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.5 A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5 será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CAGEPA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá ainda direito a:

11.7.1 Devolução da garantia;

11.7.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.7.3 Pagamento do custo da desmobilização;

11.8 A rescisão por ato unilateral da CAGEPA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.8.1 Assunção imediata do objeto contratado, pela CAGEPA, no estado e local em que se encontrar;

Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CAGEPA;

11.8.2 Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando solicitada, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CAGEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Contrato, os fatos, cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

13.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CAGEPA.

13.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no Contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

13.1.4. Se no Contrato não foram contemplados preços unitários estes serão considerados preços unitários extracontratuais, classificada a alteração contratual como qualitativa e serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 13.1.2 acima, nos exatos termos do artigo 171, §5º do RILCC.

13.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1.2, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

13.2. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Observados os itens 13.2 e 13.3 anteriores, a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

13.5. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

13.5.1 O evento seja futuro e incerto;

13.5.2 O evento ocorra após a apresentação da proposta;

13.5.3 O evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;

13.5.4 A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CAGEPA;

13.5.5 A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CAGEPA;

13.5.6 Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;

13.5.7 Seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.6. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da CONTRATADA e desde que aceita pela CAGEPA.

13.7. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.8. As alterações de que trata esta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Garantia de Execução deste Contrato equivale ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, ou seja**, R$ 18.009,14 (dezoito mil e nove reais e quatorze centavos)** e foi prestada na modalidade **SEGURO GARANTIA** com Apólice Digital nº 03069202399077508631140000 da **POTTENCIAL SEGURADORA.**

14.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato;

14.1.2 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

14.1.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CAGEPA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

14.1.3.1 Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas;

14.1.4 Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA;

14.1.4.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

15.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Além da Proposta que compõe o **Processo Administrativo CGP-PRC-2021/33408** e Termo de Referência, todos de pleno conhecimento das partes, passam a fazer parte integrante do presente Contrato:

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

17.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA - RILCC e legislação pertinente.

17.3. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CAGEPA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

17.4. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CAGEPA;

17.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.6. Compete à CAGEPA dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.7. As partes considerarão completamente cumprindo o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CAGEPA:

17.7.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Fica designado o Sr. **JOAQUIM ALMEIDA NETO, Matrícula: 02091-5, CPF: 072.887.944-15**, o Sr. **EDUARDO BEZERRA RANGEL, Matrícula: 13952-1, CPF: 008.379.914-12** e a Sra. **BONÁDIA WILMA RODRIGUES BATISTA, Matrícula: 7788-7, CPF: 797.132.894-04,** como representantes para o Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, nos termos do Art. 203 a 205 do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro Civel da comarca da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba. ,

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, _____de _____de 2023.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
Diretor Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE GURGEL DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

RICARDO MOISES GOMES DE SOUSA:19111282487
Assinado de forma digital por RICARDO MOISES GOMES DE SOUSA:19111282487
Dados: 2023.03.29 11:35:02 -03'00'

RICARDO MOISÉS GOMES DE SOUSA
Diretor de Expansão

BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472
Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DE ASSIS RODRIGUES:36011479472
Dados: 2023.03.27 10:59:35 -03'00'

BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES
Representante Legal
JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE
ALLISSON CARLOS VITALINO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TESTEMUNHAS:

1)NOME___
CPF:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BRIGIDA MARIA FERNANDES REIS ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

2)NOME_
CPF:

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO DA SILVA CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Fls. Nº 832
Proc. Nº
Rubrica

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE Nº 22-01897-2

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação II, torna público que no dia 28 de abril de 2023 às 15h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 032/2022. Objeto: Recuperação de tubulação de coleta de esgoto sanitário por método não destrutivo a serem prestado no município João Pessoa no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1208 – E-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 994936.

João Pessoa, 30 de março de 2023.

João Santos de Menezes
Presidente da CPL 2

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00732-0
Nº do Contrato 0038/2023
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado MAURICIO MASSARELLI ME
Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS, PEÇAS E REGISTROS/VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO E PVC, PARA AS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA EXPANSÃO DA ZONA OESTE DE CAMPINA GRANDE E DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA, NO ESTADO DA PARAÍBA - LOTE 07, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIAS E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2021/27495.
Valor 421.346,52
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 29/3/2023 A 26/8/2023
Data da Assinatura 29/3/2023
Gestor do Contrato JOAQUIM DE ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00733-8
Nº do Contrato 0049/2023
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, CORRESPONDENTE AO LOTE 07 DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº LRE 036/2022, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2021/33408.
Valor 60.515,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.2267.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 29/3/2023 A 26/8/2023
Data da Assinatura 29/3/2023
Gestor do Contrato JOAQUIM DE ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00734-6
Nº do Contrato 0050/2023
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado JUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTES 09, 12, 14, 15, 18 E 19 DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 036/2022,A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIAS E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2021/33408.
Valor 360.182,84
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.2267.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 29/3/2023 A 26/8/2023
Data da Assinatura 29/3/2023
Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00735-4
Nº do Contrato 0051/2023
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTES 11, 16 E 17 DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 036/2022,A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIAS E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2021/33408
Valor 388.308,05
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.2267.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 29/3/2023 A 26/8/2023
Data da Assinatura 29/3/2023
Gestor do Contrato JOAQUIM DE ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/00459 – FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 060/2023**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** em favor da Pessoa Jurídica, a **LAUREN CAROLINE PIMENTEL 11333542461, CNPJ:47.921.999/0001-09**, objetivando a contratação da **percussionista, PRISCILLA FERNANDES PAIVA,** que estará se apresentando no VI Festival de Música da Paraíba, a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio as eliminatórias de cajazeiras- PB e no dia 03 de junho de 2023 a final na cidade de João Pessoa, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.
Publique-se.

João Pessoa – PB, 30 de março de 2023.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(N.º 0017/2023)

OBJETO:
Credenciamento da empresa **VB TECH TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, para realização de serviços de registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrados por instrumento público ou privado, no âmbito do DETRAN/PB, conforme Portaria nº 290/2022/DETRAN/DS.
INTERESSADO:
VB TECH TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 12.837.349/0001-61
Valor: CONTRATO NÃO ONEROSO
Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura
Registro na CGE: 23-00493-9
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 Art. 25, *caput.*
RATIFICO nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, *caput* e em conformidade com o parecer jurídico nº DTR-DES-2023/19694/ASSEJUR, constante no processo administrativo nº DTR-PRC-2022/03204 do DETRAN-PB.

João Pessoa, 30 de março de 2023.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

EXTRATOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00746-0
Nº do Contrato 0035/2023
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SOCIEDADE ESPORTIVA QUEIMADENSE
Objeto O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ESTABELECER O PATROCÍNIO PARA CLUBES PARAIBANOS DE FUTEBOL MASCULINO QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO PARAIBANO, COPA DO NORDESTE, COPA DO BRASIL E CAMPEONATO BRASILEIRO DAS SÉRIES C E D E CLUBES PARAIBANOS DE FUTEBOL FEMININO QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DAS SÉRIES C E D, NO ANO DE 2023, QUE TENHAM INTERESSE EM DIVULGAR AS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO DO DETRAN, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELO DETRAN-PB.
Valor 150.000,00
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.2415.0287.3390.39.752.0.1.0000.0
Período da Vigência do Contrato 29/3/2023 A 28/3/2024
Data da Assinatura 29/3/2023
Gestor do Contrato IISABELLA MEIRA VILLAR GRISSI - Mat.: 2326-4
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Fls. Nº 833
Proc. Nº
Rubrica

Junção

De: Sandra Fernandes Rocha - 49379 <sandra.rocha@cagepa.pb.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 15:25
Para: juncao@juncaopvc.com.br
Assunto: PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Anexos: JUNÇÃO- CT.0050.2023 - ASSINADO E DATADO.pdf; Diário Oficial 31.03.2023.pdf

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO, CÓPIA DO **CONTRATO Nº 0050/2023**, COM EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO

--

SANDRA FERNANDES ROCHA
ASSISTENTE DE DIRETORIA
MAT.: 140732
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
(83) 3218-1308 | (83) 3218-1308

Esta mensagem e reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso e proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.

Governo do Estado da Paraíba
26
CAGEPA

Pirâmide

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00007766

Data: 31/03/2023

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Empresa: CAGEPA - BORBOREMA Endereço: R. PROFª. LUIZA BEZERRA MOTA 0, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58410410
Comprador: EXPANSÃO OBRAS Insc. Est.: CNPJ: 09.123.654/0069-75 Fone: 3341-3200 FAX: 33414121

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 4752 - JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Fantasia: JUNCAO
Endereço: RUA MARINGA, 31, PRADO, RECIFE - PE, CEP: 50751040
Insc. Est.: 18358003009442 CNPJ: 05.625.268/0001-32 Fone: (81) 98261-0355 FAX:
Contato: CIA AG_ESG PARAIBA E-Mail: juncao@juncaopvc.com.br

Banco: 001
Agência: 00078
Conta: 88692

DADOS PARA ENTREGA

Entrega: 002 - REGIONAL BORBOREMA Endereço: RUA 24 DE MAIO, SN - FONE: 3331-2422, TAMBOR, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58414520

It.	Código	Descrição	Marca	Prazo	UN	Quantidade	Preço Unitário	Valor IPI	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI	Valor Item
13	6042	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 200 M M, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	1,0000	262,6800	0,00	18,00	0,00	262,68
1	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 15 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	2,0000	80,3200	0,00	18,00	0,00	160,64
2	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 20 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MAT ERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	152,7200	0,00	18,00	0,00	152,72
3	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 25 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	1,0000	200,5600	0,00	18,00	0,00	200,56
4	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 30 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERI AL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03 .		148	UN	1,0000	314,3200	0,00	18,00	0,00	314,32
5	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 45 GRAUS, DN 40 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	1,0000	675,0400	0,00	18,00	0,00	675,04
6	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 10 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0 3.		148	UN	841,0000	29,4800	0,00	18,00	0,00	24.792,68
7	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 15 0 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATER IAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 0		148	UN	2,0000	80,3200	0,00	18,00	0,00	160,64

CGPPRC2023123335V01

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 04/04/2023 - 11:14hs.
Documento Nº: 2653004.18900762-6683 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2653004.18900762-6683

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
27
CAGEPA

Pirâmide

CAGEPA
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 00007766

Data: 31/03/2023

		3.										
8	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	167,7600	0,00	18,00	0,00	167,76		
9	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	232,8000	0,00	18,00	0,00	232,80		
10	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	381,0400	0,00	18,00	0,00	381,04		
11	6046	CONEXOES - CURVA LONGA PVC, PB, JEI, 90 GRAUS, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	725,6000	0,00	18,00	0,00	725,60		
12	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	2,0000	123,9200	0,00	18,00	0,00	247,84		
14	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	658,9600	0,00	18,00	0,00	658,96		
15	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	1.048,3200	0,00	18,00	0,00	1.048,32		
16	6046	CONEXOES - JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JEI, BBB, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	2.172,5600	0,00	18,00	0,00	2.172,56		
17	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	8,0000	22,0800	0,00	18,00	0,00	176,64		
18	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	2,0000	52,6800	0,00	18,00	0,00	105,36		
19	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	107,8900	0,00	18,00	0,00	107,89		
20	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.	148	UN	1,0000	212,6200	0,00	18,00	0,00	212,62		

CGPPRC202312335V01

Fls. nº 835
Proc. nº
Rubrica

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 04/04/2023 - 11:14hs.
Documento Nº: 2653004.18900762-6683 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2653004.18900762-6683

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
28
CAGEPA

Pirâmide

CAGEPA
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 00007766

Data: 31/03/2023

21	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	376,8600	0,00	18,00	0,00	376,86	
22	6046	CONEXOES - LUVA DE CORRER PVC, JEI, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	UN	1,0000	696,1200	0,00	18,00	0,00	696,12	
23	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	M	1.683,0000	38,4100	0,00	18,00	0,00	64.644,03	
24	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	M	1.572,0000	37,3800	0,00	18,00	0,00	58.761,36	
25	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	M	156,0000	56,7000	0,00	18,00	0,00	8.845,20	
26	6051	TUBOS - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362) - MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO - LOTE 03.		148	M	312,0000	98,0000	0,00	18,00	0,00	30.576,00	
27	6051	TUBOS - TUBO PVC, DEFOFO, JEI, 1MPA, DN 250 PARA ESGOTO- MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO.		148	M	660,0000	223,1700	0,00	18,00	0,00	147.292,20	
28	6051	TUBOS - TUBO PVC, DEFOFO, JEI, 1MPA, DN 400 PARA ESGOTO- MATERIAL DESTINADO AO SES DA CIDADE DE BOQUEIRÃO.		148	M	30,0000	534,4800	0,00	18,00	0,00	16.034,40	

Valor ICMS	Valor IPI	Valor ICMS Retido na Fonte	Valor ICMS Subst. Tribut.	Frete	Outras Despesas	Descontos	Total Mercadorias:
64.832,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.182,84

AF: 00007766 *Comprador: EXPANSÃO OBRAS* *Gerente* **Total AF: 360.182,84**

Cod. Referência:
Condição de Pagamento: 30 DIAS DA ENTREGA DO FORNECIMENTO
Saldo: 25/09/2023 R$360.182,84

Prazo de Entrega: 148
Guia Importação:

Nr. Contrato: 0050/2023
Nr. Licitação: PRC-2021/33408

OBS: CONTRATO NUMERO - 0050/2023 - LOTES 09,12,14,15,18 E 19 // OBS: PROTOCOLO NUMERO - CGP-PRC-2023/12335 // OBS: INVESTIMENTO - PREGAO ELETRONICO 036/2022 // OBS: NUMERO SOLICITACAO DE COMPRAS - 5481 // OBS: INVESTIMENTO DESTINADO A - IMPLANTAÇÃO DO SES DA CIDADE DE BOQUEIRAO.

Assinado com senha por [CGP12395] [SENHA] KENNEDY DAS NEVES em 04/04/2023 - 11:14hs.
Documento Nº: 2653004.18900762-6683 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2653004.18900762-6683

CGPPRC202312335V01

PBdoc